SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 23 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2796

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 – PROCESSO 003/2020

ADMINISTRAÇÃO CIRENOR
VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 – PROCESSO 003/2020

O Presidente do Consórcio, torna público, para o conhecimento dos interessados, **OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 – PROCESSO 003/2020, que visava a seleção de propostas para o registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, CORRELATOS e EPIs.** O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. Os vencedores são: Agil Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ: 20.590.555/0001-48; Aglon Comércio e Representações Ltda, CNPJ: 65.817.900/0001-71; Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, CNPJ: 00.802.002/0001-02; Art Vita Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ: 09.340.228/0001-03; Aurobindo Pharma Indústria Farmacêutica Ltda, CNPJ: 04.301.884/0001-75; Bascel Solucoes LTDA, CNPJ: 21.515.353/0001-02; Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 03.652.030/0001-70; Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ: 05.782.733/0001-49; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ: 67.729.178/0004-91; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 44.734.671/0001-51; Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 02.520.829/0001-40; Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ: 76.386.283/0001-13; FF Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ: 28.093.678/0001-85; Flymed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 25.034.906/0001-58; Fufamed Com e Imp Medico Hospitalar Ltda., CNPJ: 93.305.910/0001-63; GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ: 17.472.278/0001-64; Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda, CNPJ: 12.889.035/0001-02; Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP, CNPJ: 15.068.089/0001-03; Laboratorio Teuto Brasileiro S.A, CNPJ: 17.159.229/0001-76; Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Medicos e Hospitalares Ltda, CNPJ: 04.071.245/0001-60; MCW Produtos Medicos e Hospitalares, CNPJ: 94.389.400/0001-84; Medicamentos de Az EIRELI, CNPJ: 09.676.256/0001-98; Medigram Comercio de Medicamentos EIRELI, CNPJ: 04.470.877/0001-05; Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A., CNPJ: 07.752.236/0001-23; Mediton Farmaceutica Ltda, CNPJ: 29.614.830/0001-90; Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 05.343.029/0001-90; MERCK S/A, CNPJ: 33.069.212/0012-37; Nunesfarma Distribuidor de Produtos Farmacêuticos Ltda., CNPJ: 75.014.167/0001-00; Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda, CNPJ: 13.485.130/0001-03; Prati Donaduzzi & Cia Ltda, CNPJ: 73.856.593/0001-66; RG2S Distribuidora de Medicamentos LTDA., CNPJ: 31.905.076/0001-90; SOMA SC Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 05.531.725/0001-20; Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 04.372.020/0001-44.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:DE71892A

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 137/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 137/2020 – **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02. O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 (Aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, CORRELATOS e EPIs) – CIRENOR. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 1.572.803,6310.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:648A62D2

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 138/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 138/2020 – **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70. O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 (Aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, CORRELATOS e EPIs) – CIRENOR. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação

vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 1.390.867,7000.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:9F5F9A64

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 139/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 139/2020 – **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.782.733/0001-49.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020**,** pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 1.655.847,9360.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:917B0EFA

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 140/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 140/2020 – **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0004-91.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 327.890,6600.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:D544D8EF

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 141/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 141/2020 – **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.734.671/0001-51.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 512.718,0000.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:6981B7A2

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 142/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 142/2020 – **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 490.006,1450.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:2080A28B

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 143/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 143/2020 – **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.386.283/0001-13.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 109.691,5500.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:DE707713

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 144/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 144/2020 – **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.093.678/0001-85.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 931.767,0800.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:99BE7EE5

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 145/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 145/2020 – **FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.305.910/0001-63.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 192.200,0000.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:49CBD114

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 146/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 146/2020 – **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 311.570,4340.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:AB9A8D79

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 147/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 147/2020 – **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.068.089/0001-03.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 266.523,4210.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:6E66F6F8

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 148/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 148/2020 – **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.071.245/0001-60.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 230.636,1000.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:52EA1083

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 149/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 149/2020 – **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 94.389.400/0001-84.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 –

CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 327.080,7300.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:1D851FC3

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 150/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 150/2020 – **MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.470.877/0001-05.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 2.045.674,9784.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:54519B5D

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 151/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 151/2020 – **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.752.236/0001-23.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 351.753,6140.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:8AF4D648

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 152/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 152/2020 – **MEDITON FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.614.830/0001-90.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 172.529,2980.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:EA1C08E8

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 153/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 153/2020 – **MERCK S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.069.212/0012-37** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 41.636,1000.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:59D72886

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 154/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 154/2020 – **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.014.167/0001-00.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 12.182,4000.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:1A8F1B21

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 155/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 155/2020 – **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.485.130/0001-03.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 286.478,9900.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:78A29EF0

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 156/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 156/2020 – **SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.531.725/0001-20.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 1.654.840,0060.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:E28904D3

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 157/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 157/2020 – **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.590.555/0001-48.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 233.612,4700.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:61432B46

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 158/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 158/2020 – **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.817.900/0001-71.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 26.190,0000.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:0C233F58

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 159/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 159/2020 – **ARTEVITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.340.228/0001-03.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 11.316,0000.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:7C1414D5

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 160/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 160/2020 – **AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.301.884/0001-75.**O

presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 49.478,4000.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:568F1C07

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 161/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 161/2020 – **BACEL SOLUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.515.353/0001-02.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 119.144,8490.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:5F738101

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 162/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 162/2020 – **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º17.472.278/0001-64.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 144.435,4750.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:E9B0DAA2

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 163/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 163/2020 – **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.676.256/0001-98.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 150.241,3500.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:8357CBD6

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 164/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 164/2020 – **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.905.076/0001-90.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 39.468,8000.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:66D2E3AE

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 165/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 165/2020 – **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.343.029/0001-90.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 113.825,0000.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:C054BF1F

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 166/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 166/2020 – **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.034.906/0001-58.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 1.484.400,0000.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:8D2AA7EE

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 167/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 167/2020 – **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.159.229/0001-76.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 82.852,0000.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:F8C0DE05

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 168/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 168/2020 – **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.856.593/0001-66.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 829.918,9700.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:72609BDB

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO N° 169/2020

Certifico que foi realizado no dia 20/04/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
CONTRATO N° 169/2020 – **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.372.020/0001-44.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 20 de abril de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e com acordo das partes. O valor total do contrato é de R$ 453.517,1330.

SANANDUVA, em 20 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:350D4D7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020
MUNICIPIO DE ALEGRIA, o Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 033/2020, referente ao Processo Administrativo nº 068/2020, datado do dia 22 de abril de 2020, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da administração municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação do Senhor **THOMAS HENRIQUE SCHULZ**, pessoa física, portador do CPF n° 486.940.450-87 e RG nº 7029875718, com registro no CAU nº A124752-2, para elaboração de Projeto Arquitetônico tipologia edificação de Auditório Público de uso misto de área aproximada de 436m2, na Rua São Lourenço, nº 361. Sendo envolvidos neste as necessidades da Prefeitura. Estrutura concreto armado, paredes de tijolos de barro queimado(alvenaria) e cobertura metálica, composto por: palco; proscênio; bastidores; copa; banheiro PNE compartilhado e banheiros masculino e feminino; foyer e auditório, sendo este de ocupação máxima nos termos do projeto a ser elaborado na área acima descrita. Devendo cumprir as normas NBR9050 e NBR13532, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. Totalizando o valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação

orçamentária: **07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** – 0701- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. 12 0122 0007 1014 – Obras, Equipamentos, Mobiliário Permanente, Veículos P/Sec. **131** 0020 4490 51 00 00 – Obras e Instalações.

Alegria, RS, 22 de abril de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:B7590F66

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 101/2020 -

CONTRATO Nº 101/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Elaboração de Projeto Arquitetônico tipologia edificação de Auditório Público de uso misto de área aproximada de 436m2, na Rua São Lourenço, nº 361. Sendo envolvidos neste as necessidades da Prefeitura. Estrutura concreto armado, paredes de tijolos de barro queimado(alvenaria) e cobertura metálica, composto por: palco; proscênio; bastidores; copa; banheiro PNE compartilhado e banheiros masculino e feminino; foyer e auditório, sendo este de ocupação máxima, nos termos do projeto a ser elaborado na área acima descrita. Devendo cumprir as normas NBR9050 e NBR13532. Dispensa de Licitação nº 033/2020. Vigência: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato. Valor total do contrato R$7.700,00 (sete mil e setecentos reais). **CONTRATADO: THOMAS HENRIQUE SCHULZ**, pessoa física, portador do CPF n° 486.940.450-87. Data: 22.04.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:F1870187

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 034/2020, referente ao Processo Administrativo nº 069/2020, datado do dia 22 de abril de 2020, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **ELISANGELA LUDWIG ME**, inscrita no CNPJ nº 05.255.024/0001-05, para a aquisição de peças e serviços para conserto e substituição de peças do veículo Renault Master Jaedi, ano 2013, modelo 2014, placa IVC 7369 da Secretaria de Saúde do Município de Alegria – RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. Pelo fornecimento das peças o contratante pagará a importância de R$ 3.064,40 (três mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) e pela mão de obra o valor de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando a importância de R$ **3.359,40** (três mil trezentose cinqüenta e nove reais e quarenta centavos). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** 0804 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS ESTADUAIS. 10 0301 0010 2038- Fundo Municipal com recursos Estaduais. **254** 4011 3390 39 00 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 0803 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 10 0301 0010 2036- Fundo Municipal de Saúde com Recursos Municipais. **228** 0040 3390 30 00 00- Material de Consumo.

Alegria, RS, 22 de abril de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:B2D299A3

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 102/2020

CONTRATO Nº 102/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Aquisição de peças e serviços para conserto e substituição de peças do veículo Renault Master Jaedi, ano 2013, modelo 2014, placa IVC 7369 da Secretaria de Saúde do Município de Alegria – RS. Dispensa de Licitação nº 034/2020. Vigência: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato totalizando a importância de R$ **3.359,40** (três mil trezentos e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos). 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). **CONTRATADO: THOMAS HENRIQUE SCHULZ**, pessoa física, portador do CPF n° 486.940.450-87. Data: 22.04.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:1BFD1D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº. 01 DO CONTRATO Nº 30/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** TELTEX TECNOLOGIA S/A, CNPJ nº 73.442.360/0003-89. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços e fornecimento de equipamentos e materiais constantes do Anexo I, visando implantação de vídeo monitoramento, para integrar o sistema de monitoramento de vídeo em vias públicas, utilizando um sistema óptico de transmissão CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas da cidade de Almirante Tamandaré do Sul, conforme Projeto de Video monitoramento Urbano do Município de Almirante Tamandaré do Sul, devidamente aprovado pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e Convênio FPE nº. 898/2019 - Consulta Popular. O projeto será executado com recurso financeiro objeto do Convênio – Consulta Popular – FPE nº. 898/2019, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e o Município, sendo R$54.376,42 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) a título de repasse da SSP/RS e R$16.873,07 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais e sete centavos) de contrapartida do Município. A empresa contratada deverá apresentar, antes de iniciar a obra, ART ou RRT referente à execução dos trabalhos técnicos. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R$71.249,49 (setenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), sendo R$ 57.369,08 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oito centavos) de materiais e R$13.880,41 (treze mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos) de prestação de serviços, conforme Processo Administrativo nº 046.01.02.07/2020, Registro de Preços nº 05/2020 (proveniente do Registro de Preços – Pregão Presencial nº 04/2019, realizado pelo Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, CNPJ nº 03.656.200/0001-95, ÓRGÃO GERENCIADOR). **Prazo:** Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo constante da Cláusula Terceira do instrumento contratual original, a contar de 20 de abril do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de abril de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:032EE672

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 46/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** TAÍSA NADJARA KOPPER, CNPJ nº 30.436.267/0001-97. **Objeto:** Prestação de serviços especializados na área de Psicologia, por meio de, no mínimo, 01 (um) profissional da área de psicologia, para execução dos serviços de proteção social básica no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). **Pagamento:** valor mensal de R$2.563,44 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), tendo o presente instrumento o valor global de R$30.761,28 (trinta mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) no período da contratação, sendo que tal valor foi corrigido pelo índice IGPM acumulado no período (6,81%), conforme Pregão nº 13/2019 e Processo Administrativo nº 035.01.02.09/2019. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato original, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 22 de abril de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:279FAAA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 047/2016

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, envolvendo direito constitucional, administrativo, trabalhista, tributário, processual, orçamentário, econômico e financeiro. **Pagamento:** A contratada receberá o valor mensal de R$1.807,07 (mil, oitocentos e sete reais e sete centavos), tendo o presente instrumento o valor global de R$21.684,84 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) no período da contratação, sendo que o valor restou ajustado pelo índice médio acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, qual seja, 4,47%, conforme Processo Administrativo nº 033.08.02/2016 e inexigibilidade de licitação nº 03/2016. **Prazo:** Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 047/2016, pelo prazo de 12 (doze) meses**,** a contar de 06 de maio do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 22 de abril de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:22B75C24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 50/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** OMERO SCHNEIDER, CNPJ nº. 94.821.311/0001-65. **Objeto:** Prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia básico, contendo as especificações técnicas para a instalação, bem como a descrição dos equipamentos necessários para a ampliação do projeto de videomonitoramento e cercamento eletrônico em vias públicas do município de Almirante Tamandaré do Sul. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato original, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 11 de maio do corrente ano, conforme Processo Administrativo nº 053.07.07/2019 e Dispensa nº 21/2019.

Almirante Tamandaré do Sul, 22 de abril de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:F0F033CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 052/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, CNPJ nº 00.497.170/0001-23. **Objeto:** Prestação de serviços educacionais, compreendendo avaliação prévia dos alunos (07 alunos) pela equipe da APAE, composto por psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e equipe multidisciplinar. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 52/2017, a contar do dia 02 de abril do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração conforme artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como, nos termos do Decreto Municipal nº. 18/2020 e também, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 30 de abril de 2020.

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de abril de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:15D59B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 06/2020 E TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação nas modalidades **PREGÃO SRP Nº. 06/2020 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de tubos de concreto, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 07/05/2020 às 08:30 horas, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal; e TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020** – tipo menor preço global, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas. A abertura dos envelopes 01 (documentação) e 02 (proposta financeira) será no dia **14.05.2020 às 08:30 horas,** na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal. Editais no site: www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de abril de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:FB57E196

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 561/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 5.932/2020, a servidora Giovana Ranquetat Fernandes, Farmacêutica Bioquímica, matrícula nº 2012106417, Licença Nojo, no período de 13 de fevereiro de 2020 a 14 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:EBCE8A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 599/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 6.466/2020, a servidora Janine Maria Freitas Barros, Procuradora, matrícula n° 2010104809, Licença Maternidade, no período de 16 de fevereiro de 2020 a 13 de agosto de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

MARA FERNANDA WEBER ROTH
Diretora de Departamento

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:CA9CE8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNCIPAL Nº 690/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Prorrogar de acordo com o Processo protocolizado sob nº 6.448/2020 ao servidor Rivadavia Ribas Junior, Professor II – Geografia, matrícula 2010104626, Licença Para Acompanhamento de Cônjuge, no período de 20 de março de 2020 a 19 de março de 2022, nos termos do art. 112 da Lei Municipal nº. 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de março de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

MARA FERNANDA WEBER ROTH
Diretora de Departamento

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:56B97A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 691/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 6.321/2020, a servidora Carla Laguna Rodrigues de Moraes, Professora Anos Iniciais, matrícula nº 2003101956, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 03 de março de 2020 a 02 de março de 2022, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº. 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de março de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

MARA FERNANDA WEBER ROTH
Diretora de Departamento

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:5D34939A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNCIPAL Nº 692/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob n° 6.633/2020, ao servidor Pedro Godinho Verran, Fiscal Ambiental, matrícula nº 2015108020, Interrupção de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 03 de março de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 730/94, devendo a servidora retornar às suas atividades nesta data.

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de março de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

MARA FERNANDA WEBER ROTH
Diretora de Departamento

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:B799F1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 693/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 8.872/2020, a servidora Bruna Machado de Freitas, CC I – Diretora Geral, matrícula n° 2017108171, Licença Maternidade, no período de 13 de fevereiro de 2020 a 10 de agosto de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de março de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

MARA FERNANDA WEBER ROTH
Diretora de Departamento

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A46EC750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 694/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 9.228/2020, a servidora Sabrina Nunes da Silveira, Professora Educação Infantil, matrícula n° 2020109785, Licença Maternidade, no período de 07 de março de 2020 a 02 de setembro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de março de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

MARA FERNANDA WEBER ROTH
Diretora de Departamento

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:31616049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 697/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 9.016/2020, ao servidor Fabio Souza de Oliveira, Fiscal, matrícula nº 2018109213, Licença Gala, no período de 13 de março de 2020 a 17 de março de 2020, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de março de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

MARA FERNANDA WEBER ROTH
Diretora de Departamento

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:03EC73E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 698/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 9.175/2020, a servidora Evelyn Urbano Machado, Professora Anos Iniciais, matrícula nº 2017108673, Licença Gala, no período de 13 de março de 2020 a 17 de março de 2020, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de março de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

MARA FERNANDA WEBER ROTH
Diretora de Departamento

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:3D97BBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 699/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 7.056/2020, a servidora Liliane Marisa Rodrigues Machado, Professora Anos Iniciais, matrícula nº 2004102092, e Orientadora Educacional, matrícula nº 2010104778, Licença Nojo, no período de 20 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de março de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

MARA FERNANDA WEBER ROTH
Diretora de Departamento

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E91D0175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 700/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 7.515/2020, a servidora Cristina Maria Abianna, Professora II - Matemática, matrícula nº 1999100874, Licença Nojo, no período de 19 de fevereiro de 2020 a 23 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de março de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

MARA FERNANDA WEBER ROTH
Diretora de Departamento

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:45E9FA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 701/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 7.783/2020, a servidora Juliana Azambuja Polano, Professora – Anos Iniciais, matrícula nº 2014107347, Licença Nojo, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de março de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

MARA FERNANDA WEBER ROTH
Diretora de Departamento

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:626DBEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 740/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº 9.579/2019, ao servidor Gabriel Dutra da Silva, Professor II - História, matrículas nº 2014107637 e n° 2018108975, Licença Paternidade, no período de 16 de março de 2020 a 20 de março de 2020, nos termos do art. 212 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de março de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

MARA FERNANDA WEBER ROTH
Diretora de Departamento

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:D6BF3284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 741/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Educação, o servidor Paulo Cesar de Farias Navarro, matrícula nº 2018109067 nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 18 de março de 2020.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de março de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

MARA FERNANDA WEBER ROTH
Diretora de Departamento

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A3BB8384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 811/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 9.333/2020, a servidora Roberta Mariano da Silva, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 2014107358, Licença Nojo, no período de 10 de março de 2020 a 14 de março de 2020, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

MARA FERNANDA WEBER ROTH
Diretora de Departamento

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:EE1DBE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 812/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a servidora Claudia Maria Dorneles Alves, matrícula nº 2013106968 nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 12 de fevereiro de 2020.

Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

MARA FERNANDA WEBER ROTH
Diretora de Departamento

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1EFFE833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 813/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a servidora Priscila Velleda Schaefer Schntz, matrícula nº 2013106968 nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal da Fazenda a contar de 19 de março de 2020.

Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

MARA FERNANDA WEBER ROTH
Diretora de Departamento

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:5CBDD703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 814/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, a servidora Crisnei de Lima Teixeira, matrícula nº 2017108845 nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania a contar de 18 de março de 2020.

Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

MARA FERNANDA WEBER ROTH
Diretora de Departamento

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:6226C2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2019 A

Termo Aditivo ao Contrato 038/2019 A, Pregão Eletrônico 011/2019
Objeto: Prorroga-se a vigência do credenciamento por mais 12 (doze meses) do dia 27 de março de 2020 ao dia 26 de março de 2021.

Contratada: Prodire Tecnoligia em sistemas Ltda

Alvorada, 23 de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:73DD2BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2019 A

Termo Aditivo ao Termo De Credenciamento 002/2019 A, Chamamento Público nº 034/2018

Objeto: Prorroga-se a vigência do credenciamento por mais 12 (doze meses) do dia 15 de abril de 2020 ao dia 14 de abril de 2021.

Contratada: Ellos Clínica de Fisioterapia Ltda

Alvorada, 23 de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:47B0EBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2020 A

Termo Aditivo ao Contrato 004/2020 A, Dispensa de Licitação 002/2020
Objeto: Ratifica-se o n do CNPJ da empresa informado no contrato original, passando a vigorar com a seguinte readação:
Onde se lia:
CNPJ sob o nº: 91.395.416/0001-47

LEIA-SE:
CNPJ sob o nº: 91.395.426/0001-47

Retifica-se os items 1.1.1.0.2, 1.3.0.2.2, 1.4.1.1.5, 2.1.1.0.1 e 1.4.1.1.1 da planilha em anexo ao contrato, uma vez que a planilha apresentada erros de arrendodamento, mantendo o preço original o mesmo.

Contratada: Capinames Prestadora de Serviços Eireli

Alvorada, 23 de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:848F0C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3413

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS CARNAVALESCOS DE ALVORADA – ARCCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a indenizar À **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS CARNAVALESCOS DE ALVORADA – ARCCA,** no montante de até R$ 68.500,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos reais), montante este à ser ressarcido às 7 (sete) Entidades carnavalescas que desfiliaram no evento Carnaval de Rua de Alvorada 2020, suspenso em razão da escalada do surto COVID-19 *(novo Coronavírus).*
§ 1º A divisão do valor de que trata o *caput dar-se-á pela* **ARCCA** às Entidades carnavalescas referidas, considerando as despesas efetivamente já realizadas pelas mesmas as quais deverão ser comprovadas por documentos hábeis (notas fiscais), datadas de 1º janeiro a 13 de março de 2020.
§ 2º Os bens adquiridos e indenizados nos moldes de que trata o parágrafo anterior deverão ficar sob a guarda e responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS CARNAVALESCOS DE ALVORADA – ARCCA** (depositária fiel) para possível aproveitamento futuro.
Art. 2º Fica autorizado o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 68.500,00 (Sessenta e oito e quinhentos reais), com a seguinte classificação no Orçamento vigente:
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Cultura
Função: 0013 – Cultura
Subfunção: 0392 – Difusão Cultural
Programa de Governo: 0239 – Realização de Evento Cultural
Projeto/Atividade: 2228 – Manutenção do Carnaval de Alvorada
3.3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (0001)…….....R$ 68.500,00

Total do Crédito Especial…….R$ 68.500,00

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto por esta lei, a redução de igual valor na dotação abaixo, do Orçamento vigente:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Cultura
Função: 0013 – Cultura
Subfunção: 0392 – Difusão Cultural
Programa de Governo: 0234 – Melhorias da infraestrutura do embarque e desembarque
Projeto/Atividade:
3.3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros - PJ (71.0001)……...R$ 68.500,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:8D5B5888

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 31

Altera disposições do Decreto 29, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município
DECRETA:
Art. 1o. Acresce o $4° ao art. 3o, do Decreto N.° 29, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:
$4o. Os escritórios de Contabilidade que não puderem realizar todas suas atividades de forma remota, poderão até o dia 06 de abril de 2020, funcionar com até 30% (trinta por cento) do total de seus empregados de forma presencial, devendo observar o disposto nos arts. 4o e 5o, do Decreto N.o 29, de 20 de março de 2020, quanto ao seu funcionamento.

Art. 2o. Acresce o inciso XVI e parágrafo único ao art. 23, do Decreto N.° 29, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:
XVI. Imprensa.
(...)
Parágrafo único. Ficam os bancos e instituições financeiras autorizadas a restringirem o atendimento presencial de seus clientes, bem como autorizados a alterar o seu horário de atendimento.
Art. 3o. O caput do art. 25, do Decreto N.° 29, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 25. A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os seguintes servidores, com exceção aos vinculados aos serviços essenciais de saúde pública.
Art. 4o. O parágrafo único do art. 28, do Decreto N.° 29, de 20 de março de 2020, fica renumerado como §1o e acrescentando se o $2°, com a seguinte redação:
$2o. Excetuam-se ao disposto no caput do presente artigo, os pregões eletrônicos, os quais têm mantidos seus trâmites de forma normal.

Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal.

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:D2E85ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 36

Adota o conteúdo do Decreto Estadual no 55.154, de 1o -04-2020, e, dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual no 55.154, de 10 04-2020, que diz constituir "crime nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa";
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual no 55.154, de 10 04-2020, o qual estabelece que "as autoridades deverão adotar as providências cabíveis para a punição, cível, administrativa e criminal, bem como para a prisão, em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto",
DECRETA:
Art. 1o. Fica adotado no Município de Alvorada, por determinação legal, o Decreto Estadual no 55.154, de 10-04-2020, em todos os seus termos e aplicação no que couber.
Parágrafo único. O texto do diploma estadual referido no caput deste artigo constitui parte integrante deste Decreto.
Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO/APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal.

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:788604C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 38

Altera disposições do Decreto no 29, de 20 de março de 2020, do Decreto no 30 de 23 de março de 2020 e Decreto no 31, de 24 de março de 2020, e dá outras providências.

UOS
JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1o O parágrafo único do artigo 28, do Decreto 29, alterado pelo artigo 4o do Decreto 31, acresce-se o $30, com a seguinte redação:
$3o Excetua-se ao disposto no caput do presente artigo, as licitações presenciais, desde que respeitado o distanciamento mínimo entre os participantes, recomendado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), para a realização das sessões, bem como os recursos e julgamentos das demais licitações que tramitam neste Município.
Art. 2° Fica prorrogado até o 15 de abril do corrente ano o prazo de que trata o Art. 6o do Decreto no 30 de 23 de março de 2020.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLØS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:2008F790

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 43

Permite a abertura em caráter temporário dos estabeleci mentos que menciona, e dá outras providências.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município por seu artigo 49, incisos IV e VI,
CONSIDERANDO a necessidade de adaptação das restrições impostas pelo combate ao COVID-19 (novo Coronavírus);
CONSIDERANDO a aproximação das comemorações da Semana Santa e da Páscoa com suas tradições e demais especificidades em termos de consumo pela população,
DECRETA:
Art. 1o. Fica permitida a abertura temporária, entre os dias 07 e 20 de abril de 2020, dos estabelecimentos especializados na comercialização de peixe, vinhos e chocolate, no horário compreendido entre às 8h e 19h, sendo vedada a aglomeração e a formação de filas internas ou externas.
§ 1o. São de cumprimento obrigatório pelos estabelecimentos comerciais de que trata o caput deste artigo, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), as seguintes medidas:
- higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado.
|| - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
III - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;
VI - manter bebedouros desativados de forma a evitar a contaminação cruzada;
VII – adotar, tanto quanto possível, sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VIII - diminuir o número de clientes ficando autorizado somente 1 cliente por atendente, sendo que deve constar na entrada do estabelecimento o número máximo de cliente dentro da loja, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;
IX - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
X - dispor de protetor salivar entre os clientes e o atendente do caixa;
XI - determinar a utilização pelos funcionários e encarregados, uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;
- XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID 19 (novo Coronavírus);
XIII - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);
XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, independentemente de sintomas, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público, todos os empregados que regressarem de localidades em que haja transmissão comunitária do COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Secretaria da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;
A XV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19.
§ 2o. O distanciamento interpessoal mínimo de dois metros de que trata o inciso VIII deste artigo pode ser reduzido para o mínimo de um metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs - adequados para evitar contaminação e transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus).
Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal.

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:143834B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 44

"Altera o Art. 1o do Decreto Municipal n° 146/2019, de que trata dos Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas da Administração Municipal no ano de 2020".

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1o - Fica alterado o Art. 1o do Decreto Municipal n° 146 de 19 de novembro de 2019, de que trata do Ponto Facultativo decretado no dia 09 de abril de 2020, quinta-feira, estabelecendo que não haverá expediente nas repartições públicas da Administração Municipal.
Art. 2° - O disposto no artigo 1o não abrange a prestação de serviços essenciais e de prestação ininterruptos.
Parágrafo único - No dia declarado ponto facultativo será mantido todos os serviços de saúde de urgência e remoções sem prejuízo ao atendimento público, que poderão funcionar em regime de plantões centralizados com locais e horários amplamente divulgados, podendo ser normatizado internamente, se necessário, no âmbito da própria secretaria, assim como os serviços de vigilância patrimonial, guarda municipal civil e cemitério municipal.
Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:D6881F45

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019 - CASA DE REPOUSO SANTA TEREZINHA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019
Processo Administrativo nº 37929/2018

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, portador do RG nº 1007809625 e CPF nº 043.514.100-78, com endereço profissional sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Alvorada/RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pelo Secretário Municipal, Sr. **Gilberto de Moura Pereira**, portador do RG nº 8026750474 e CPF nº 402.261.660.15, e de outro a **CASA DE REPOUSO SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04971507/0001-43, estabelecida nesta cidade, sito à Rua Gustavo Valente, nº 275, Bairro Bela Vista, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **TEREZA LOPES MEDINA**, portadora do RG nº 1004637698 e CPF nº 491.871.980-53, com fundamento na Lei nº 13019/14 e seus dispositivos complementares, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO ADITIVO na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Com fundamento no item 11 (PRAZOS DE VIGÊNCIA DA COLABORAÇÃO) do Edital de Chamamento Público nº 001/2018, o presente Aditivo objetiva prorrogar a vigência da parceria, viabilizando as condições necessárias à execução do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Nos termos previstos no item 11 (PRAZOS DE VIGÊNCIA DA COLABORAÇÃO) do Edital de Chamamento Público nº 001/2018, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TEREIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração já firmado pelos presentes partícipes.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Alvorada, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

GILBERTO DE MOURA PEREIRA
Secretário Municipal – SMTASC

TEREZA LOPES MEDINA
Casa de Repouso Santa Terezinha

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:5137BE6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

CARTA CONVITE Nº 010/2020 Constitui objeto desta licitação **A Contratação de serviços de Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Vereadores de Araricá.**
Data da abertura dos envelopes: Dia 30/04/2020
Horário: 15 H
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 22 de Abril de 2020.

MAXIMILIANO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Araricá

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:1471313F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

CARTA CONVITE Nº 011/2020 Constitui objeto desta licitação **A Contratação de serviços de Assessoria Jurídica para Prefeitura Municipal de Araricá.**
Data da abertura dos envelopes: Dia 30/04/2020
Horário: 17 H

Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 22 de Abril de 2020.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:F01D49E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2019

Contratada: Elite Indústria de Papéis Eireli, CNPJ 32.294.504/0001-58
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Fornecimento dos seguintes produtos conforme descrito: item 28 - Sec. Agricultura Sol. 57/2019; item 34 - Sec. Administração Sol. 161/2019 e 48/2019; item 14 - Sec. Meio ambiente Sol. 15/2019; item 51 - Sec. Educação Sol. 222/2019; item 23 - Sec. Obras Sol. 200/2019; item 35 - Sec. Saúde Sol. 15/2019; item 56 - Sec. Assist. Social (Abrigo) Sol. 1379/2019; item 20 - Sec. Assist. Social Sol. 1377/2019; item 35 - Sec. Assist. Social (CRAS) Sol. 1377/2019 - Sec. Assist. Social (PIM) - Sol. Nº 1380/2019. **Valor:** R$ 154.490,94 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e quatro centavos). **Prazo:** A contar da assinatura do contrato que é 25/03/2020 até a entrega total dos produtos descritos na Cláusula Primeira.

Arroio dos Ratos, 22 de abril de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:A0695AAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA, NA LOCALIDADE DE PONTE BRANCA, EM 3.600M2, COM CONCRETO USINADO A QUENTE-CBUQ, Conforme Edital e seus anexos. Data Limite para cadastro 05/05/2020; Data de abertura da sessão, dia 08/05/2020, às 11:00 horas de Brasília. Cópia do edital e demais informações: www.augustopestana.rs.gov.br e/ou na Prefeitura Municipal, fone 55 3334 4900.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:83CED595

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO Nº 383/2020
ATA Nº 17/2020

As 10:00 horas do dia 22/04/2020, no núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria n° 02/2020, pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Vilmar Zimmermann, para abrir a Proposta Financeira da Carta Convite nº 01/2020. Aberta a sessão pelo Presidente, foi aberto os envelopes das Propostas financeiras das Empresas habilitadas, ANDRÉ RIETHMULLER, VALMIR NOLL, SCHAFER E ENGEL LTDA, DAMIÃO E LEONE SOLUÇÃO EM OPTICA LTDA, sendo que foi confrontado as cotações com as exigências do Edital da Carta Convite nº 01/2020, e foi classificada como vencedora da licitação, a Empresa ANDRÉ RIETHMULLER, CNPJ Nº 23.426.013/0001-22, que apresentou a proposta no valor de R$ 2.294,90 (Dois mil, duzentos e noventa e quatro reais). Abra-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recursos quanto a fase de julgamento da proposta financeira, em conformidade com o Art. 109, inciso "b" parágrafo 6º, da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recurso, este processo será encaminhado a adjudicação e homologação. Este é o parecer da comissão de licitação.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Presidente

PAULO GONÇALVES RODRIGUES
Membro

FABIO R. FELTEN
Vice-Presidente

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:E4D96894

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 02/2020

DECISÃO

Processo Administrativo Especial nº 02/2020
Analisando o relatório e parecer conclusivo da Comissão de fls. 143 a 153, no qual apurou a responsabilidade da empresa ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.194.440/0001-03, pela inexecução parcial do contrato, da Carta Convite nº 19/2019, os quais foi logrado vencedor, culminando assim, no descumprimento do contrato, instaurado conforme Portaria N° 220/2020.
A Comissão Processante designada pela Portaria nº 220/20, publicada em 14 de Fevereiro de 2020, para apurar os fatos apontados naquele instrumento, vem apresentar o Relatório conclusivo nos termos a seguir expostos.

PRELIMINARMENTE

O processo transcorreu regularmente, tendo sido cumprido no prazo estabelecido na Portaria instauradora.

Não foram suscitados incidentes ou arguidas nulidades.

Foi ofertado ao interessado as prerrogativas constitucionais de ampla defesa e contraditório, sendo que o mesmo se manifestou, apresentando defesas.

Foram anexados documentos relativos a licitação para o perfeito esclarecimento dos fatos.

DOS FATOS QUE ENSEJARAM A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Mediante a Portaria instauradora, a Administração Municipal determinou a abertura de Processo Administrativo Especial nº 02/20, atendendo ao Memorando nº 21/2020 do Setor de Compras, cuja cópia

está em anexo, onde denuncia que a empresa ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, participou da Carta Convite nº 19/2019, no qual foi vencedora de vários itens, porém, a empresa não entregou alguns itens solicitados e empenhados nos empenhos nº 6954/2019, 6953/2019, culminando, assim, no descumprimento do contrato. Baseado nos fatos foi determinado a abertura de Processo Administrativo Especial nº 02/2020, para apurar a responsabilidade da empresa pela inexecução parcial do contrato, determinando a aplicação das penalidades cabíveis.

DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

Da atenta análise do conjunto probatório, a Comissão entende como comprovada as irregularidades apontadas, pelas seguintes razões, circunstâncias e indícios.

A Carta Convite determinava o prazo de entrega de 30 dias a partir da Ordem de Fornecimento em 20/12/2019, conforme item 6.2 do Edital de Licitação. (fl. 009);
Portanto, a entrega da mercadoria vencida pela empresa deveria ocorrer até o dia 19/01/2020, tendo mais 20 dias com multa de 0,5% ao dia;
Portanto, a Empresa teria até o dia 10/02/2020, para efetuar a entrega os produtos;
As Danfes nº 028.536 e 028.535, que atingiu o valor de R$ 1.880,74, foram entregues no dia 14/01/2020, dentro do prazo legal;
E o restante que não foi entregue atinge o valor de R$ 2.269,17 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos);
A Lei de licitação, traz obrigações a serem cumpridas, tanto da Contratante quanto da Contratada e a cláusulas das penalidades constituídas no Edital são muito claras;
Também consta no Edital que: "As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato."
Considerando que se constituí **num caso consumado**, ou seja, foram recebidos parte dos produtos, resta a comissão apenas aplicar a multa pelo atraso parcial do contrato.

Do Direito Aplicável:

É aplicável ao caso a Lei 8.666/93. Aplica-se as sanções e multas previstas em contrato nos termos da Lei 8.666/93, conforme segue:

O artigo 66 da Lei nº 8.666/93, dispõem: "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial."

Em seu **artigo 87** a mesma Lei refere que:
Pela **inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá,** garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; **II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;** III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior." b- Possibilidade de Rescisão do Contrato nos termos da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
(...)

Consta no Edital de Convite 19/2019, item 7. DAS PENALIDADES, o que o contratante sujeita-se quanto as penalidades possíveis de serem aplicadas, as empresas:

7.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.2 – Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
(...)

Portanto, o Edital de Licitação modalidade de Carta Convite nº 19/2019, as penalidades são claras e explicitas em relação a forma da aplicação pela Administração.

DA ANÁLISE DOS ARGUMENTOS DO INTERESSADO

A empresa ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ Nº 06.194.440/0001-03, foi intimada para apresentação de defesa prévia (fl.44), se manifestou no prazo previsto.

Alegando que: "Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 06.194.440/0001-03, à Avenida Luis Antônio Faedo, 1612, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85.601-275. Vem através de o Presente informar de que a pendência do Empenho mencionado está em atraso, pois o fornecedor do item 4 – Alginato especial elástico para impressão dentária, cor verde, embalagem com 500g, Marca Zhermack Hydrogum – atrasou sua entrega perante a nós, sendo que só estava faltando este item para fechar a Nota de Empenho. Sendo assim, asseguramos envio até a data de amanhã 28/02/2020 da totalidade pendente. Conforme mandato de intimação do memorando 21/2020 do Setor de Compras de Vosso Município." (fl. 47)

Notamos que o prazo para a entrega era o dia 19/01/2020, com mais 20 dias de atraso, ou seja até o dia no qual incidiria multa 0,5 (meio por cento) ao dia, que venceu no dia 10/02/2019, e a empresa Odontomedi – Produtos Odontológico e Hospitalares Ltda, não solicitou prorrogação de prazo com as devidas justificativas e com a aprovação do Prefeito Municipal. Com isto, a comissão de recebimento não recebe após o prazo fixado no Edital.

Na tentativa de justificar o atraso, a empresa nos enviou no dia 06/03/2020, (fl. 48) E-mail, no seguinte termo: "Conforme conversa por telefone Sr. Clovis informo que recebemos via correio a correspondência em anexo no dia 26.02.2020, (ressalva semana do Carnaval) e respondemos em seguida, (sua correspondência data 18.02.2020) e enviamos via correio conforme anexos. Solicito que reconsidere, pois colocamos prazo máxima para entrega dia 28.02.2020, que seria no dia seguinte da correspondência e foi o que fizemos enviando a mercadoria, pois não deixamos de comunicar V.S. mesmo sendo 1 dia somente. Nossa Empresa é idônea e não deixamos de atender sempre que nos pedem e é de nosso interesse, mas muitas vezes não depende somente de nós, mas também de nossos fornecedores. No entanto conforme sua correspondência de comunicado seria de 5 dias do recebimento e foi assim que procedemos."

As justificativas não tem nexo, pois quando a empresa se refere que recebeu a correspondência com prazo de 5 dias, esse prazo era para efetuar a defesa no Processo Administrativo e não para o envio da mercadoria, como quer fazer crer a Empresa em sua defesa. Se a entrega foi realizada e não foi recebida pela Comissão e Recebimento na Secretaria Competente, não foi porque já havia expirado o prazo de entrega. Portanto, o prazo de defesa ao presente processo administrativo não se confunde com o prazo de entrega da mercadoria. Até mesmo, por que o fato que deu azo a abertura de processo administrativo foi a entrega parcial dos itens aos quais foi declarado vencedor na Carta Convite nº 19/2019.

A empresa se manifestou intempestivamente no dia 09/03/2020, da seguinte forma: "ODONTOMEDI – *Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 06.194.440/0001-03, á Avenida Luis Antônio Faedo, 1612, centro, Francisco Beltrão-PR,*

CEP: 85.601-275. Vem através de o presente comprovar através do anexo de que o atraso do Empenho acima mencionado o qual foi explicado através do nosso Ofício 28/2020, ocorreu por parte do fornecedor, que teve considerável demora no faturamento do nosso pedido feito." (fl. 55)

Também, a empresa Odontomedi, apresentou uma justificativa da empresa Labordental Ltda, que alegou*: "A Labordental Ltda,. CNPJ nº 48.767.834/0001-53, sediada na Av. Aratãs, 164, Moema, SP, vem através desta esclarecer que recebemos o pedido da ODONTOMEDI PRODS. ODONTS E HOSP. LTDA EPP através do representante Renato no dia 22/01/2020, porém, devido a problemas internos, o faturamento do pedido só foi realizado no dia 20/02/2020." (fl. 54)*

Ainda, recebemos oficio datado em 16 de Março de 2020, esclarecendo que: ***"Em resposta ao mandado de intimação datado de 04 de março de 2020 e e-mail recebido em 11/03/2020 do endereço compras2@augustopestana.rs.gov.br, referente ao processo Administrativo Especial 02/2020, informamos: Salientamos que o presente mandado de intimação foi recebido na data de 09/03/2020, portanto, com a contagem de prazo começando no dia 10/03/2020, sendo cinco dias úteis para resposta, encerrando no dia 16/03/2020, não contendo o mandado informações contrárias em relação ao expediente da entidade."***
A defesa previa foi apresentada dentro do prazo.

Ainda, no mesmo oficio cita que: *"com relação ao e-mail datado do dia 11/03/2020, informamos que se trata ainda da primeira intimação (defesa prévia). Ainda, estamos encaminhado em anexo documentos para serem juntados ao processo que servirão para embasar a defesa final a ser protocolada dentro de 10 (dez) dias úteis, conforme mencionada no mandado datado de 04 de março de 2020." (fls. 64 e 65)*

Na defesa final, destaca-se o seguinte:
"(...)
A contratada recebeu na data de 23/12/2019 via e-mail as notas de empenho 006953/2019 e 006954/2019 e a ordem de fornecimento n. 1894/2019 para o encaminhamento das mercadorias referente a Carta Convite 19/2019 de que foi vencedora, com prazo de entrega dos materiais de 30 (trinta) dias. Doc_02 e Doc_03
Ocorre que, na data do recebimento do e-mail com as notas de empenho e fornecimento, a contratada já estava fechada para balanço dos dias 10/12/2019 à 04/01/2020, conforme atesta e-mail encaminhado pela mesma, informando da situação das mercadorias na data de 08/01/2020. Doc_04
Assim, a contratada dando início as suas atividades no ano de 2020, mais precisamente na data de 06/01/2020, já providenciou o envio das mercadorias que tinha disponível em estoque, ficando algumas para envio posterior, conforme atesta nota fiscal anexa. Doc_05
Neste sentido, cumpre esclarecer que os meses de dezembro e janeiro a maioria dos fornecedores de materiais da contratada se encontravam em férias coletivas, o que acabou ensejando um atraso maior para o envio das mercadorias faltantes."

A empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares, quando ao participar da licitação, deveria ter verificado que a licitação ocorreria no final do ano e ter se cercado da certeza de que nesse período entregaria os produtos, caso contrário, não deveria participar dos itens que não tinha em estoque.

Pois, o Município enviou a ordem de fornecimento e cópias dos empenhos no prazo correto, fixando 30 dias para a entrega. Porém, se a empresa optou em fazer balanço no final do ano, deixando de atender ao município isto é responsabilidade da empresa.

Segue a defesa, no qual justificou que:

"Assim, para surpresa da contratada na data de 26/02/2020, recebeu via correio um mandado para apresentar defesa de processo administrativo instaurado em virtude da entrega do restante das mercadorias. Doc_06

Diante de tal fato, e para esclarecer a situação no dia 27/02/2020 a contratada encaminhou oficio informando, que o atraso ocorrera em função da falta de um produto pelo seu fornecedor (alginato especial elástico para impressão dentária, cor verde embalagem 500g), sendo que, próprio fornecedor enviou declaração informando que o produto havia solicitado na data de 22/01/2020, e devido a problemas não tinha o mesmo em estoque. Ademais, o oficio da contratada informou que as mercadorias seriam encaminhadas no dia 28/02/2020, onde realmente ocorreu conforme nota fiscal anexa. Doc-07

Note-se que esta justificativa apresentada pela Empresa não pode ser levada em consideração, pois o Município, não regula as relações comerciais estabelecidas entre a indústria e fornecedores, simplesmente fica adstrito ao cumprimento do Edital da Carta Convite e aos contratos dele originados.

Segue a defesa: "Para surpresa da contratada, não houve por parte da contratante nenhuma notificação a respeito do atraso no cumprimento prazo de entrega da mercadoria, simplesmente recebeu a informação de que estava sendo aberto um processo administrativo referente a Carta Convite 19/2019. Ainda, conforme se observa na intimação, a mesma não fundamenta devidamente a motivação da abertura do processo administrativo, onde Administração Pública tem o dever de justificar seus atos, apontando-lhes os fundamentos de direito e de fato, o qual não fez, dando enseja até a uma nulidade do processo."

A empresa Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares, quando participou da Carta Convite teve ciência do Edital com todos os critérios estabelecidos aos participantes, considerando que o edital faz lei entre as partes, este deveria ter sido cumprido. Quando foi homologado o resultado da licitação, foi publicado e logo realizado os empenhos e ordem de fornecimento, portanto, estava ciente dos prazos, das obrigações e penalidades caso não cumprisse o firmado. Entendemos que se por ventura algum fundamento jurídico não constou na intimação, a empresa tinha estas informações na Portaria de abertura do processo ou outros documentos que a empresa recebeu e estava ciente quando participou da licitação.

Segue a defesa, utilizando-se de fatos e fundamentos jurídicos do artigo 50 da Lei nº 9.784, onde requer que todos os argumentos da presente defesa, bem como o processo em si, conforme apresentado sejam julgados.

Em relação as mercadorias faltantes, portanto, na data de 28/02/2020 a contratada enviou todas as mercadorias restantes da nota de empenho, onde oficio datado de 09/09/2020, mais uma vez justifica que o atraso ocorreu por falta de produtos do fornecedor, conforme atesta o documento anexo. Doc_08

Ressalte-se que Empresa participante da licitação deveria ter se cercado das garantias mínimas de entregar os produtos cotados no prazo fixado, ou ter solicitado a prorrogação de prazo para a entrega com as devidas justificativas, fato este que não o fez. Vencendo-se o prazo para a entrega dos itens.

Acontece que, para surpresa da contratada foi informada pela transportadora na data de 04/03/2020 que as mercadorias havia sido recusada em virtude de estar fora do prazo, sendo que a mesma havia entrado em contato com a contratante informando que havia recebido a intimação no dia 26/02/2020 e encaminhado a mercadoria no dia 28/02/2020, conforme atesta documento anexo. Doc-09

A intimação emitida pela comissão concedeu prazo para apresentar defesa prévia e provas, querendo, no prazo de cinco dias úteis. Quanto aos itens que não foram entregues pela empresa no prazo, já havia vencido os prazos do edital e não havia pedido de prorrogação de prazo para entrega.

Segue alegando que:

Neste ponto temos que, ressaltar, a contratante recebeu mesmo que com atraso devidamente justificado as mercadorias, mas as recusou. Em relação a isso, cumpre esclarecer que a contratada mesmo com atraso entregou os produtos, mas com a devolução dos mesmos por parte da contratante, além de deixar o município com falta de produtos, porque logicamente até chamar o segundo colocado para fornecer os mesmos, ou abrir nova licitação provavelmente iria demorar mais uns trinta dias a sessenta dias, ou seja, com sua atitude acabou onerando muito mais o município, sem falar que deixou os munícipes sem os produtos licitados em caso de necessidade, indo na contramão do interesse público e eficiência com sua atitude, que posteriormente poderá ser levantada essa questão frente a uma demanda judicial em caso de punição, onde será solicitado a contratante demonstrar que não causou prejuízo ao erário em virtude de sua postura logicamente sem eximir a contratada pelo atraso na entrega dos produtos, devidamente justificados.

Neste sentido, em relação aos deveres da Administração e do Servidor Público e os direitos da empresa, o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 9.784, prevê as obrigações da contratante no andamento do processo administrativo:
Art. 2º (...)
Art. 3º (...)

Ademais, qualquer ação ou omissão que negue ou dificulte o acesso aos direitos dispostos ou que infrinja os deveres da administração dispostos artigos poderá causar a anulação do presente procedimento, sem prejuízo da responsabilidade do servidor público responsável, caso haja descumprimento de seus deveres:
Art. 116. São deveres do Servidor:
(...)

Por fim, segue:

Não querendo justificar os transtornos em virtude da demora da entrega dos mesmos, no fim a contratada entregou todos os produtos, o que certamente estaria atendendo as necessidades do município, que também em nenhum momento informou que realmente estava em falta e necessitando urgentemente dos mesmos, o que mais uma vez frisamos, indo a contramão do interesse público e a eficiência, porque além de deixar os cidadãos sem os produtos, certamente teve que licitar novamente.
Desta forma, evidente que a empresa ora contratada não agiu de má-fé, o problema ocorreu devido à falta de produto pelo fornecedor. Ainda, conforme foi mencionado na data de envio do empenho a empresa estava fechada para balanço e a maioria dos seus fornecedores estavam em período de férias coletivas.
Ademais, a contratada buscou e tomou todas as providências para enviar os produtos faltantes. Ainda, não recebeu nenhuma notificação formal a respeito de prazo para a entrega das mercadorias restantes, e assim, que receber a intimação a respeito do processo administrativo já havia providenciado todas as mercadorias, tanto é que conforme demonstrado dois dias após.
Destarte, respeitosamente, a Requerente pleiteia que, caso não seja acatado as suas justificativas acima expostas, uma vez eu já teve que arcar com diversos prejuízos oriundos da devolução da mercadorias, requer que não seja aplicada nenhuma penalidade uma vez que cumprir com sua obrigação contratual, ou seja aplicada tão somente a penalidade de advertência em razão da sua boa-fé manifestada.

A empresa alega que as mercadorias que não foram entregues no prazo seriam atos alheios a sua vontade suficientes para afastar a aplicação de penalidades, mas quanto as excludentes de punibilidades nos contratos administrativos, apenas os fatos baseados na teoria da imprevisão ou no caso fortuito/força maior podem excluir a responsabilidade da contratada, sobre os temas é importante trazer a baila breve conceitos:
• Teoria da imprevisão – como o próprio nome já diz é para eventos imprevisíveis, o que não vem ao caso, pois a falta de suporte é totalmente previsível, a ponto de estar prevista no edital.
• Caso Fortuito e Força Maior – "São fatos imprevisíveis aqueles eventos que constituem o que a doutrina tem denominado de força maior e de caso fortuito. Não distinguiremos estas categorias, visto que há grande divergência doutrinária na caracterização de cada um dos eventos. Alguns autores entendem que a força maior é o acontecimento originário da vontade do homem, como é o caso da greve, por exemplo, sendo o caso fortuito o evento produzido pela natureza, como os terremotos, as tempestades, os raios e os trovões". Trazida a definição os fatos narrados na defesa da empresa não se consubstanciam.
A inexecução ou inadimplência do contrato pode decorrer de culpa ou não de uma das partes e caracteriza-se pelo total ou parcial descumprimento de suas cláusulas. Quando a inexecução for culposa, ou seja, decorrer de ação ou omissão da parte que agir de forma negligente, imprudente ou imperita no cumprimento das cláusulas contratuais, ensejará a aplicação de penalidades legais ou contratuais proporcionalmente a falta cometida pelo inadimplente, não havendo distinção entre o conceito de culpa do Direito Administrativo e o do Direito Civil.
Não cabe à Contratada questionar os procedimentos da Administração ou se ela estaria com carência de produtos para atender à população por ter devolvido as mercadorias que lhe foram entregues com atraso. A responsabilidade dos servidores responsáveis pelo recebimento – na hipótese de terem agido com culpa, o que, não ocorreu no caso concreto – é questão a ser discutida pela Administração, no seu âmbito de atuação.
A Comissão entende que houve, no mínimo, **IMPRUDÊNCIA** da empresa ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA., em ter participado de Processo de Licitação, sem cercar-se de precauções, no sentido de garantir as condições mínimas para efetuar a entrega dos itens no prazo estipulado, caso fosse vencedora do processo licitatório.
O Município não regula a conduta que pauta as relações comerciais estabelecidas entre a indústria, fornecedores e transportadores. Simplesmente fica adstrito ao cumprimento do Edital da Carta Convite e aos contratos dele originados.

CONCLUSÃO

Considerando que Licitação é um procedimento administrativo unilateral, discricionário, destinado à seleção de um contratante com a Administração Pública para a aquisição ou a alienação de bens, a prestação de serviços e a execução de obras.

Além da procura de condições mais vantajosa para a Administração Pública em seus contratos com particulares, a licitação se faz obrigatória por força do princípio da isonomia.

Por sua vez, o procedimento da licitação é formado por três princípios: igualdade, entre os licitantes, publicidade e estrita observância das condições estabelecidas no instrumento de abertura.

Independentemente de determinação legal, a observância ao princípio da licitação é obrigatória para toda a Administração Pública, abrangendo os órgãos centralizados, as entidades descentralizadas e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que, de forma indireta, desempenham funções públicas, aplicando recursos públicos. Além disso, os órgãos e entidade de direito público ficam obrigados à estrita observância das normas sobre licitações eventualmente existentes nas respectivas esferas de governo.

O Inadimplemento do contrato administrativo provoca a responsabilidade administrativo, cujas regras básicas estão previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Restou configurado e fundamentado que a empresa ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.194.440/0001-03, não cumpriu com os prazos do Edital de Licitação na modalidade de Carta Convite nº 19/2019, onde a empresa não efetuou a entregar de parte dos itens que havia vencido no prazo fixado, referente aos itens vencidos. Com base no princípio da Razoabilidade, em consonância com o que consta no Edital de Licitação, Clausula das Penalidades e de acordo com os artigos 86 e 87 II, da lei nº 8.666/93, devendo ser aplicado a Empresa**,** multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante inadimplido de R$ 2.269,17 **(**dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos**), perfazendo o valor da multa a ser aplicada a empresa em R$**

453,83 (quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos). Caso a empresa não interponha recurso e não pague a multa, inscreva-se em dívida ativa com protestos por meio de cartório para a cobrança da multa.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana, 22 de abril de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:DC73BFE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa nota fiscal gaúcha do estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.287, de 03 de Agosto de 2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do Município de Barracão à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pala Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Junho 2020	Dinheiro	1º Prêmio R$ 100,00 2º Prêmio R$ 100,00 3º Prêmio R$ 100,00 4º Prêmio R$ 100,00 5º Prêmio R$ 100,00
Julho 2020	Dinheiro	1º Prêmio R$ 100,00 2º Prêmio R$ 100,00 3º Prêmio R$ 100,00 4º Prêmio R$ 100,00 5º Prêmio R$ 100,00
Agosto 2020	Dinheiro	1º Prêmio R$ 100,00 2º Prêmio R$ 100,00 3º Prêmio R$ 100,00 4º Prêmio R$ 100,00 5º Prêmio R$ 100,00
Setembro 2020	Dinheiro	1º Prêmio R$ 100,00 2º Prêmio R$ 100,00 3º Prêmio R$ 100,00 4º Prêmio R$ 100,00 5º Prêmio R$ 100,00
Outubro 2020	Dinheiro	1º Prêmio R$ 100,00 2º Prêmio R$ 100,00 3º Prêmio R$ 100,00 4º Prêmio R$ 100,00 5º Prêmio R$ 100,00
Novembro 2020	Dinheiro	1º Prêmio R$ 100,00 2º Prêmio R$ 100,00 3º Prêmio R$ 100,00 4º Prêmio R$ 100,00 5º Prêmio R$ 100,00
Dezembro 2020	Dinheiro	1º Prêmio R$ 100,00 2º Prêmio R$ 100,00 3º Prêmio R$ 100,00 4º Prêmio R$ 100,00 5º Prêmio R$ 100,00

Art. 2º - Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do respectivo sorteio, no endereço situado na Avenida Brasília, nº 1057, centro, junto a Prefeitura Municipal, com os responsáveis pela entrega Srs. Avelino Agostinho Spanholi e Jonas Alves Spanholi, tesoureiros, telefone (54) 3356-1244, e-mail contas@pbarracao.com.br, ou em local e com responsável pela entrega alternativos, conforme documento oficial enviado à coordenação do Programa, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão – RS, 13 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:02BF2F6A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 025/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 025/2020 tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR COMPLETO, QUE SERA UTILIZADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO, contratada: HB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVICÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 09.334.082/0001-85. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 22 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:67BE0269

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: HB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.
CNPJ: nº 09.334.082/0001-85
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR COMPLETO, QUE SERA UTILIZADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais)
HOMOLOGAÇÃO: 22.04.2020
Assinatura: 22.04.2020
PRAZO: 60 DIAS
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 055/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 22 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:E29B64DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Revoga gratificação a professores municipais pelo exercício de classe plurisseriada.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 55.118/2020 e Decreto Municipal nº 301/2020, resolve:

Art. 1° Revogar a gratificação aos professores abaixo relacionados pelo exercício em classe plurisseriada, sendo esta gratificação de dez (10) por cento sobre o salário básico do Nível 1, Classe A.

a) Adair da Costa Rodrigues – matricula 87.775.16-05
b) Chaiane Soso Chaves – matricula 87.746.15-05
c) Janice Terezinha Boeira Duarte – matricula 87.626.11-05
d) Nauriane Figueiredo Fabiani – 87.839.19-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:B3DB2719

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Revoga gratificação dos professores municipais pelo exercício de atividade com alunos especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 55.118/2020 e Decreto Municipal nº 301/2020, resolve:

Art. 1° Revogar a gratificação dos professores abaixo relacionados, pelo exercício de atividade com aluno especial, sendo esta gratificação de dez (10) por cento sobre o vencimento básico dos professores.

a) Adair da Costa Rodrigues – matricula 87.775.16-05
b) Adriana dos Santos Morelo – matricula 87.744.15-05
c) Adriana Kohl de Andrades – matricula 87.766.16-05
d) Aline Centenaro Colombelli – matricula 87.624.11-05
e) Ângela Louise Bassoli – matricula 87.873.20-05
f) Arlene de Fátima Vieira Jacobi – matricula 87.466.06-05
g) Chaiane Soso Chaves – matricula 87.746.15-05
h) Cheila Souza da Rosa – matricula 87.749.15-05
i) Eleci das Grassas Soares Zanella – matricula 87.877.20-05
j) Enedi Maria Pereira – matricula 87.621.11-05
k) Jaci Maria Bergamo Schenato – matricula 87.631.11-05
l) Ladiamara Teles da Silva Gomes – matricula 87.234.97-05
m) Lerise Cassia Fabiani – matricula 87.876,20-05
n) Liliane Simioni Figueiredo – matricula 87.751,15-05
o) Lisangela Bergamo Pretto – matricula 87.626.11-05
p) Lurdes Cismoski dos Santos – matricula 87.453.06-05
q) Marliza Werle dos Santos – matricula 87.760.16-05
r) Naiane Roberta de Almeida – matricula 87.855.19-05
s) Taise Colombelli Daros – matriculas 87.321.02-05 e 87.517.08-05
t) Tenio Rogério Nondilo – matricula 87.451.05-05
u) Terezinha de Lurdes Ribeiro Vanz – matricula 87.878.20-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:9B024096

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Revoga gratificação a professores municipais pelo exercício de atividade com alunos especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 55.118/2020 e Decreto Municipal n° 301/2020, resolve:

Art. 1° Revogar a gratificação dos professores abaixo relacionados, pelo exercício de atividade com alunos especiais, sendo esta gratificação de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico dos professores.

a) Adriana dos Santos Morelo – matricula 87.683.12-05
b) Arlene de Fátima Vieira Jacobi – matricula 87.518.08-05
c) Gabriela Vieira Dutra – matricula 87.595.10-05
d) Marcia Sacon – matricula 87.872.20-05
e) Nauriane Figueiredo Fabiani – matricula 87.839.19-05
f) Tenio Rogério Nondilo – matricula 87.748.15-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:6ACC95FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Revoga convocação de professores municipais para trabalhar em regime suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo Decreto Estadual nº 55.118/2020 e Decreto Municipal nº 301/2020, resolve:

Art. 1° Revogar a convocação dos professores abaixo relacionados, para trabalhar em regime suplementar, a contar de 01 de abril de 2020, sendo:

Professor	Horas semanais	Escola
Adriana Kolh de Andrades	20 h/s	EMEI Plínio Basso – 12 h/s Conselho Municipal de Educação – 08 h/s
Gabriela Vieira Dutra	04h/s	EMEF Constantino Machado Pereira
Liliane Simioni de Figueiredo	04h/s	EMEF Dorval Porto Cardoso
Lorena de Lourdes Bentaqui	20h/s	EMEF Constantino Machado Pereira – AEE – 20 h/s
Marcia Sacon	04h/s	EMEF Constantino Machado Pereira
Nauriane Figueiredo Fabiani	01h/s	EMEF Dorval Porto Cardoso
Nilse Lidner	18h/s	EMEI Primeiros Passos
Sheila Pascoal	20h/s	EMEI Primeiros Passos
Terezinha Szimanski da Silva	20h/s	EMEI Plínio Basso – Reforço Escolar

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:75E86E23

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Revoga convocação de professores municipais para trabalhar em regime suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo Decreto Estadual nº 55.118/2020 e Decreto Municipal nº 301/2020, resolve:

Art. 1° Revogar a convocação dos professores abaixo relacionados, para trabalhar em regime suplementar, a contar de 01 de abril de 2020, sendo:

Professor	Horas semanais	Escola
Fabricia Debarba Caprini	20 h/s	Coordenadora de Disciplina
Maria Cleonir Zaparoli	20h/s	Coordenadora de Educação Infantil
Maria de Lourdes Salla dos Santos	20h/s	EMEI Primeiros Passos - Direção
Terezinha Salete do Rosário	20h/s	Coordenador de Disciplina
Vanessa Marin de Sá	20h/s	EMEF Dorval Porto Cardoso - Direção

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:66AF75E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Suspende contratos temporários de professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo Decreto Estadual nº 55.118/2020 e Decreto Municipal nº 301/2020, resolve:

Art. 1° Suspender os contratos temporários das Professoras Municipal abaixo relacionados, ocupantes de cargos temporários, a contar de 01 de abril de 2020, sendo:

Professor	Horas semanais	Disciplina
Eleci das Grassas Soares Zanella	22 h/s	Língua Portuguesa
Terezinha de Lurdes Ribeiro Vanz	20h/s	Artes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:2E1CD010

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Altera período de férias de servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Alterar segundo período de férias do servidor Claudio Francisco Pereira de Figueiredo, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, sendo, de 14 de setembro de 2020 a 03 de outubro de 2020 (20 dias), férias referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 22 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:404325D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Concede troca de classe a servidora ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.340/2003, resolve:

Art. 1° Conceder troca da classe A para classe B, a servidora Camila Nondilo, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, nível 01.

Parágrafo Único. A troca de classe da A para B, dá-se visto que a servidora já permaneceu o tempo exigido na classe anterior para a promoção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 22 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:A2A94BF9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Concede troca de classe a servidora ocupante do cargo efetivo de Professor de Series Inicias.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.340/2003, resolve:

Art. 1° Conceder troca da classe B para classe C, a servidora Cristiane Sartori Pereira, ocupante do cargo efetivo de Professor de Series Iniciais, nível 02.

Parágrafo Único. A troca de classe da B para C, dá-se visto que a servidora já permaneceu o tempo exigido na classe anterior para a promoção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 22 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:3432729C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Concede prêmio assiduidade a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder prêmio assiduidade ao servidor Jodemar Luiz Biscaro, ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, padrão 05, classe C.

Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é do valor igual ao vencimento básico do servidor, sendo que foi adquirido direito a percepção em abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 22 de abril de 2020

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:DF38A0C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Concede prêmio assiduidade a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder prêmio assiduidade a servidora Ana Paula Betiolo, ocupante do cargo efetivo de Dentista - ESB, padrão 10, classe C.

Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é do valor igual ao vencimento básico do servidor, sendo que foi adquirido direito a percepção em abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 22 de abril de 2020

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:863FF942

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72, DE 22 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 72, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CINARA FRANCISCA NUNES DA ROSA, PROFESSOR MUNICIPAL, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 597.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - AVERBAR **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** do Regime Geral de Previdência Social – INSS, da Servidora Pública Municipal **CINARA FRANCISCA NUNES DA ROSA**, Professor Municipal, matrícula funcional n° **597**, certificado pela **Certidão de Tempo de Contribuição** que computa **1007 dias** de tempo de contribuição, referente ao período de 04 de maio a 30 de dezembro de 1987, de 24 de maio de 1989 a 02 de janeiro de 1991 e de 22 de fevereiro de 2018 a 22 de agosto de 2018, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social em 14 de abril de 2020, Processo N° 14001070.1.02952/20-0, conforme requerimento protocolado sob n° 305, fls. 50, em 22 de abril de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, 22 de abril de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:751533BD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 54/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 54/2020

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. CLEDIR MARIANO DE CAMPOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.288 de 28 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **CLEDIR MARIANO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 013.095.200-11 e RG nº 7099239886, residente e domiciliado na Rua Ceferino Barbosa - 1048,

centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão '8' (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.288 de 28 de janeiro de 2020, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.247,64 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 22 de abril de 2020**, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal (RS), 22 de abril de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

CLEDIR MARIANO DE CAMPOS
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Iris Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:37E15246

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que a licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020** – Cobertura Metálica de Quadra de Escola Municipal. Critério de julgamento menor preço global. Possui NOVA data de abertura, às 09hs do dia 08 de maio de 2020. O edital encontra-se publicado no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 23 de abril de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:051175FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS PARA OS GRUPOS ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 90.873.787/0001-99 com sede Administrativa na Av, Guilherme Winter nº 85, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Persch, inscrito no CPF N° 985.725.040-87.
CONTRATADA: ROSELI ELISABETH LOPES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.056.147/0001-50, com sede na Rua Vinte e cinco de Julho, 260, Centro de Bom Princípio neste ato representada por Roseli Elisabeth Lopes, inscrita no CPF sob n° 894.438.960-87.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 036/2018, ajustam o presente termo de alteração ao contrato, para prorrogar a validade do contrato firmado entre as partes nos termos e condições dispostas nas cláusulas que seguem:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo previsto na cláusula quarta pelo período de 12 (doze) meses a contar de 23 de abril de 2020.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas do Contrato original não alteradas pelo presente termo ficam ratificadas e em pleno vigor para que surtam seus efeitos legais.

Bom Princípio, 17 de abril de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:1613467D

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS PARA OS GRUPOS ORGANIZADOS PELA EMATER E CLUBE DE MÃES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 90.873.787/0001-99 com sede Administrativa na Av, Guilherme Winter nº 85, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Persch, inscrito no CPF N° 985.725.040-87.
CONTRATADA: MARIA MARGARIDA NINOW MEINE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.173.325/0001-32, com sede na Rua Melchior Muller, 1460, Bom Fim, Bom Princípio/RS, neste ato representada por Maria Margarida Ninow Meine, inscrita no CPF sob n° 388.311.710-20.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 037/2018, ajustam o presente termo de alteração ao contrato, para prorrogar a validade do contrato firmado entre as partes nos termos e condições dispostas nas cláusulas que seguem:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo previsto na cláusula quarta pelo período de 12 (doze) meses a contar de 23 de abril de 2020.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas do Contrato original não alteradas pelo presente termo ficam ratificadas e em pleno vigor para que surtam seus efeitos legais.

Bom Princípio, 17 de abril de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:0AF9005D

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 040/2020

CONTRATO Nº 040/2020
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Contratada: VINICIUS RAMOS VIACAVA
Objeto: Prestação de serviços de coordenação do Programa de Gestão Estratégica orientada por resultados, instituído pelo Decreto Municipal n° 002/2019, com a finalidade de adoção das melhores práticas no planejamento e na gestão dos projetos, das diretrizes, das metas e objetivos constantes do Plano de Governo e das Leis do Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias, a fim de garantir o alinhamento e resolutividade dos objetivos estratégicos do Governo municipal, nos termos e condições do Pregão Presencial n° 022/2020.
Valor mensal: R$ 6.785,00 (seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais).
Assinatura: 20/04/2020
O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua assinatura

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:4C823ACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.967, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADESÃO NO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - PRE REEDITADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.762, DE 28 DE ABRIL DE 2018 E PELA LEI MUNICIPAL N.º 4.869, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O prazo para adesão ao Programa de Regularização de Edificações - PRE, nos termos do §1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.762, de 24 de abril de 2018, cujo prazo foi prorrogado, através da Lei Municipal 4.869, de 02 de abril de 2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 25 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 22 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B8DEEB4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.815, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E HABITAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar ao servidor **CASSIO MATTIELLO ALVES**, titular do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 11893, para o Cargo de Chefe da Seção de Cadastro e Habitação, com DCA, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 16 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B6BEE4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.816, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **LUANA LUZ WAGNER,** matrícula nº 12814, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de abril de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E1683A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.817, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **DINAQUEL BATISTI,** matrícula nº 12880, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de abril de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D4F1C6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 51.814, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta da servidora **SONIA MARIA PEREIRA MACHADO,** matrícula nº 11470, titular do cargo de Zelador I, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BC0C1672

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços 011/2020, originada do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020 – tipo menor preço por item para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, pães e bolos, para manutenção das Secretarias: SMEC (Merenda Escolar); SEDSH (CREAS; CRAS) e SAÚDE (PEP; Festa da Vida; CTA/SAE). Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 23 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F2DB05B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 13/2020 DE 23/04/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
20/04/2020	FMS	60718-5	Terapia Angiologia	2.707,02
22/04/2020	FNAS	58427-4	BPSB	10.219,92
22/04/2020	FNAS	60827-0	PSE	5.093,32

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0B6DBF80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 03/2020 - EDITAL Nº 03/2020.

DIVULGA LISTA DE INSCRITOS E LOCAL DE PROVA

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,Prefeito Municipal de Campo Bom/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO por este Edital:

I – Lista de inscritos, conforme Anexo I.

II – Local de prova (apenas para Técnicos em Enfermagem)

Data da Prova	Local de realização
23/04/2020, das 19h às 20h	**Escola Municipal de Ensino Fundamental Centro de Educação Integrada – CEI** Endereço: Rua 20 de Setembro, 515 - Bairro Centro – Campo Bom/RS Fone: (51) 3598-4756

Os candidatos deverão comparecer com **15 minutos de antecedência**, munidos de caneta azul ou preta e documento de identidade em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.
A prova terá duração de **uma hora.**
Considerando as medidas adotadas pelo Município de Campo Bom no combate à propagação do Covid-19 e conforme o Decreto Municipal nº 6.818, de 20 de abril de 2020, faz-se necessário o uso de máscaras na área de circulação do local de prova, bem como durante a realização da prova, sendo de responsabilidade do candidato portar a mesma.
Demais informações sobre a prova estão disponíveis no Edital de Abertura nº 01/2020, do presente Processo Seletivo.

Campo Bom, 22 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F9931EA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2020, 22 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 22.04.2020 à 21.05.2020, à servidora EDUARDA ANGST STOLARSKI.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de Abril de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:9585CA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

VALDI LUÍS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.087/2009, RESOLVE:
CONCEDER, adicional de insalubridade a Servidora Municipal **RÚBIA THAÍS SCHLEGER,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso II, alínea "c", da Lei Municipal nº 2.087/2009.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Secretária da Administração

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:400F7B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

VALDI LUÍS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.087/2009, RESOLVE:
CONCEDER, adicional de insalubridade a Servidora Municipal **CLAUDIA MARIA KOENIG HENSCHEL,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso II, alínea "c", da Lei Municipal nº 2.087/2009.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:90EA7118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 303/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 37.110,40

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.758/2019 (LOA), de 24 de dezembro de 2019, conforme artigo 7º, inciso II.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2020 no valor de R$ 37.110,40 (trinta e sete mil cento e dez reais e quarenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – RECURSOS ESPECIFICOS
ATIVIDADE: 103010121.2.042000 CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
ELEMENTO DESPESA:33903000.000-Material de Consumo R$ 5.000,00(1598)
ELEMENTO DESPESA:33903200.000-Material de Distribuição Gratuita R$ 5.000,00(1599)
ELEMENTO DESPESA:33903900.000-Outros Serviços Terceiros P.Jurídica R$ 9.377,10(1597)
ATIVIDADE: 103020124.2.060000 SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL E URGENCIAS - SAMU
ELEMENTO DESPESA:33903000.000-Material de Consumo R$ 10.000,00(1595)
ELEMENTO DESPESA:33903900.000-Outros Serviços Terceiros P.Jurídica R$ 7.733,30(1596)

Art. 2º Para cobertura das dotações do art. 1º servirão os recursos no valor de 37.110,40 (trinta e sete mil cento e dez reais e quarenta centavos) por excesso de arrecadação do recursos CONVID 19 fonte 3160.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:C58FA031

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – CP 001/2020- Patrulha Agrícola – Altera-se o item "V- DA INSCRIÇÃO" do edital *onde-se-lê a partir do dia 11/05/2020 leia-se 27/04/2020.* **PE 011/2020** – Aquisição de maquinas e equipamentos – CV 889058/2019-MAPA – Altera-se o anexo I- do edital – Valores Referencias, e altera-se a data para o dia 08/05/2020. As demais clausulas dos editais ficam inalterada. A retirada do edital e informações retificadas podem ser obtidas nos sites www.candiota.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

Candiota, 23 de abril de 2020.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:02873499

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2020

Dispensa 34/2020
Objeto: Conserto poço artesiano do Capão Grande e do bairro Nossa Senhora de Aparecida
Contratado (a): Pedro Ivanir Magro & Cia Ltda - Me
Valor: R$ 10.850,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:D1F16242

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 388/2020

Compra Direta nº 388/2020
Objeto: Compra Emergencial de Máscaras de Proteção para os Profissionais da Secretaria de Saúde
Contratado (a): Farmamed Produtos Hospitalares Ltda
Valor: R$ 3.000,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:A4F25213

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 399/2020

Compra Direta nº 399/2020
Objeto: Compra Emergencial de Máscaras de Proteção para os Profissionais da Secretaria de Saúde
Contratado (a): Cotrijal Cooperativa Agropecuária e Industrial
Valor: R$ 218,46

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:916D494F

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 400/2020

Compra Direta nº 400/2020
Objeto: Compra de Macacão Laminado Branco para os Profissionais da Secretaria de Saúde
Contratado (a): Proteger – Serviços em Segurança do Trabalho Ltda
Valor: R$ 1.960,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:9090E5A2

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 401/2020

Compra Direta nº 401/2020
Objeto: Compra de Capa de Banco de Carro para Instalação nos Veículos da Secretaria de Saúde
Contratado (a): Jose Ramiro Gomes Acessórios Para Veículos Ltda
Valor: R$ 820,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:CDCDDBC5

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 425/2020

Compra Direta nº 425/2020
Objeto: Compra de Tênis EVA Soft Branco para os Profissionais da Secretaria de Saúde
Contratado (a): Proteger – Serviços em Segurança do Trabalho Ltda
Valor: R$ 768,90

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:B01E62E5

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 426/2020

Compra Direta nº 426/2020
Objeto: Compra de Equipamentos de Proteção Individual para os Profissionais da Secretaria de Saúde
Contratado (a): Nogueira Distrib. Produtos Hospitalares Ltda
Valor: R$ 2.620,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:0D499686

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 440/2020

Compra Direta nº 440/2020
Objeto: Compra de Equipamentos de Proteção Individual para os Profissionais da Secretaria de Saúde
Contratado (a): Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste
Valor: R$ 486,40

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:DC701E16

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 441/2020

Compra Direta nº 441/2020
Objeto: Compra Emergencial de Máscaras de Proteção para os Profissionais da Secretaria de Saúde
Contratado (a): Cotrijal Cooperativa Agropecuária e Industrial
Valor: R$ 314,10

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:E9EB5410

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 447/2020

Compra Direta nº 447/2020
Objeto: Compra Emergencial de Álcool Gel 70%
Contratado (a): Multilagoa Produtos de Higiene e Limpeza Ltda
Valor: R$ 1.200,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:2D915FF9

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 476/2020

Compra Direta nº 476/2020
Objeto: Compra de Álcool Gel 70% para o Centro de Referencia de Assistência Social
Contratado (a): Multilagoa Produtos de Higiene e Limpeza Ltda
Valor: R$ 100,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:A3AE012F

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 477/2020

Compra Direta nº 477/2020
Objeto: Compra de Álcool Líquido 70% para o Centro de Referencia de Assistência Social
Contratado (a): Multilagoa Produtos de Higiene e Limpeza Ltda
Valor: R$ 400,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:20816D18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 113/2020, de 18/03/2020
Contratada: SBM CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: contratação de empresa para construção da pista de skate no Bairro Santa Luzia.
Valor R$ 372.915,21
Processo Adm: 955/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:B8EFE725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 122/2020 – CONCORRÊNCIA N° 002/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 27.05.2020 às 14h00min receberá documentação e proposta para Execução do Serviço Público de Coleta de Resíduo Sólidos Urbanos Orgânico, Domiciliar e Comercial, Manual e Mecanizada e Transporte até Destino Final, no Aterro Sanitário Municipal, localizado na Estrada da Laguna (s/nº), no Distrito de Arroio Teixeira, Capão da Canoa RS para depósito (Aterro Sanitário). Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 22 de abril de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D521478F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 – EDITAL Nº 123/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 08.05.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Abril de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:562B26CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020 – EDITAL Nº 124/2020

OBJETO: Aquisição de material de pintura para manutenção nas escolas. LIMITE PARA RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 11.05.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do

telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Abril de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:2E47A42B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020 – EDITAL Nº 125/2020

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social. LIMITE PARA RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 16h do dia 08.05.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Abril de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:1E7DA9D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 – EDITAL Nº 126/2020

OBJETO: Aquisição de estantes de aço para a Secretaria da Fazenda. LIMITE PARA RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 16h do dia 11.05.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Abril de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:4BEC39EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 012/2020 - EDITAL N° 118/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 11.05.2020 às 14h00min estará recebendo proposta para Contratação de empresa para substituição de esquadrias, cobertura, readequação de rede de esgoto e intervenções na E.M.E.F. CICERO DA SILVA BROGNI. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 22 de Abril de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:08971BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 013/2020 - EDITAL N° 119/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 12.05.2020 às 14h00min estará recebendo proposta para Contratação de empresa para reforma da E.M.E.F. Leopoldina Veras da Silveira. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 22 de Abril de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:CE45E0DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo Administrativo: 1141/2019
PREGÃO PRESENCIAL 31/2019
Registro de Preços para contratação sob demanda de serviços mecânicos e de solda para manutenção da frota de veículos e máquinas da municipalidade e para serviços diversos de solda

Vigência das Atas: 19/12/2019 à 19/12/2020

Fornecedores e valores registrados:

2870-BONI E SCHUSTER LTDA
CNPJ 08.397.588/0001-70
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2019

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço especializado em mecânica linha caminhões e ônibus	H	500,0000	R$ 85,0000	R$ 42.500,00
3	Serviço especializado em mecânica linha máquinas pesadas	H	1.000,0000	R$ 87,0000	R$ 87.000,00
4	Serviço especializado em mecânica linha micro-ônibus e vans	H	400,0000	R$ 83,0000	R$ 33.200,00
5	Serviço especializado em solda	H	500,0000	R$ 87,0000	R$ 43.500,00
6	Solda Mig	KG	500,0000	R$ 115,0000	R$ 57.500,00
Total do fornecedor:					**R$ 263.700,00**

17253-OFICINA MECÂNICA CARON LTDA
CNPJ 32.455.353/0001-72
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2019

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviço especializado em mecânica linha leve veículos de passeio	H	800,0000	R$ 67,0000	R$ 53.600,00
Total do fornecedor:					**R$ 53.600,00**
Total da Licitação:					**R$ 317.300,00**

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:6063D10D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 01/2020

VALTER HATWIG SPIES,Prefeito Municipal de CERRO LARGO/RS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, para formação de cadastro reserva e preenchimento das vagas abaixo descritas, por prazo determinado para desempenhar funções elencadas abaixo, junto aos setores da Administração Municipal, conforme especificações abaixo, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal n° 1.809/2004, torna público a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA**, que será regido pelas normas estabelecidas neste **Edital de Seleção Pública nº 01/2020:**

NÍVEL	DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
SUPERIOR	ENFERMAGEM	01+CR	33H	R$ 3.238,90
ENSINO TÉCNICO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01+CR	40H	R$ 2.072,90
4º SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	SERVENTE	01+CR	40H	R$ 1.101,23

As inscriçõesserão realizadas junto à Comissão designada, na sede da Prefeitura Municipal do Município de Cerro Largo-RS, situada na Rua Cel. Jorge Frantz, 675, centro, na cidade de Cerro Largo-RS, nos dias**22/04/2020 à 23/04/2020,** no horário compreendido entre as 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**.**
Taxa de inscrição: ISENTA
Maiores informações poderão ser obtidas em se consultando o Edital de Seleção Pública nº. 01/2020, disponível na Secretaria de Administração (na Prefeitura, endereço acima, ou pelo fone 55-3359.4900), no mural de publicações da Prefeitura de Cerro Largo/RS, ou no sitewww.cerrolargo.rs.gov.br.

Cerro Largo, RS, 20 de abril de 2020.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:6BE3AC6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de profissional visando pintura do Ginásio Municipal de Esportes.
VALOR: **R$ 8.000,00**

Contratada:
MAURICIO ANDRE MAÇALAI GUARDA MOYA ME
CNPJ: 26.806.259/0001-18

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:B32729D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2019 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 24/2019
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante a diminuição no valor em R$ 0,23 (treze centavos), no item Óleo Diesel S-10, referente ao Pregão presencial nº 24/2019 de 26/06/2019- DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.

Contratada:
JOSÉ ANTONIO MATTIONI - ME
CNPJ: 08.455.457/0001-00

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:D0B5CE75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4643/2020

LEI Nº 4643/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Altera a redação do Art. 211 da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, que Reestruturou o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco-RS, e deu outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Fica alterada a redação do Art. 211 da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, que Reestruturou o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco-RS, e deu outras providências, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:
Art. 211 - Será concedida, mediante laudo médico, licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.
§ 1º - A licença deverá ter início entre o primeiro dia do nono mês de gestação e a data do parto, salvo antecipação por prescrição médica.
§ 2º - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
Art. 2º - As servidoras que tiveram a concessão da licença maternidade de 120(cento e vinte) dias, desde que não decorridos 60(sessenta) dias do termino da mesma, poderão gozar o restante do prazo ora previsto.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:6F63AA52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 172/2020

PORTARIA Nº 172/2020, de 22 de abril de 2020.

Revoga Função Gratificada FG-01

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, *RESOLVE:*

Art. 1º – Revogar Função Gratificada de Chefe das UBS – Unidades Básicas de Saúde – FG-01 – do servidor **Luciano Barcellos Garcia**, investido no cargo efetivo de agente administrativo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:9659A068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173/2020

PORTARIA Nº 173/2020, de 22 de abril de 2020.

Concede Função Gratificada de Secretário Adjunto FG-02.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.299/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Secretário Adjunto – FG-02, ao servidor efetivo **Luciano Barcellos Garcia,** para atuar na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º- O servidor perceberá a gratificação definida na Lei Municipal 4.299/2017, exercendo as atribuições da função, prevista no anexo I da referida norma legal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 22 DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:FB451A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174/2020

PORTARIA Nº 174/2020, de 22 de abril de 2020.

Revoga Concessão de Função Gratificada de Coordenador de Departamento FG-02.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar Concessão Função Gratificada de Coordenador de Departamento de Fomento à Agricultura – FG-02, ao servidor efetivo **EVERTON ALEXANDRE DOS SANTOS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:4C524A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 175/2020

PORTARIA Nº 175/2020, de 22 de abril de 2020.

Concede Gratificação de Chefe de Atividades de Limpeza e Embelezamento.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4463/2019, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **EVERTON ALEXANDRE DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo do quadro geral de Vigilante, a Gratificação de Chefe de Atividades de Limpeza e Embelezamento, vinculado junto a Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente.
Art. 2º - A Gratificação mensal de Chefe de Atividades de Limpeza e Embelezamento, no valor mensal equivalente ao FG 01 da Lei Municipal nº 4299/2018, de 18 de dezembro de 2017.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C254FB84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 176/2020

PORTARIA Nº 176/2020, de 22 de abril de 2020.

Nomeia Coordenador do Departamento de Fomento à Agricultura

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º- Nomear o Senhor **JOSÉ NILTON SALLET,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Fomento à Agricultura – CC-02**.**

Art. 2º- O servidor perceberá os vencimentos definidos na Lei Municipal nº 4299/2017, que dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da Administração.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:0547B502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177/2020

PORTARIA Nº 177/2020, de 22 de abril de 2020.

Nomeia Chefe das UBS – Unidades Básicas de Saúde

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE:***

Art.1º- Nomear a Senhora **CLAUDIELI DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe das UBS – Unidades Básicas de Saúde, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A servidora perceberá os vencimentos definidos na Lei Municipal nº 4.299/2017, que dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da Administração.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E59705E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 178/2020

PORTARIA Nº 178/2020, de 22 de abril de 2020.

Nomeia Coordenador do Departamento de Programa Habitacional

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a Senhora **MARLEI IVANE DE LIMA ALMEIDA,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Programa Habitacional – CC-02**.**

Art. 2º- A servidora perceberá os vencimentos definidos na Lei Municipal nº 4299/2017, que dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da Administração.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:48586825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179/2020

PORTARIA Nº 179/2020, de 22 de abril de 2020.

Revoga Concessão de Função Gratificada de Coordenador de Departamento FG-02.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar Concessão Função Gratificada de Coordenador de Departamento de Programa Habitacional – FG-02, a servidora efetiva **ELIZABETE BOMBARDELLI.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:6191B859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 180/2020

PORTARIA Nº 180/2020, de 22 de abril de 2020.

Concede Função Gratificada de Coordenador de Departamento FG-02.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4299/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Coordenador de Departamento de Desenvolvimento Econômico – FG-02, a servidora

efetiva **ELIZABETE BOMBARDELLI,** para atuar na Secretaria Municipal da Indústria e Comércio.

Art. 2º- A servidora perceberá a gratificação definida na Lei Municipal 4299/2017, exercendo as atribuições da função, prevista no anexo I.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F386175B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 181/2020

PORTARIA Nº 181/2020, de 22 de abril de 2020.

Revoga Concessão de Gratificação Programa Saúde na Escola – PSE.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar Concessão de Gratificação Programa Saúde na Escola - PSE, a servidora efetiva **CLEDI DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:834A1E8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182/2020

PORTARIA Nº 182/2020, de 22 de abril de 2020.

Concede Gratificação Programa Saúde na Escola – PSE.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4318/2018, de 18 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Gratificação para a Função orientador do Programa Saúde na Escola – PSE, a servidora ocupante do cargo efetivo do quadro geral de enfermeira, **Caroline Thais Both.**

Art. 2º- A gratificação mensal do orientador do referido programa, será equivalente ao valor de 795,38 (setecentos e noventa e cinco reais, trinta e oito centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:0A103807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 183/2020

PORTARIA Nº 183/2020, de 22 de abril de 2020.

Concede Troca de Classe aos servidores ocupantes dos cargos de Professores.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 1.538/2002, ***RESOLVE****:*
Art. 1º – Promover as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos efetivos de professor, da Classe "C" para a Classe "D":

NOME	NÍVEL
MARIA TERESINHA CAPPELLARI DE ALMEIDA	2
MARIA REGINA SALLET	3
ZENI SOARES DE ALMEIDA	3

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 22 DIAS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A9A0A006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184/2020

PORTARIA Nº 184/2020, de 22 de abril de 2020.

Prorroga licença gestante a servidora ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto na Lei Municipal 4.643/2020, ***RESOLVE:***

Art. 1º – Prorroga licença gestante à servidora **LUCINARA CRISTINA GARCIA,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem.

Parágrafo único – a contagem do tempo da licença teve início no dia 02 de dezembro de 2019, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO (RS), AOS 22 DIAS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2A2CD891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 031/2020 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 031/2020 – ALIMENTOS PARA ANIMAIS
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a aquisição de alimentos para animais que estão acolhidos na propriedade do Senhor Everaldo, através de uma ordem de serviços nº 003/2019 do município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á no dia 07/05/2020, às 14h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 22 de abril de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:CBBF9A3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

PREGÃO PRESENCIAL 20/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020 Tipo: MENOR PREÇO POR LITRO. Data e horário da sessão de abertura: 06 de maio de 2020, às 09 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Contratação de empresa para aquisição futura e eventual de combustível (gasolina), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos da prefeitura municipal de Coxilha/RS., situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2507, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 22 de abril de 2020.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:EE7CCF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 02/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Licitação Compartilhada nº 02/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Coxilha/RS
Contratada: Bellenzier Pneus Ltda
Valor: R$ 8.348,54 (Oito mil, trezentos e quarenta e oito reais com cinquenta e quatro centavos).
Objeto: Aquisição De Pneus Novos Para Carregadeira 924 Pelo Consórcio Intermunicipal Do Planalto Médio - Ciplam.
Vigência: 31/12/2020
Inicio: 22/04/2020

Coxilha/RS, 22 de abril de 2020.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:FC3651AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 11/2020, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de recapagem de pneus. Abertura dos envelopes às 8 horas do dia 8 de maio de 2020. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 22 de abril de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:5C21B979

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação de serviço de Transporte Escolar.
Data: 08/05/2020
Horário: 9h
O processo será realizado através do portal Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Diego Ernesto Gorziza Pacheco
Código Identificador:758344D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO DE ALTERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N° 3019/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020

TORNA COMO DE EFETIVO O DIA NÃO TRABALHADO DO SERVIDOR AUSENTE EM REVEZAMENTO, RECOLHIMENTO DOMICILIAR OU CESSAÇÃO DE ATIVIDADE, NA VIGÊNCIA DO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 3002/2020 COM SUAS ALTERAÇÕES.

MARINO JOSE POLLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente

D E C R E T A:

Art. 1º Torna como de efetivo trabalho, o dia de afastamento do servidor público municipal, por revezamento, recolhimento domiciliar, cessação de atividade no setor, inexistindo repercussão em seus vencimentos, cesta de alimentos concedidos pela Lei Municipal nº 2185/2020 de 18 de fevereiro de 2020, incentivos da Lei Municipal nº 1722/2013 de 05 de março de 2013, enquanto viger o Decreto de Calamidade Pública nº 3002/2020.

Parágrafo Único: A mesma regra é aplicável ao Corpo Docente e servidores que atuam na estrutura do Ensino Municipal, sendo ainda permitido o revezamento de pessoal, enquanto perdurar a suspensão das atividades escolares, para evitar aglomeração.

Art. 2º O setor de Treinamento e Administração de Pessoal, poderá exercer controle das ausências, dos revezamentos, para efeito de organização dos trabalhos.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2020, revogadas as disposições que o contrariam.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 17 DE ABRIL DE 2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

NELSON ARI NUSKE
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:1A0DB8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- IVETE MARIA GREGOLIN - CNPJ nº 18.899.999/0001-18– Aquisição de máscaras para distribuição para a população em decorrência do COVID 19 - Contrato nº 108/2020 – Edital de Dispensa nº 04/2020 – Valor R$ 21.700,00 – Assinatura: 20/04/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

ERRATA:
- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 – Termo Aditivo nº 01/2020 ao Contrato nº 72/2020 – Pregão Eletrônico nº 01/2020 – Prorrogação de prazo de vigência para 30/06/2020- Assinatura: 14/04/2020.
LÊ-SE:
- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 – Termo Aditivo nº 01/2020 ao Contrato nº 58/2020 – Pregão Eletrônico nº 01/2020 – Prorrogação de prazo de vigência para 30/06/2020- Assinatura: 14/04/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:CABFC93D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020 - CONSTRUÇÃO SALA CRECHE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu Departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, o Edital Tomada de Preços nº 03/2020, para contratação de empresa em regime de empreitada global, do Tipo Menor Preço, para a prestação de serviços e fornecimento de material para a execução da obra de Construção de uma sala de aula na Escola de Educação Infantil Dr. Orlando Rojas, no Município de Ernestina, com recursos próprios do Município, conforme projeto de engenharia.O recebimento dos envelopes contendo os documentos e propostas será às **8:00 (oito) horas**, **do dia 13 de maio de 2020**, na sala de Compras e Licitações junto à Prefeitura Municipal, sito a Rua Julio os Santos, 2021. As empresas interessadas deverão efetuar o seu cadastro junto ao setor de licitações, até o dia 08/05/2020, no horário especificado no edital.
Maiores informações fone (54)3378-1105/2022. Os interessados poderão acessar o edital na íntegra no site www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 20 dias do mês de abril de 2020.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:B49AFEA6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu Departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados,o Edital Tomada de Preços nº 04/2020, para contratação de empresa em regime de empreitada

global, do Tipo Menor Preço, contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de material para a execução da obra de pavimentação com bloco de concreto intertravados – PAVI-S, nas ruas Alfredo Augusto Koche, Amaro Bello de Carvalho, Cristiano Becker, Ernesto Goedel, Flavio schimit, e Waldir Armando Arendt no Município de Ernestina, conforme projeto de engenharia, com recursos próprios do Município.O recebimento dos envelopes contendo os documentos e propostas será às **11:00 (onze) horas**, **do dia 13 de maio de 2020**, na sala de Compras e Licitações junto à Prefeitura Municipal, sito a Rua Julio os Santos, 2021. As empresas interessadas deverão efetuar o seu cadastro junto ao setor de licitações, até o dia 08/05/2020 no horário especificado no edital.
Maiores informações fone (54)3378-1105/2022. Os interessados poderão acessar o edital na íntegra no site www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 20 dias do mês de abril de 2020.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:AB1BD20A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020
OBJETO: Aquisição de EPIs (avental em PVC laminado).
CONTRATADA: MHX Suprimentos EIRELI
CNPJ: 05.824.514/0001.85
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais) conforme Ordem de Compra nº 176/2020.
DATA DA DISPENSA: 15 de Abril de 2020.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4°,§1°,VI,letra "c" da Lei 13.979/2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:15EBFC03

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020
OBJETO: Aquisição de EPIs (máscara de proteção N95).
CONTRATADA: Soldasul Indústria Comércio e Importação Ltda.
CNPJ: 87.020.756/0002-61
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais) conforme Ordem de Compra nº 177/2020.
DATA DA DISPENSA: 15 de Abril de 2020.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4°,§1°,VI,letra "c" da Lei 13.979/2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:7FD0CBD5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020
OBJETO: Aquisição de EPIs (máscara de proteção N95).
CONTRATADA: EPI Sul do Brasil Comércio Equipamentos Proteção Individual Ltda.
CNPJ: 21.549.873/0001-28
VALOR: R$ 2.986,90 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) conforme Ordem de Compra nº 182/2020.
DATA DA DISPENSA: 16 de Abril de 2020.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4°,§1°,VI,letra "c" da Lei 13.979/2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:F35F16A8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020
OBJETO: Aquisição de EPIs (capa de chuva descartável / luva nitrílica).
CONTRATADA: Ângulos Suprimentos e Logistica Ltda.
CNPJ: 08.097.033/0001-03
VALOR: R$ 8.027,04 (oito mil, vinte e sete reais e quatro centavos) conforme Ordem de Compra nº 181/2020.
DATA DA DISPENSA: 16 de Abril de 2020.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4°,§1°,VI,letra "c" da Lei 13.979/2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:6C092798

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 113/2019
PROCESSO ADMINITRATIVO. Nº 7760/2019
ACPL,no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do certame em epígrafe, forte no art. 49 da Lei 8.666/93. O parecer circunstanciado com a exposição dos motivos encontra-se nos autos para consulta. Os interessados dispõem do prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se querendo, interpor recurso da presente decisão.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:7DAD87FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA 04/2019
PROCESSO Nº 8593/2019
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do recurso interposto pela empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA:** Totalmente improcedente, mantém-se, portanto, sua inabilitação no certame. O

env. 02 será aberto dia 24/04, às 13hs30min. O parecer circunstanciado encontra-se nos autos do processo para conhecimento, oportunamente será encaminhado ao site oficial do município.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:E462E16D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2020
PROCESSO N° 1837/2020

Respaldado no Artigo 4º da Lei 13.979/2020, **AUTORIZO a aquisição de luvas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19) - SMS,** no valor total de **R$ 31.625,00 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1642/2020,** emitida em favor de **BASCEL SOLUCOES LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 21.515.353/0001-02.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E45B2D88

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2020
PROCESSO N° 1849/2020

Respaldado no Artigo 4º da Lei 13.979/2020, **AUTORIZO a AQUISIÇÃO DE KITS CESTAS BÁSICAS - ENFRENTAMENTO COVID-19 - SMCTE,** no valor total de **R$ 53.290,00 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1656/2020,** emitida em favor de **COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 89.150.726/0001-14.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:AE1B0780

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2020
PROCESSO N° 1844/2020

Respaldado no Artigo 4º da Lei 13.979/2020, **AUTORIZO a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PFF2 SEM VÁLVULA DOBRÁVEIS - ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS (COVID-19) - SMS,** no valor total de **R$ 97.450,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1653/2020,** emitida em favor de **SAT MEDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.934.384/0001-88.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4663FF57

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 039/2020
Pregão Eletrônico 105/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Digitaltec Comércio e Prestação de Serviços LTDA
CNPJ: 08.482.495/0001-44
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de videomonitoramento urbano de Esteio - SMSMU
Valor: R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)
Vigência: a partir da assinatura das atas de registro de preços do pregão eletrônico 136/2019, pelo período de 12 (doze) meses
Assinatura: 06 de abril de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E7F189A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1649/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Gabriella da Silva Raupp , no cargo de Coordenador de Gabinete, CCs Estatutário, CC-05, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 15.04.2020, conforme Lei Municipal nº 6460/2016.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:82C6C76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1650/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESLIGAR, por motivo de falecimento, Nilsa Carvalho da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 7026, em 18.03.2020, conforme Lei Complementar nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4DB31290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1654/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Marco Antonio Timm de Andrade, Psicólogo, Estatutário, Padrão 17, matrícula nº 30518, a partir de 13.04.2020, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1A6F81CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1655/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO, a portaria 1476/2020, que EXONEROU Norberto da Cunda Hermes do cargo de Assessor de Serviços Urbanos, Estatutário, CC-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 09.04.2020, conforme Lei Municipal nº 6460/2016.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4C7AC821

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020 DISPENSA POR LIMITE Nº 179/2020

O Município de Fagundes Varela, torna público a aquisição de medicamentos para distribuição, através do Pregão Eletrônico nº 008/2019 – CISGA. Valor total contratado R$ 5.752,24. Data: 22/04/2020. O mesmo encontra-se publicado no site: www.fagundesvarela.rs.gov.br

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:BD253792

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA

PROCESSO Nº023/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020.
A PREFEITURA DE FAXINALZINHO – RS, torna público para os interessados que às **08:00 horas do dia 07 de maio de 2020**, realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº006/2020, finalidade receber propostas e documentos de habilitação, para a contratação de empresa para prestação de serviços de Trator Sobre Esteiras para abertura de lavouras (destoque), reabertura de estradas de lavoura e extração de cascalho, na quantidade de 350 (trezentos e cinquenta) horas, com subsídio de 50% (cinquenta por cento), até o limite de 05 (cinco) horas por núcleo familiar, para reabertura de estradas particulares ou de lavouras.
Obs: (A sessão dependendo da quantidade de participantes será realizada em local amplo e os participantes deverão obrigatoriamente estar utilizando mascara de proteção), de acordo com o protocolo de saúde.
Informações das 7:45h às 17:30h, na Prefeitura Municipal, ou pelo fone (54) 3546 1001, ou no portal www.faxinalzinho.rs.gov.br solicitação do edital administracao@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho, 22 de abril de 2020.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:00FB3D04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO PUBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS TP 001/2020 PROJETO PRO INFANCIA TIPO B.
PROCESSO Nº013/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
O Município de Faxinalzinho, torna público que no dia 30/04/2020 às 09hs, fica marcada a sessão de abertura dos envelopes de proposta referentes ao presente processo, para a construção de Creche – **Projeto Pro infância Tipo B**, em sessão pública da Comissão de Licitação, que será realizada no saguão do centro administrativo, obedecendo os critérios de segurança que a situação exige.
OBS: (Os representantes das empresas deverão comparecer usando mascaras para participarem da sessão).
Informações, junto a Prefeitura, Avenida Lido Armando Oltramari, nº1225, Fone 0xx54 3546-1001, ou pelo site. www.faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho, 22 de abril de 2020.

SELSO PELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:93802E9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE REMARCAÇÃO DE SEÇÃO PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020 AQUISIÇÃO DE VAN

PROCESSO Nº018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020.
A PREFEITURA DE FAXINALZINHO – RS, torna público para os interessados que a seção pública fica remarcada para às **09:00 horas do dia 04 de maio de 2020, realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº005/2020, finalidade receber propostas e documentas de habilitação, para aquisição de Veículo Novo (zero quilômetro) Van de Fabricação Nacional, com recursos vinculados da Saúde.**
OBS (A seção será realizada em local amplo e arejado, todos os participantes deverão usar máscaras)
Informações das 7:45h às 11:30 e das 13:30 às 17:30h , na Prefeitura Municipal, ou pelo fone (54) 3546 1001, ou no portal www.faxinalzinho.rs.gov.br solicitação do edital administracao@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho 22 de abril de 2020

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:A22D1609

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.048/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga a vigência da Situação de Emergência na área rural do Município, declarada pelo Decreto Nº 3.016, de 20.01.2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Decreto nº 3.016, de 20.01.2020, que declarou situação de emergência na área rural do Município afetada por estiagem;

Considerando que os efeitos da estiagem se agravaram, causando maiores perdas na produção agrícola, bem como, provocou a diminuição drástica no volume de águas dos cursos hídricos, nascentes e fontes, conforme consta na ata 02/2020 do Conselho de Desenvolvimento Agropecuário e no Laudo Técnico elaborado pela Emater e pela Secretaria Municipal de Agricultura, de

Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, datado de 17.03.2020,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica prorrogada **por 90 dias** a situação de emergência na área rural do Município de Ibiraiaras afetada pela estiagem, declarada pelo Decreto nº 3.016, de 20.01.2020, a contar de 20.04.2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal Ibiraiaras, 17 de abril de 2020

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ibiraiaras, 17 de abril de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:1C4BFEED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.047/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Abre créditos suplementares no orçamento do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.440/2019, de 20/12/2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do município, na ordem de **R$ 85.449.95 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, noventa e cinco centavos),** para atender as despesas das seguintes classificações:

Art. 7º III
1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
4.4.90.52 (0400) Equipamento e Material Permanente ... R$. 3.620,00

Art. 7º IV
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Básica em Saúde
3.3.90.39 (4931) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ... R$. 81.026,95

Art. 7º V
1201.2884300000.001 Amortização e Encargos da Dívida Pública e Pas Atuarial
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores ... R$. 803,00

Art.2º Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

Art. 7º III
1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
3.3.90.30 (0400) Material de Consumo ..... R$. 3.620,00

Art. 7º IV
Superávit Financ Exerc Anterior Rec4931 – Equip Mat Perm Conv Saúde ... R$. 81.026,95

Art. 7º V
1201.9999999990.002 Reserva de Contingência
9.9.99.99 Reserva de Contingência ... R$. 803,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal.
Ibiraiaras, 17 de abril de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 17 de abril de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:708407F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 166/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Concede Licença Gala a Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nos termos da Lei Municipal 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder* Licença Gala ao Servidor Municipal **Elias Ori Machado**, matrícula nº 3595-5, em face de seu casamento, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 097634 01 55 2020 2 00013 121 0003445 07, sem prejuízo da remuneração, a partir do dia 20/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/04/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 22 DE ABRIL DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 22 de abril de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:7872F7FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO 014-2020.

Edital de Chamamento Público nº 005-2019.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: DUTRA & NICOLODI LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de transporte de cascalho, no montante de até 20.000 m3 (vinte mil metros cúbicos), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Prazo: 22/04 a 15/12/2020.
Valor: R$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) pelo metro cúbico, que deverá ser multiplicado pela distância percorrida até o destino do cascalho.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:820AAE2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 005/2019 para fins de prestação de serviços de transporte de cascalho para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação, de acordo com os valores estabelecidos no Edital, habilitando a Empresa: DUTRA & NICOLODI LTDA - CNPJ: 02.144.031/0001-41, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 22 de abril de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E25049C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o CREDENCIAMENTO da Empresa: **AMANDA BINSFELD CANAL - CNPJ 36.771.968/0001-69,** para prestação de serviços odontológicos junto ao Município de Ibirubá, sendo no Posto Odontológico Central, ESF's Hermany, Jardim, Floresta e Alfredo Brenner, com material fornecido pelo município e locomoção a cargo do credenciado, obedecendo a programação físico financeira, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, com pagamento por procedimento, de acordo com os valores estabelecidos no edital do Chamamento Público nº 002-2020, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 22 de abril de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:711B6AB3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI011-2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 8h do dia 07 de maio de 2020, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PMI011-2020, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação estimada de 800 (oitocentas) horas de Escavadeira Hidráulica para prestação de serviços de extração de saibro e pedra lascão em pedreiras do município, bem como para melhorias em estradas rurais. Os interessados deverão retirar o Edital nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br ou www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 23 de abril de 2020.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:48CDC123

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 003/2020 - SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71.
CONTRATADA: CARLOS WARKEN EIRELI - ME., CNPJ n.º 21.595.365/0001-86.
OBJETO DO CONTRATO: execução do PPCI - Projeto de Prevenção e Combate de Incêndios do prédio do Legislativo Municipal, com o fornecimento de mão-de-obra e material, conforme condições descritas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, integrantes deste Edital Convite 001/2020, Processo Administrativo n.º 133/2019.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Suprime sete detectores de fumaça, totalizando R$ 798,53 (setecentos e noventa e oito e cinquenta e três reais). Faz-se a adição de R$ 1.420,31 (um mil quatrocentos e vinte reais e trinta e um centavos), decorrentes da necessidade de usar seis metros a mais de tubo galvanizado 2 1/2" e uma luva ff gal 2 1/2", resultantes da alteração de lugar dos reservatórios de água, e o acréscimo de placas fotoluminescentes para o acionador de alarme (6) e hidrantes (4). Da compensação dos valores, adita-se o contrato n.º 003/2020, em R$ 621,78 (seiscentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), conforme Processo Administrativo n.º 133/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 62,II da Lei 8.666/93.
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: de 07/02/2020 a 31/12/2020.
VALOR: R$ 67.227,14 (sessenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e quatorze centavos);

Imbé, 22 de abril de 2020.

ELTON CESA KIESER
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:AB033C2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 06/2020

Empresa: FRIMAQ ASISTENCIA TECNICA EM REFRIGEREÇÃO LTDA– **Objeto**: Contratação de empresa para conserto dos equipamentos das escolas, visando a manutenção das atividades diárias destinada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. – **Vigência:** 30 dias. - **Valor:** R$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais). – Dispensa nº 06/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de Abril de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:71D06613

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2020 SRP Nº11/2020 PROCESSO Nº 43/2020 EDITAL Nº 21/2020

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, para a Secretaria de Saúde**,** às 09 horas e 1 minuto do dia 06 de maio do ano de 2020, através da plataforma online www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 20 de abril de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:4D83A264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.945, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2020, no valor de R$ 18.528,88, sob a seguinte classificação orçamentária:

08.01 10 301 0006 1.PPP CONSULTAS E EXAMES – REQUALIFICAÇÃO DE OBJETO EMENDA N. 17/2019 – VER. BRASIL DE FREITAS NETO
(AAA) 3390 39 – 0040– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 18.528,88

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08.01 10 301 0006 1.417 MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DO POSTO DE SAúDE EM ESQUINA ARAúJO - EMENDA IMPOSITIVA N. 17/2019 - VER. BRASIL DE FREITAS NETO
(768) 3390 30 – 0040 – material de consumo..... R$ 9.164,44
(769) 3390 39 – 0040– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 9.364,44

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 22 DE ABRIL DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:039612D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.946, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Cria e dá nome ao Beco do Lote Urbano Nº 10 da Quadra Nº 18 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado e denominado de Beco EDUINO BAUMGARTNER, com área de 105,41 m² (cento e cinco metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), situado no quarteirão nº 18 formado pelas Ruas Avenida Três de Maio, General Costa e Silva, Senador Salgado Filho e Santa Rosa de Lima, neste município, distante 28,80 metros da Avenida Três de Maio, confrontando: ao NORTE, com o lote nº 10, onde mede 4,00 metros; ao SUL, com a Rua General Costa e Silva, onde mede 4,00 metros, à qual faz frente; à LESTE, com o Lote nº 10 onde mede 28,20 metros; e a OESTE, com o Lote nº10, onde mede 26,51 metros.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 22 DE ABRIL DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:5F0858EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.947, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2020, no valor de R$ 57.977,05, sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 365 0002 ADEQUAÇÃO DO PPCI DA EMEI LAR DA CRIANÇA
(AAA) 4490 51 – 0020 – obras e instalações..... R$ 57.977,05

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.02 12 365 0002 1.061 construção de salas de aula na emei lar da criança
(242) 4490 51 – 0020 – obras e instalações..... R$ 30.000,00

05.02 12 365 0002 1.121 instalação de piso tátil na emei lar da criança
(245) 4490 51 – 0020 – obras e instalações..... R$ 2.000,00

05.02 12 365 0002 1.133 reforma dos sanitários da emei lar da criança
(246) 3390 30 – 0020 – material de consumo..... R$ 15.000,00
(247) 3390 39 – 0020 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 10.977,05

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 22 DE ABRIL DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:012EB402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 51, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

ACRESCENTA O INCISO V NO ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 29, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica acrescido o inciso V no artigo 2º, do Decreto nº 29, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19) no âmbito da administração pública, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
"Art. 2º ...
...
V – Os servidores Detentores do cargo de professores e monitoras relacionados neste Decreto, e os que estão realizando suas atividades em domicílio, em regime de teletrabalho, não deverão sofrer nenhum tipo de desconto e/ou penalidade em relação aos seus vencimentos."

...
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 17 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 22 DE ABRIL DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário da Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:A9FD14DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** comissão de avaliação Patrimonial, nos termos do **Decreto nº 184, de 26 de dezembro de 2019**, conforme o art. 96 da Lei Federal nº 4.320/1964, com emissão de relatório ao Setor de Patrimônio. À comissão de avaliação Patrimonial compete:
I – Proceder à reavaliação geral dos bens patrimoniais a cada quatro anos, contados sempre da data da última reavaliação geral;
II – Proceder à reavaliação de bens patrimoniais sempre que, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;
III – Proceder à avaliação de bens destinados à alienação;
IV – Proceder avaliação ou reavaliação de bens patrimoniais sempre que solicitado pela autoridade competente:

Marlice Bart dos Santos – Agentes de Vigilância Ambiental
Veridiane Kremer – Escriturário
Eliane Neumann Paim – Escriturário

Fica revogada a Portaria nº 116, de 15 de julho de 2015.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 22 DE ABRIL DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:0C013B25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 61, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a **Portaria nº 61, de 17 de abril de 2018**, que designou as servidoras, **FRANCIELE AMARO NASCIMENTO SCHRAMEIER** titular do cargo de Escriturário, matrícula n.° 2017 **e SUSANA KOPPER**, titular do cargo de Secretário Legislativo, matrícula n.° 1003, como responsáveis pela Gestão do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Independência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 22 DE ABRIL DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:9AAB1C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

O município de Iraí-RS representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, torna público aos interessados, o cancelamento do Edital de Concorrência nº 01/2020 referente à seleção de melhor proposta para a Concessão de Uso das dependências do empreendimento BALNEÁRIO OSWALDO CRUZ, em virtude do Decreto nº 029/2020, de 1º de abril de 2020.
Maiores informações pelo telefone 0553745 1288 e pelo site www.irai.rs.gov.br

Iraí, 01 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:222A2224

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15-2020

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para a prestação de serviços através da adesão ao "Portal de Compras Públicas", que permite realizar procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns, em conformidade com a legislação pertinente, entre elas, a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93.
Valor gratuito para a municipalidade, com a empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sia Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201 – 2, Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, neste ato representado pelo Senhor Leonardo Cesar Ladeira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.106.097 SSP/DF e do CPF nº 505.439.381-15.

Irai, 15 de abril de 2020.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:6087958F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16-2020

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para a aquisição de cestas básicas, conforme Decreto nº 34-2020, no valor total de R$ 3.779,84 (três mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) com a empresa ASCHIDAMINI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.431.082/0001-00, localizada em Irai - RS.

Irai, 17 de março de 2020.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:78D9CDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17-2020

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para a aquisição de cestas básicas, conforme Decreto nº 034/2020, no valor total de R$ 18.084,00 (dezoito mil e oitenta e quatro reais) com a empresa SUPERMERCADO BALDIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.275.199/0001-53, localizada em Irai - RS.

Irai, 17 de abril de 2020.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:8B4D60E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18-2020

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para a aquisição de sêmen de touro para o município, no valor de R$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais) com a empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00593476/0001-83, localizada na Rua Guilherme Scharf, nº 2520, Bairro Fidélis, Blumenau – SC.

Irai, 17 de abril de 2020.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B0EAD57C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 35/2020, Processo Administrativo nº 54/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de máscara em TNT para prevenção do coronavírus.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: IZ COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ: 30.720.078/0001-41

Homologação: 17/04/2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:CAFBF4E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 56/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de material para instalação e manutenção de Iluminação Pública (Relé fotocontrolador magnético e braço cisne galvanizado) para o Município de Ivoti. Cópias do Edital nº 56/2020 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 07 de maio de 2020, às 10 horas, devendo as propostas e documentos serem apresentadas no site indicado acima até as 09h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:72F6D5C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 57/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020 TOMADA DE PREÇOS 07/2020

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destino final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde classe I grupo A, E e B. As propostas serão abertas no dia 13/05//2020, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 22 de abril de 2020

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:14B40C0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 24/2020 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2020 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2020

O Prefeito de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.
Objeto contratual: fabricação e montagem de móveis.
Contratada: Indústria e Comércio de Móveis Loss e Franzen Ltda.
Valor: R$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).
Prazo contratual: 60 (sessenta) dias.
Dotação Orçamentária: 04.01.04.123.4000.2007.44905200000

Marcelino Ramos, RS, 20 de abril de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:5A94A6F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 023 - CONTRATOS

Tomada de Preços nº 008/2019. Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2020. Objeto: A contratação de empresa do ramo de construção civil para serviços de construção de COBERTURA GERAL DO ESPAÇO MÚLTIPLO USO – Lote 1 e cronograma físico financeiro e projetos, no regime de empreitada global. Contratado: **COENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.** Valor: R$ 292.348,90 (duzentos e noventa e dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), sendo R$ 238.664,02 (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e dois centavos) relativos a material e R$ 53.684,88 (cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) relativos à mão de obra. Vigência: 05 (cinco) meses conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e aceita do responsável pela fiscalização da obra, contados a partir da expedição da ordem de início dos serviços, isto é, **20 de abril de 2020 a 20 de setembro de 2020**. Data de assinatura: 16/04/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:AE4616B7

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

Local da entrega da documentação: Prefeitura Municipal de Morro Reuter (Trav. 1º de Maio, nº 16, Centro, Morro Reuter, RS) – Setor de Protocolo
Período de entrega da documentação: 24/04/2020 a 08/05/2020.
Objeto: Seleção de proposta para a conjugação de esforços a realização de atividades voltadas à segurança pública do Município de Morro Reuter, com a finalidade de promover a defesa da ordem e segurança da comunidade local e conservação das unidades físicas e de apoio das entidades de segurança pública, com ajuda de custo a fim de incentivar e fornecer condições de funcionamento aos órgãos de segurança pública do Município de Morro Reuter. O Edital encontra-se disponível no site: www.morroreuter.rs.gov.br e no átrio da Prefeitura Municipal de Morro Reuter.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:522C45B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020 CANDIDATO APROVADO CONCURSO PÚBLICO N.º01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020, CANDIDATO APROVADO.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2019, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2020, sendo que a listagem dos documentos necessários está disponível no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 8342/2020 e nas Leis Municipais nºs 1550/2001 e 2158/2006 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Joseane Souza	Agente Administrativo	1º	35 horas	724/2020
Felipe Favretto	Engenheiro Civil	1º	20 horas	725/2020
Carla Fernanda Farias Bueno	Controlador Interno	1º	35 horas	726/2020
Tiago da Luz Moroso	Contador	1º	20 horas	727/2020

I – A presente **CONVOCAÇÃO** tem validade pelo prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, conforme artigo 14 da Lei Municipal n° 1.550/2001, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.5 do capítulo XI do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 23 DE ABRIL DE 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D07DA2C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Processo Administrativo n° 01/2020. Autuada: Agil Distribuidora de Medicamentos. Pregão Eletrônico CISGA n° 08/2019. Penalidade: Multa por atraso. Valor da Penalidade: R$ 91,33.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:35A8B077

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Processo Administrativo n° 02/2020. Autuada: Soma S/C Produtos Hospitalares. Pregão Eletrônico CISGA n° 08/2019. Penalidade: Multa por atraso. Valor da Penalidade: R$ 412,15. Penalidade: Multa por inexecução parcial: R$ 49,47.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:BEE4F7D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Processo Administrativo n° 05/2020. Autuada: MCW Produtos Hospitalares. Pregão Eletrônico CISGA n° 08/2019. Penalidade: multa por atraso. Valor da Penalidade: R$ 757,56. Penalidade: Inexecução parcial. Valor da penalidade: R$ 1.660,80.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:C2768D20

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 04 ao Contrato 02/2020. Contratado: SS Comércio de Combustíveis. Objeto: Reequilíbrio financeiro: Óleo Diesel comum valor unitário R$ 3,19; Oleo Diesel S10 valor unitário R$ 3,29. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 31/2019. Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula décima oitava do contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:9FF79930

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANALISE DE RECURSO

PROCESSO 96/2020
TOMADA DE PREÇOS 04/2020

O Prefeito Municipal, Sr. Luiz Alberto Soares Perdomo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 109 §4º, da lei 8.666/1993, a partir da analise dos argumentos apresentados no recurso, bem como os apresentados nas contra-razões, assim como os apresentados pela comissão de licitações deste município, não acataa decisão de fl. 254, retornando o presente processo à comissão para que faça os demais atos legais nos termos desta decisão, tendo em vista os seguintes argumentos:

DOS FATOS:

A empresa Sapper e Souza LTDA foi classificada pela comissão de licitações na fase de proposta por entender que apresentou todos os documentos exigidos no edital.
A empresa BaseVias Pavimentação LTDA recorre desta decisão pois entende que a empresa concorrente não apresentou a planilha de custos unitários.
A empresa Sapper contesta em suas contra razoes afirmando ter apresentado.
A comissão de licitações ao analisar o recurso mantem sua decisão.

DO MÉRITO:

A comissão de licitações embasa sua decisão dizendo que a informação referente aos custos unitários está presente na mesma planilha de quantitativos(págs. 211 e 212), o que não procede, senão vejamos:

O Edital em seu item 5.1 (pag. 55), item "b", assim prescreve:

"b- planilha de quantitativos, custos unitários e cronograma físico e financeiro, conforme anexos deste edital."

Ou seja, elenca 3 (três) documentos distintos a serem apresentados pelo participante em atendimento ao princípio da vinculação ao ato convocatório.

E mais, prescreve da seguinte forma: "conforme anexos deste edital".

Os anexos do edital descritos na alínea "b" do item 5.1, apesar de não estarem em ordem cronológica, verifica-se que os modelos disponibilizados pela administração estão elencados da seguinte forma:
a)Planilha orçamentária (planilha de quantitativos) – págs. 65 à 66v;
b)Composição de custos unitários – págs. 69 á 80;
c)Cronograma físico e financeiro – pág. 81

Ou seja, novamente o edital elencou três documentos distintos.

Ocorre que a empresaSapper apresentou os documentos que dizem respeito á alínea "b" do item 5.1 da seguinte forma:

a)Planilha orçamentária (planilha de quantitativos) – págs. 211 e 212;
b)Cronograma físico e financeiro – pág. 213

Ou seja, a empresa não apresentou a composição de custos unitários exigidos conforme modelos disponibilizados no edital, anexos das págs. 69 á 80, portanto não atendeu aoprincípio da vinculação ao ato convocatório.

Ademais, Marçal Justem Filho (2012, P. 164) cita jurisprudência do TCU, da qual a planilha de custos unitários deve descriminar no mínimo mão de obra de material, tal qual modelo disponibilizado pelo edital (págs. 69 á 80), o que a empresa nos documentos de págs. 211 e 212 não fez, restando assim, erroneamenteclassificada a proposta pela comissão de licitações.

Sendo assim, julgo procedente o recurso interposto pela empresa Base Vias Pavimentação LTDA.

Pedras Altas, 13 de abril de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

MARÇAL JUSTEN FILHO. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo. Dialética, 2012.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:83F4B279

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.267, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Ratifica a situação de emergência no Município de Pelotas, estabelece protocolos de distanciamento social controlado e consolida as medidas para enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a circulação comunitária do novo coronavírus (Sars-Cov-2) no município de pelotas, causador da pandemia de covid-19,

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DO ESTADO DE EMERGÊNCIA
Art. 1º O presente Decreto ratifica a situação de emergência no município de Pelotas, estabelece os protocolos de distanciamento controlado e consolida medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2).
CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência declarada no presente Decreto, ficam estabelecidas as seguintes medidas de caráter extraordinário:
I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
II - nos termos do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação, no âmbito da administração pública direta e indireta, para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da situação de emergência, observando-se as disposições da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 3º As instituições de saúde, sejam elas de natureza pública ou privada, deverão mediante determinação da Secretaria Municipal de Saúde, liberar os profissionais convocados, sem prejuízo das respectivas remunerações, para atuar no enfrentamento da pandemia de COVID-19, nos locais indicados pelo gestor público.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ DE CRISE

Art. 4º Fica instituído o Comitê de Crise para supervisão, consulta, monitoramento, e análise das questões atinentes a pandemia causada pelo novo coronavírus no município de Pelotas.
Art. 5º O Comitê de Crise será composto pelos seguintes órgãos e entidades:
I - Gabinete da Prefeita Municipal;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria de Segurança Pública;
IV - Secretaria de Transporte e Trânsito;
V - Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação
VI - 3ª Coordenadoria Regional de Saúde;
VII- Conselho Municipal de Saúde;
VIII - Vigilância Sanitária;
IX - Defesa Civil;
X - Universidade Federal de Pelotas - UFPel;
XI - Universidade Católica de Pelotas - UCPel;
XII - Hospital Escola - HE;
XIII - Santa Casa de Misericórdia de Pelotas;
XIV - Beneficência Portuguesa;
XV - Hospital Miguel Piltcher;
XVI - Hospital São Francisco de Paula;
XVII – Hospital Espírita Pelotense - HEP;
XVIII - Pronto Socorro de Pelotas;
XIX – Hospital da Unimed;
XX - Clinicamp;
XXI - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, subseção de Pelotas/RS;
XXII - Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP;
XXIII - Câmara de Vereadores;
XXIV - Exército Brasileiro;
XXV - Corpo de Bombeiros Militar;
XXVI - Brigada Militar;
XXVII - Polícia Civil;
XXVIII - Aliança Pelotas;
XXIX - Fórum dos Conselhos.
§ 1º O Comitê será presidido pela chefe do Poder Executivo municipal e coordenado pela Secretária de Saúde.
§ 2º O Comitê se reunirá sempre que convocado por sua presidente, sendo que as reuniões ocorrerão, preferencialmente, de forma virtual.
§ 3º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários, com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.
§ 4º A participação no Comitê de Crise e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante.
Art. 6º Compete ao Comitê de Crise:
I - orientar o Poder Público na tomada de decisões, sempre que requisitado;
II - monitorar os indicadores da pandemia, periodicamente;
III - analisar e propor medidas para o controle sanitário e epidemiológico.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

Art. 7º São consideradas atividades públicas e privadas essenciais, conforme Decretos Estaduais e Federais, aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
IV - atividades de defesa civil;
V - transporte de passageiros e de cargas, observadas as normas específicas;
VI - telecomunicações e internet;
VII - serviço de “call center”;
VIII - captação, tratamento e distribuição de água;
IX - captação e tratamento de esgoto e de resíduos;
X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e de distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XI - iluminação pública;
XII - produção, distribuição, transporte, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, de higiene, de alimentos e de bebidas;
XIII - serviços funerários;
XIV - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;
XV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XVI - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XVII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XVIII - inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;
XIX - vigilância agropecuária;
XX - controle e fiscalização de tráfego;
XXI - serviços de pagamento, de crédito e de saque e de aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;
XXII - serviços postais;
XXIII - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;
XXIV - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados “data center” para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;
XXV - atividades relacionadas à construção, manutenção e conservação de estradas e de rodovias;
XXVI - atividades de fiscalização em geral;
XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, de gás liquefeito de petróleo e de demais derivados de petróleo;
XXIII - monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;
XXIX - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e de inundações;
XXX - mercado de capitais e de seguros;
XXXI - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
XXXII - atividades médico-periciais;
XXXIII - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, serviços de manutenção, conserto e reparos de aparelhos de refrigeração, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de cargas, em especial de alimentos, medicamentos e de produtos de higiene;
XXXIV - serviços de hotelaria e hospedagem, observadas as medidas de higiene e protocolos deste Decreto;
XXXV - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVI - atividades de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias

públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
XXXVII - atividade de advocacia privada.
XXXVIII - fornecimento e distribuição de gás.
§ 1º Também são consideradas essenciais, dentre outras, as seguintes atividades acessórias e de suporte indispensáveis às atividades e aos serviços:
I - atividades e serviços de limpeza, asseio e manutenção de equipamentos, instrumentos, vestimentas e estabelecimentos;
II - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte, de disponibilização, de reparo, de conserto, de substituição e de conservação de equipamentos, implementos, maquinário ou qualquer outro tipo de instrumento, vestimentas e estabelecimentos;
III - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de insumos, em especial os químicos, petroquímicos e plásticos;
IV - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de peças para reparo, conserto, manutenção ou conservação de equipamentos, de implementos, de maquinário ou de qualquer outro tipo de instrumento, de vestimentas e de estabelecimentos;
V - atividades e serviços de coleta, de processamento, de reciclagem, de reutilização, de transformação, de industrialização e de descarte de resíduos ou subprodutos de animais, tais como, dentre outros, curtumes e graxarias.
§ 2º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços essenciais de que trata este Decreto.
§ 3º Fica autorizada a abertura dos aeroclubes e dos aeródromos, inclusive dos seus serviços de manutenção e de fornecimento de combustível, para utilização de aeronaves privadas em missões humanitárias, vedada a realização de aulas ou cursos presenciais.
§ 4º Os serviços de telemarketing e similares poderão funcionar desde que as mesas dos operadores mantenham distância mínima de 2 (dois) metros umas das outras.

CAPÍTULO V

DAS PERMISSÕES

Art. 8º Fica permitido o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e exercício das seguintes atividades, vedado, em qualquer caso, a aglomeração ou o grande fluxo de pessoas, obedecendo os protocolos de distanciamento controlado:
I - farmácias, farmácias veterinárias, drogarias e laboratórios farmacêuticos;
II - hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, fruteiras, padarias, centros de abastecimento de alimentos e feiras livres;
III - postos de combustíveis;
IV - comércio;
V - ferragens e relacionados ao comércio de materiais de construção;
VI - indústrias de produtos perecíveis, de alimentação animal, de limpeza e assepsia;
VII - fornecimento e distribuição de gás;
VIII - lavanderias;
IX - óticas;
X - salões de beleza, barbearias, podologia e clínicas de estética;
XI - indústria e comércio de produtos farmoquímicos e farmacêuticos e de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos;
XII - fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
XIII - fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional;
XIV - gráficas;
XV - comércio de adubos e fertilizantes e produtos químicos orgânicos;
XVI - estacionamentos, sendo vedado o serviço de manobristas;
XVII - serviços de manutenção predial e residencial, em caráter excepcional para atendimento de necessidades urgentes, inclusive os de reparo, assistência técnica e conserto de instalações elétricas, sistemas hidráulicos e de gás, de acessibilidade e de prevenção e proteção contra incêndio;
XVIII - clínicas veterinárias, pets shops e atividades relacionadas à produção rural;
XIX - produção e comércio de autopeças;
XX - lotéricas e correspondentes bancários;
XXI - comércio de veículos e máquinas agrícolas;
XXII - comércio e serviço de chips de telefone, de telefone móvel celular, de aparelhos telefônicos, de equipamentos de comunicação, equipamentos de rádio de transmissão e recepção;
XXIII - serviço de manutenção e assistência técnica de máquinas, equipamentos, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos, de uso doméstico;
XXIV - serviço de manutenção e assistência técnica de equipamentos de informática, computadores e redes de internet;
XXV - serviço de conserto de fechaduras e chaves e a fabricação de chaves para fechaduras;
XXVI - serviço de autossocorro com uso de guincho ou reboque;
XXVII - serviço de advocacia privada;
XXVIII - serviços contábeis;
XXIX - locação de veículos;
XXX - atividade turfística;
XXXI - locação de geradores de energia;
XXXII - academias de pilates;
XXXIII - construção civil;
XXXIV - tabelionatos.
XXXV - Centro de Registro de Veículos Automotores - CRVAs, Cartórios de Registro Civil e Imobiliárias;
XXXVI – serviços de engenharia, de arquitetura, de intermediação de negócios, de marketing e criação, de consultoria técnica e empresarial em geral;
XXXVII – galerias comerciais.
Parágrafo único. Os estabelecimentos e os locais nos quais forem executadas as atividades referidas neste artigo, deverão adotar as seguintes medidas e protocolos de higiene, assim como os determinados especificamente no Capítulo VII do presente Decreto:
I - intensificar as ações de limpeza, higienizando de forma contínua e adequada, o estabelecimento, com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, barreiras físicas utilizadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, e mobiliários de uso comum, dentre outros;
II - exigir a higienização das mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento), sendo vedado o acesso de clientes, consumidores, pacientes e assemelhados sem a devida higienização;
III – utilização de máscaras por funcionários, clientes, consumidores e assemelhados para evitar contaminação e transmissão da COVID-19.

CAPÍTULO VI

DOS IMPEDIMENTOS

Seção I

Dos Impedimentos em Geral

Art. 9º Em função do superior interesse público, ficam suspensos os procedimentos eletivos, tanto cirúrgicos, quanto ambulatoriais, salvo quando houver decisão médica em sentido contrário.
Art. 10 Fica vedado o funcionamento de estabelecimentos educacionais privados, de casas noturnas, teatros, cinemas, boates, clubes sociais, salões de eventos, do Mercado Público, do Pop Center e do Shopping Center.
§ 1º Com relação aos clubes sociais, fica permitido o funcionamento da parte administrativa, bem como a prática de golf e tênis (categoria simples), vedando-se as disputas em equipes, observados devidos cuidados de higiene e protocolos de distanciamento controlado.
§ 2º Fica permitida às entidades tradicionalistas do município de Pelotas o funcionamento da parte administrativa, objetivando o recebimento de mensalidades e assemelhados, observados devidos cuidados de higiene e protocolos de distanciamento controlado.
Art. 11 Em virtude da aglomeração de pessoas, ficam vedados os shows, formaturas, eventos esportivos, eventos de natureza privada, tais como festas e assemelhados, sendo vedada a expedição de novos alvarás de funcionamento.
Art. 12 Ficam cancelados os eventos públicos ou privados, realizados em local aberto, cuja aglomeração prevista supere 30 (trinta) pessoas,

independentemente das características, condições ambientais, tipo do público, duração ou natureza do evento.
Parágrafo único. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos descritos no *caput*.
Seção II
Das Atividades Esportivas
Art. 13 Ficam vedadas as atividades esportivas em quadras em geral, estejam elas situadas em espaços públicos, tais como parques e praças, ou em espaços privados, tais como centros esportivos, ou no interior de condomínios, com exceção de esportes individuais ao ar livre e tênis (categoria simples).
Art. 14 Fica vedado o funcionamento de academias de ginástica, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus, até que os dados epidemiológicos do território do Município de Pelotas possibilitem a reavaliação da decisão, a qual será fundada em critérios científicos.
Parágrafo único. Como opção para a prática de atividades físicas, além das atividades realizadas em casa, são permitidas as atividades individuais ou em duplas, ao ar livre.
Seção III
Da Circulação de Pessoas
Art. 15 Fica proibida a permanência de pessoas em locais públicos, tais como praças, parques, praias e respectivas orlas, calçadões e assemelhados, admitindo-se apenas as movimentações de natureza transitória ou para fins de prática de atividade física, desde que de forma individual ou em duplas.
Art. 16 Ficam interditadas as praias da Lagoa dos Patos, no âmbito do município de Pelotas.
CAPÍTULO VII
DOS PROTOCOLOS DE HIGIENE, DISTANCIAMENTO CONTROLADO E DEMAIS RESTRIÇÕES
Seção I
Disposição Geral
Art. 17 O município de Pelotas adotará, nos moldes determinados pelo o Decreto Estadual n.° 55.128 publicado em 19 de março de 2020, e atualizações posteriores, as medidas de higiene e limpeza, estabelecidas neste Capítulo, bem como os protocolos de distanciamento controlados, que se fizerem necessários para evitar a proliferação do novo coronavírus (Sars-Cov-2).
Parágrafo único. Fica vedado o acesso e a permanência em qualquer estabelecimento ou a prática de qualquer atividade por parte dos profissionais, clientes, consumidores, pacientes, frequentadores e assemelhados sem a utilização de máscara, objetivando evitar a contaminação e o contágio da COVID-19.
Seção II
Da Atividade Comercial
Art. 18 Os estabelecimentos comerciais no município de Pelotas na retomada gradativa de suas atividades, deverão obedecer aos requisitos de saúde e higiene estabelecidos a seguir:
I - disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) aos clientes e funcionários para a higienização das mãos, sendo vedado o acesso de clientes sem a devida higienização;
II - utilização de máscara, luvas e demais equipamentos de proteção individual por parte dos funcionários, independentemente de estarem em contato direto com o público, objetivando evitar contaminação e transmissão da COVID-19;
III - higienização de forma contínua e adequada, do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, barreiras físicas utilizadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, e mobiliários de uso comum, dentre outros;
IV - higienizar periodicamente os caixas eletrônicos de autoatendimento, máquinas para pagamento com cartão ou qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico, com álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas;
V - observância do disposto na Portaria Estadual SES n.º 270/2020, que regulamenta o § 4º do artigo 5º do Decreto Estadual nº 55.154/2020, com requisitos para a abertura dos estabelecimentos comerciais no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, ou outra que vier a substituí-la;
VI – proibição expressa da experimentação (prova) de peças de vestuário em geral, de calçados de qualquer natureza, bem como de acessórios, bijuterias, dentre outros, mantendo os provadores fechados ao público;
VII - todos os produtos expostos em vitrine deverão ter sua higienização realizada de forma frequente, recomendando-se redução da exposição de produtos sempre que possível.
Parágrafo único. Fica vedado o acesso e a permanência no interior do estabelecimento por parte de clientes sem a utilização de máscara, objetivando evitar a contaminação e o contágio da COVID-19.
Art. 19 Os estabelecimentos comerciais do município de Pelotas, objetivando atender aos protocolos de distanciamento controlado, deverão observar as seguintes determinações:
I - horário de funcionamento: das 10h às 16h;
II - providenciar o controle de acesso dos clientes, designando funcionário para organizar a entrada, de modo que seja obedecido o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas em eventuais filas externas;
III - evitar a formação de filas internas, que em caso de ocorrência, deverá ser observado o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre os clientes;
IV - assegurar atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos egestantes garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;
V - demarcar com sinalizador de cor visível e destacada o distanciamento mínimo de 1,0 m (um metro) entre clientes e balcões de atendimento.
§ 1º Deverão ser dispensados das atribuições de contato direto com o público os funcionários que se enquadrem no grupo de risco (com idade igual ou superior a sessenta anos, pessoas com doença respiratória, gestantes, lactantes, imunodeprimidos e pessoas com doença crônica).

§ 2º Os estabelecimentos deverão utilizar no máximo 40% (quarenta por cento) de sua mão de obra (em caso de número decimal, o arredondamento dar-se-á para o número inteiro imediatamente superior), em sistemas de escalas, realizado revezamento de jornadas de trabalho, como forma de reduzir os contatos e aglomerações, não utilizando, preferencialmente, os funcionários que integram o grupo de risco, bem como as mães que possuam filhos menores de idade.
§ 3º Os estabelecimentos com mais de uma porta de entrada, devem restringir o acesso por meio de apenas uma delas e utilizar fita zebrada ou material congênere para destacar a restrição de acesso.
Art. 20 Com relação ao número de clientes que poderão acessar os estabelecimentos comerciais observar-se-á, dentre os seguintes critérios, o que determinar a menor aglomeração de pessoas:
I - ocupação de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios (PPCI);
II - ocupação de uma pessoa a cada 20 m² da área destinada à circulação de consumidores;
III - um cliente por funcionário.
Seção III
Dos Cultos Religiosos
Art. 21 O funcionamento de atividades de cultos religioso observará as seguintes determinações:
I - o local de culto deve ser mantido arejado, com portas e janelas abertas;
II - os participantes devem ser orientados a não comparecerem a nenhum evento caso apresentem sintomas gripais;
III - deverá ser disponibilizado álcool em gel 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos, sendo vedado o acesso sem a devida higienização das mãos;
IV - o local do culto deve ser higienizado antes da atividade, bem como de forma contínua e adequada, intensificando a limpeza das áreas comuns com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, e mobiliários de uso comum, dentre outros.
Art. 22 As igrejas, casas de religião, os locais de cultos, e assemelhados, objetivando atender aos protocolos de distanciamento controlado, deverão observar as seguintes determinações:

I - providenciar o controle de acesso, organizando a entrada, de modo que seja obedecido o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas em eventuais filas externas;
II - evitar a formação de filas internas, que em caso de ocorrência das mesmas, deverá ser observado o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre os frequentadores ou membros.
Parágrafo único. Só será permitido o acesso e a permanência no interior dos locais determinados no *caput* com a utilização de máscara, objetivando evitar contaminação e transmissão da COVID-19;
Art. 23 Com relação ao número de participantes que poderão acessar os templos religiosos observar-se-ão os seguintes critérios:
I - em templos de até 30m2, serão permitidas até 07 (sete) pessoas;
II - em templos de 31m2 a 100 m2, serão permitidas até 15 (quinze) pessoas;
III - em templos de 101m2 a 200 m2, serão permitidas até 20 (vinte) pessoas;
IV - em templos maiores que 200 m2, serão permitidas até 30 (trinta) pessoas.
Parágrafo único. Em todos os casos previstos nos incisos supracitados deverá ser observado o distanciamento mínimo de 02m (dois metros) lineares entre as pessoas.
Seção IV
Dos Restaurantes, Bares, Praças de Alimentação e Lancherias.
Art. 24 Os restaurantes, bares, praças de alimentação situados em estabelecimentos comerciais, lancherias, e assemelhados, deverão observar o espaçamento mínimo entre as mesas de 2m (dois metros) lineares, visando evitar a propagação do coronavírus.
Parágrafo único. A lotação dos estabelecimentos elencados no caput *não* poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios (PPCI).
Art. 25 Fica determinada aos bares, lanchonetes e assemelhados a adoção, no mínimo, das seguintes medidas, cumulativas:
I - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cardápios, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
II - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
III - manter à disposição, na entrada do estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel 70% (setenta por cento), para a utilização dos clientes e funcionários do local;
IV - dispor de protetor salivar eficiente nos serviços que trabalham com “buffet";
V - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VI - manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;
VII - manter os talheres higienizados e devidamente individualizados, de forma a evitar a contaminação cruzada;
VIII - diminuir o número de mesas no estabelecimento, de modo a aumentar a separação entre elas, reduzindo o número de pessoas no local e buscando guardar a distância mínima recomendada de dois metros lineares entre os consumidores;
IX - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando mesa.
Seção V
Dos Mercados e Supermercados
Art. 26 Ficam estabelecidas as seguintes regras para o funcionamento de mercados, supermercados e estabelecimentos similares:
I - a ocupação máxima do estabelecimento observará, dentre os seguintes critérios, o que determinar a menor aglomeração de pessoas:
a) ocupação de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios (PPCI);
b) ocupação de uma pessoa a cada 20 m² da área destinada à circulação de consumidores.
II - Será permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família, devendo essa ser adulta e sem apresentar sintomas visíveis de anomalia ou alteração respiratória;
III - os estabelecimentos deverão adotar sistema de controle de fluxo, organizando as filas, tanto externas quanto internas, observando o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas;
IV - os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança, bem como os que manusearem produtos *in natura*, deverão fazê-lo utilizando os devidos cuidados de higiene;
V - não permitir a venda de mercadorias em quantidade superior à habitual, a fim de evitar o desabastecimento;
VI - os estabelecimentos deverão adotar medidas rigorosas para evitar a aglomeração e a aproximação entre os consumidores;
VII - os estabelecimentos deverão determinar horário para atendimento exclusivo para pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;
VIII - sempre que possível, deverão ser instaladas barreiras físicas de vidro, plástico ou assemelhados nos caixas e balcões de atendimentos para proteção dos funcionários e dos consumidores;
IX - manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;
X - o estacionamento dos estabelecimentos determinados no *caput* deverão operar com no máximo 60% da capacidade de veículos, objetivando impedir a aglomeração de pessoas.
Parágrafo único. Fica vedado o acesso e a permanência no interior do estabelecimento de clientes sem a utilização de máscara, objetivando evitar a contaminação e o contágio da COVID-19.
Seção VI
Das Panificadoras, Açougues, Peixarias e Fruteiras.
Art. 27 Durante o período de vigência do presente Decreto, as panificadoras, açougues, peixarias e fruteiras deverão observar as seguintes determinações:
I - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, tais como balcões, máquinas de cartões, dentre outros, preferencialmente com álcool em gel a 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
II - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto;
III - manter à disposição, na entrada do estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel a 70% (setenta por cento), para a utilização dos clientes e funcionários do local;
IV - providenciar o controle de acesso dos clientes, designando funcionário para organizar a entrada, de modo que seja obedecido o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas em eventuais filas externas;
V - evitar a formação de filas internas, as quais, em caso de ocorrência, deverão observar o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre os clientes;
VI - utilização de máscara, luvas e demais equipamentos de proteção individual por parte dos funcionários, independentemente de estarem em contato direto com o público, objetivando evitar contaminação e transmissão da COVID-19;
VII - com relação ao fluxo de consumidores deve ser obedecida a disposição constante do art.19 do presente Decreto.
Parágrafo único. Fica vedado o acesso e a permanência no interior do estabelecimento por parte de clientes sem a utilização de máscara, objetivando evitar a contaminação e o contágio da COVID-19.
Seção VII
Das Venda de Bebidas
Art. 28 Os estabelecimentos comerciais es distribuidoras especializados na venda de bebidas deverão observar todas as medidas de higiene, restrições e protocolos de distanciamento estabelecidos na Seção I, deste Capítulo, bem como encerrar impreterivelmente suas atividades até as 19h.
Seção VIII
Das Farmácias, Farmácias Veterinárias e Drogarias

Art. 29 Durante o período de vigência do presente Decreto, as farmácias, farmácias veterinárias e drogarias deverão observar as seguintes determinações:

I - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, tais como balcões, máquinas de cartões, dentre outros, preferencialmente com álcool em gel a 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;

II - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

III - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel a 70% (setenta por cento), para a utilização dos clientes e funcionários do local;
IV - providenciar o controle de acesso dos clientes, designando funcionário para organizar a entrada, de modo que seja obedecido o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas em eventuais filas externas;

V - evitar a formação de filas internas, que em caso de ocorrência, deverão ser observado o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre os clientes;

VI - com relação ao fluxo de consumidores deve ser obedecida a disposição constante do art.19 do presente Decreto.

Parágrafo único. Fica vedado o acesso e a permanência no interior do estabelecimento por parte de clientes sem a utilização de máscara, objetivando evitar a contaminação e o contágio da COVID-19.
Seção IX
Transporte Público e Privado de Passageiros
Art. 30 Fica determinada aos operadores do sistema de transporte coletivo e individual de passageiros, inclusive os de aplicativos, a adoção, no mínimo, das seguintes medidas:
I - realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
II - realização de limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
III - realização de limpeza rápida com álcool líquido 70% (setenta por cento) dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
IV - disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento), em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos;
V - circulação com janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;
VI - higienização do sistema de ar-condicionado;
VII - fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do novo coronavírus;
VIII - utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, de veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens.
Parágrafo único. Fica determinado a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual de passageiros, sistemas público e privado, que instruam e orientem seus funcionários, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade de:
I - adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória;
II - manutenção da limpeza dos veículos; e
III - do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19.
Seção X
Das Indústrias
Art. 31 Fica determinada aos estabelecimentos industriais a adoção de sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir contatos e aglomerações de trabalhadores, bem como implementação de medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, de modo a reforçar a importância e a necessidade de:
I - adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória;
II - manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho;
III – afastamento imediato, em quarentena, independentemente de sintomas, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público de todos os empregados que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;
IV – afastamento imediato, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público de todos os funcionários que apresentem sintomas de contaminação pelo novo coronavírus.
Parágrafo único. Preservação de uma distância mínima de 2m (dois metros) entre funcionários, com uso obrigatório de equipamento de proteção individual de acordo com a atividade laboral.
Seção XI
Das Agências Bancárias, Lotéricas e Postos dos Correios
Art. 32 As agências bancárias, lotéricas e os postos dos correios, deverão adotar, cumulativamente, as seguintes regras de higienização:
I - higienizar continuamente:
a) as superfícies de toque após cada atendimento, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento), além de biguanida polimérica ou peróxido de hidrogênio e ácido peracético;
b) as demais superfícies (pisos, paredes) e banheiros, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, além de biguanida polimérica, quaternário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina.
II - dispor:
a) na entrada do estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e
b) de kit completo de higiene de mãos nos sanitários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado, para utilização dos clientes e funcionários do local.
III - manter os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, quando possível, as janelas e portas abertas, contribuindo para a renovação de ar;
VI - com relação ao fluxo de clientes deve ser obedecida a disposição constante do art. 19 do presente Decreto.
§ 1º Os terminais de autoatendimento deverão observar as mesmas regras de higienização aplicadas às agências bancárias, de responsabilidade tanto da instituição financeira quanto do estabelecimento onde estiverem localizados.
§ 2º Fica vedado o acesso e a permanência no interior do estabelecimento por parte de clientes sem a utilização de máscara, objetivando evitar a contaminação e o contágio da COVID-19
Seção XII
Dos Centros de Estética, Salões de Beleza, Barbearias, Podologia e Pilates
Art. 33 O funcionamento dos centros de estética, salões de beleza, barbearias, atividade de podologia e academias de pilates atenderá às seguintes determinações:
I - o atendimento dar-se-á exclusivamente por meio de agendamento, sendo um profissional por cliente/praticante, assegurando o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os clientes e a proporção de um cliente/praticante para cada quatro metros quadrados;
II - os estabelecimentos deverão intensificar as ações de limpeza, higienizando as instalações de forma contínua e adequada, com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente

desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, barreiras físicas utilizadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, e mobiliários de uso comum, dentre outros;
III - todos os funcionários em contato direto com os clientes/praticantes devem usar máscaras de proteção tipo *face shield*, cabendo aos demais a utilização de máscaras comuns;
IV - todo o ambiente, os materiais, os equipamentos, os instrumentos de trabalho e os utensílios em geral devem ser desinfetados antes do início das atividades, bem como após o atendimento de cada cliente/praticante;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes/praticantes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado.
VI - os estabelecimentos deverão fornecer máscaras aos clientes/praticantes que não as possuam, bem como álcool em gel a 70% (setenta por cento) para desinfecção das mãos.
Seção XIII
Das Casas para Idosos
Art. 34 Considerando o avanço da pandemia, as casas geriátricas, lares para idosos e assemelhados deverão criar um cronograma de acesso de forma a restringir o fluxo de visitação, para no máximo uma pessoa por idoso, duas vezes por semana, obedecendo os seguintes critérios:
I - deverá ser assegurado o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os entre o idoso e o visitante;
II - os estabelecimentos deverão intensificar as ações de limpeza, higienizando de forma contínua e adequada, com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, e mobiliários de uso comum e individual, dentre outros;
III - todos os funcionários em contato direto com os idosos devem usar máscaras de proteção;
IV - todo o ambiente, os materiais e utensílios devem ser desinfetados após cada uso;
V - os estabelecimentos deverão fornecer máscaras aos idosos, funcionários e visitantes, bem como álcool em gel a 70% (setenta por cento) para desinfecção das mãos.
Seção XIV
Dos Pet Shops
Art. 35 Fica autorizado o funcionamento de Pets Shops, devendo ser observadas as seguintes determinações:
I - o funcionamento dar-se-á exclusivamente por meio de agendamento, sendo um profissional por cliente, assegurando o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os clientes e a proporção de um cliente para cada quatro metros quadrados;
II - higienização, após cada atividade, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, tais como balcões, máquinas de cartões, dentre outros, preferencialmente com álcool em gel a 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - manter à disposição, na entrada do estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel a 70% (setenta por cento), para a utilização dos clientes e funcionários do local;
IV – evitar a formação de filas tanto internas, quanto externas.
Parágrafo único. Fica vedado o acesso e a permanência no interior do estabelecimento por parte de clientes sem a utilização de máscara, objetivando evitar a contaminação e o contágio da COVID-19.
Seção XV
Da Atividade Turfística
Art. 36 O funcionamento do Jockey Club de Pelotas deve observar as seguintes determinações:
I - as corridas de cavalo ocorrerão com os portões fechados, ou seja, sem a presença de público;
II - só será permitida a presença dos profissionais absolutamente necessários para viabilização da corrida, observando-se os protocolos de distanciamento controlado;
III - deverá ser oferecido álcool em gel a 70% (setenta por cento) na entrada para utilização por parte dos profissionais;
IV - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado.
Parágrafo único. Fica vedado o acesso e a permanência no interior do Jockey Club de profissionais sem a utilização de máscara, objetivando evitar a contaminação e o contágio da COVID-19.
Seção XVI
Das Feiras Livres
Art. 37 O funcionamento das feiras livres no âmbito do município de Pelotas, deverá observar as seguintes restrições:
I - higienização, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, tais como balcões, bandejas, tabuleiros, cestos, dentre outros, preferencialmente com álcool em gel a 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
II - garantir a não ocorrência de filas ou aproximações e, caso ocorram, preservar uma distância mínima de 02m (dois metros) entre os consumidores, não permitindo qualquer forma de aglomeração;
III - redobrar os cuidados com a higiene no manejo, comercialização e entrega dos produtos e alimentos;
IV - manter espaçamento lateral de, no mínimo, 2m (dois metros) entre uma banca e outra ou entre as barracas, não deixando produtos armazenados ao seu redor;
V - os feirantes devem usar máscaras e demais equipamentos de proteção individual, ininterruptamente, durante o exercício da atividade;
VI – fica proibido o consumo de alimentos no local da feira.
Parágrafo único. Os consumidores deverão utilizar máscaras, objetivando evitar a contaminação e o contágio da COVID-19.
Seção XVII
Dos Velórios e Enterros
Art. 38 Os velórios e sepultamentos deverão funcionar com as seguintes restrições:
I - em caso de verificação de óbito decorrente de contágio pelo novo coronavírus ou mesmo de suspeita, as empresas funerárias, os cemitérios, os órgãos e departamentos públicos, os Hospitais, as casas de saúde, os demais empresários ou prestadores de serviços vinculados, de maneira direta ou indireta, ao sistema funerário municipal, bem como as famílias enlutadas e a população em geral, deverão obedecer às seguintes restrições:
a) não haverá realização de velório;
b) os procedimentos funerários serão realizados com o caixão fechado;
c) a tanatopraxia não será permitida;
d) o enterro ou a cremação só poderão ser acompanhados por familiares;
II - em caso de verificação de óbito que não seja decorrente da pandemia do novo coronavírus, as empresas funerárias, os cemitérios, os órgãos e departamentos públicos, os Hospitais, as casas de saúde, os demais empresários ou prestadores de serviços vinculados, de maneira direta ou indireta, ao sistema funerário municipal, bem como as famílias enlutadas e a população em geral, deverão obedecer aos seguintes regramentos:
a) a realização do velório, incluindo o tempo necessário para o sepultamento, perdurará pelo tempo máximo de 3 (três) horas;
b) não será permitido qualquer contato físico (toque) na pessoa falecida;
c) só será permitido o acesso ao ambiente em que se realizar o velório a pessoas que estiverem com máscaras.
Parágrafo único. Em quaisquer dos casos, conforme referido nos incisos I e II deste artigo, recomenda-se o não comparecimento de idosos com mais de 60 (sessenta) anos, bem como de pessoas com doenças crônicas e/ou com suspeita de ter contraído o novo coronavírus nos procedimentos relativos aos serviços funerários.
Art. 39 Durante os procedimentos inerentes aos serviços funerários de um modo geral, a fim de evitar contágio em massa, serão adotadas as seguintes medidas restritivas e acauteladoras:
I - não será permitida a disponibilização, nem a ingestão de bebidas ou alimentos, pelas famílias enlutadas ou por quaisquer outras pessoas que estejam envolvidas nos procedimentos funerários e/ou participando do funeral.

II - não será permitida a disponibilização de copos (de qualquer material ou espécie) e/ou de recipientes análogos, os quais possam configurar perigo de contágio coletivo pelo uso, ou mesmo pelo simples toque, ou ainda, pela aproximação de pessoa portadora do novo coronavírus.
III - os empresários e/ou as empresas responsáveis pela realização de um ou mais atos ou procedimentos funerários, ainda que preparatórios, deverão obedecer, ao final de cada procedimento ou ato realizado, aos rigorosos critérios e às orientações do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual e Secretaria Municipal da Saúde, acerca das normas de higienização para combater o risco de contágio pelo novo coronavírus.
Art. 40 Com relação a limitação do número de pessoas presentes nos velórios, fica restringida a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios (PPCI).

CAPÍTULO VIII

DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 41 Ficam autorizadas as atividades de construção civil indispensáveis para atender as necessidades básicas de habitação, mobilidade, saneamento básico, educação, segurança e saúde, bem como para manter o funcionamento dos setores autorizados a funcionar por este Decreto.
Art. 42 Fica determinada a adoção de sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir contatos e aglomerações de trabalhadores, bem como implementação de medidas de prevenção de contágio pelo novo coronavírus, de modo a reforçar a observância dos seguintes cuidados:
I - adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel 70% (setenta por cento), ou água e sabão nas dependências comunitárias da obra;
II - manutenção da limpeza dos equipamentos e vestimentas de trabalho;
III – afastamento imediato, em quarentena, independentemente de sintomas, pelo prazo mínimo de quatorze dias, daqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;
IV – afastamento imediato, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público de todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo coronavírus;
V - disponibilização de todos os equipamentos de proteção individual, inclusive máscaras, luvas, óculos de proteção, dentre outros;
VI - fica vedada a utilização de mão de obra de fora do Estado do Rio Grande do Sul, admitindo-se das cidades gaúchas que possuam até 10 casos de COVID para cada 100.000 habitantes, a partir da publicação do presente Decreto;
VII - proibição de permanência no canteiro de obras de trabalhadores que tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos, bem como os portadores de comorbidades, tais como doenças pulmonares, cardíacas, hipertensão arterial, diabetes, dentre outras.
Parágrafo único. Preservação de uma distância mínima de 2m (dois metros) entre funcionários, com uso obrigatório de equipamento de proteção individual de acordo com a atividade laboral.

CAPÍTULO IX

DAS AÇÕES ORGANIZACIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 43 Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo, enquanto perdurar o estado de emergência em decorrência do coronavírus, causador da COVID-19, excetuando-se serviços prestados por profissionais de saúde, segurança pública, assistência social e atividades essenciais, objetivando reduzir a aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em função da maior probabilidade de contágio pelo coronavírus.
Parágrafo único. Os referidos atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefônico, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual em caso de necessidade.
Art. 44 Ficam suspensas no âmbito da administração direta e indireta municipal, enquanto perdurar o estado de emergência em decorrência do novo coronavírus, as seguintes atividades:
I - as etapas de concursos públicos em andamento que impliquem aglomeração de pessoas;
II - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades que impliquem a aglomeração de pessoas;
III - a participação de servidores ou de empregados públicos em eventos, bem como a realização de viagens interestaduais ou internacionais;
IV - o censo de servidores e empregados públicos ativos, bem como os prazos de posse.
Parágrafo único. Eventuais exceções à norma de que trata o *caput* deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Gabinete da Prefeita Municipal.
Art. 45 Ficam suspensas as atividades escolares na rede pública de ensino, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus, até que os dados epidemiológicos do território municipal possibilitem a reavaliação da decisão, a qual será fundada será em critérios científicos.

CAPÍTULO X

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

Das Suspensões

Art. 46 Ficam suspensos os prazos de sindicâncias, os processos administrativos disciplinares, inquéritos administrativos, os prazos para interposição de reclamações, recursos administrativos, dos processos e recursos tributários no âmbito municipal, admitindo-se o prosseguimento de sessões de processos licitatórios, desde atendidos os devidos protocolos de distanciamento social controlado e de higiene.

Seção II

Das Prorrogações

Art. 47 Os convênios, as parcerias e os instrumentos congêneres firmados pela administração pública municipal, na condição de proponente, ficam com sua vigência prorrogada, de ofício, pelo prazo de trinta dias a contar da publicação do presente Decreto, bem como os contratos temporários, na medida da necessidade da Poder Público.

Seção III

Dos Alvarás de Prevenção e Proteção contra Incêndios – APPCI

Art. 48 Os Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI que vencerem nos próximos noventa dias serão considerados renovados automaticamente, dispensada, para tanto, a emissão de novo documento, devendo ser mantidas em plenas condições de funcionamento e manutenção todas as medidas de segurança contra incêndio já exigidas.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos APPCI de eventos temporários, exceto às instalações e construções provisórias destinadas ao atendimento de emergência em decorrência da pandemia de COVID-19.

Seção IV

Dos contratos de bens e de serviços de saúde

Art. 49 Os contratos de prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais e contratos para a aquisição de medicamentos e de assemelhados, poderão ser prorrogados até 30 de setembro de 2020, por termo aditivo que poderá abarcar mais de um contrato.
Parágrafo único. Os preços registrados em atas de registro de preço para a aquisição de medicamentos e de assemelhados, poderão ser utilizados até 30 de setembro de 2020, por termo de prorrogação que poderá abarcar mais de um registro de preço, em face do certame público que precedeu o registro de preço suprir os requisitos da dispensa de licitação de que tratam os arts. 4º ao 4º-E da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Seção V

Da Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas

Art. 50 Ficam dispensados da realização de prova de vida, pelo prazo de cento e vinte dias, os aposentados e pensionistas vinculados ao PREVPEL.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo aos casos em que já houve o bloqueio do pagamento, ocasião em que deverá ser realizado agendamento individual junto à Autarquia Previdenciária.

Seção VI

Das Obras Públicas

Art. 51 Fica autorizada a execução de obras públicas no município dePelotas, desde que sejam obedecidos os cuidados de higiene, e os protocolos de distanciamento social para evitar o contágio da COVID-19, bem como as seguintes condições:

I - fica vedada a utilização de mão de obra de fora do Estado do Rio Grande do Sul, admitindo-se das cidades gaúchas que possuam até 10 casos de COVID para cada 100.000 habitantes, a partir da publicação do presente Decreto;
II - isolamento do espaço em que haja circulação de pessoas.
III - adoção de sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir contatos e aglomerações de trabalhadores, bem como implementação de medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, de modo a reforçar a observância dos seguintes cuidados:
a) observação de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel 70% (setenta por cento), ou água e sabão nas dependências comunitárias da obra;
b) manutenção da limpeza dos equipamentos e vestimentas de trabalho;
c) afastamento imediato, em quarentena, independentemente de sintomas, pelo prazo mínimo de quatorze dias, daqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;
d) afastamento imediato, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público, de todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo coronavírus;
e) proibir no canteiro de obras os trabalhadores pessoas que tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos, bem como os portadores de comorbidades, tais como doenças pulmonares, cardíacas, hipertensão arterial, diabetes, dentre outras;
f) disponibilização de todos os equipamentos de proteção individual, inclusive máscaras, luvas, óculos de proteção, dentre outros.
Parágrafo único. Preservação de uma distância mínima de 2m (dois metros) entre funcionários, com uso obrigatório de equipamento de proteção individual de acordo com a atividade laboral.
Seção VII
Dos Alvarás
Art. 52 Os alvarás de funcionamento de competência municipal que vencerem nos próximos 30 (trinta) dias ficam renovados automaticamente pelo prazo de 3 (três) meses, devendo ser mantidas em plenas condições de funcionamento e condições exigidas, quando do vencimento.
Seção VIII
Da Administração Tributária
Art. 53 Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o início do prazo para as solicitações não urgentes, como os requerimentos de isenção, baixas de empresa, e outras.
Art. 54 Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos e Certidões Positivas com Efeito de Negativas relativos a créditos tributários e a Dívida Ativa Municipal válidas na data da publicação deste decreto.
CAPÍTULO XI
DAS PRÁTICAS COMERCIAIS ABUSIVAS
Art. 55 Fica vedado o aumento injustificado de preço de qualquer produto ou serviço durante o período de situação de emergência face à pandemia causado pelo novo coronavírus, nos termos do art. 39, inc. X, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.
CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Seção I
Disposições Gerais
Art. 56 Todas as informações de cunho oficial acerca da situação da pandemia no município de Pelotas, serão prestadas pela Assessoria de Comunicação do Município de Pelotas – ASCOM, mediante boletim informativo divulgado diariamente no site e redes sociais, às 16 horas.
Parágrafo único. O município se reserva o direito de divulgar boletim informativo extraordinário, a qualquer tempo.
Art. 57 Ficam mantidos todos os efeitos jurídicos decorrentes da decretação de emergência do Decreto Municipal.º 6.252, de 20 de março de 2020.
Art. 58 Os estabelecimentos que possuírem sistema de som deverão utilizá-lo para divulgar mensagens acerca de métodos de higiene e cuidados preventivos com relação ao coronavírus.
Seção II
Dos Sintomas
Art. 59 Consideram-se sintomas de contaminação pelo coronavírus, causador da COVID-19, para os fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.
Seção III
Da Organização Básica do Sistema
Art. 60 Objetivando diminuir a contaminação cruzada de pacientes e profissionais de saúde, o município Pelotas estabelece que os locais de referência para internação do SUS para COVID-19, são o Hospital Escola, o Centro de Atendimento a Síndromes Gripais, o Hospital de Campanha e a Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, que será referência para a internação de pacientes da rede privada, excetuando-se o Hospital Universitário São Francisco de Paula, Beneficência Portuguesa, Hospital da Unimed, Hospital Miguel Piltcher e Clinicamp que não atenderão casos de COVID-19, até que haja determinação por parte da gestão pública.
Parágrafo único. A disposição contida no *caput* poderá ser alterada conforme o avanço da pandemia e após deliberação da Secretaria Municipal da Saúde e instituições hospitalares que fazem o atendimento pelo SUS no município.
Art. 61 Fica estabelecida a obrigatoriedade do cumprimento dos protocolos, fluxos e orientações emitidas por meio de Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que venham a organizar o funcionamento dos serviços públicos e privados de saúde do município de Pelotas, objetivando atendimento de paciente com COVID-19, destacando-se as notificações de casos de síndromes gripais.
Seção IV
Do Uso de Máscaras
Art. 62 O município, em um primeiro momento, sugere o uso de máscaras por toda a população em espaços públicos, recomendando-se que as cirúrgicas e as N95/PFF2 sejam priorizadas para os profissionais, considerando que os serviços de saúde são os locais com maior potencial de concentração de vírus.
Parágrafo único. Quando não há disposição especial, o presente Decreto trata de máscaras não profissionais, industrializadas ou de fabricação caseira, recomendando-se como parâmetros de confecção o estabelecido na Nota Informativa n.º 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.
CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Das Sanções
Art. 63 Aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na Lei Municipal nº 5.832, de 05 de setembro de 2011, e legislações correlatas, no caso de descumprimento das medidas elencadas no presente Decreto.
Parágrafo único. A fiscalização do cumprimento das medidas elencadas no presente, bem como da legislação pertinente, caberá aos fiscais da Secretaria de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana, Secretaria de Qualidade Ambiental e à Guarda Municipal, em face ao Poder de Polícia da Administração Pública.
Art. 64 Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.
Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer medidas elencadas no presente Decreto poderá determinar a prisão em flagrante delito, nos termos da Lei Penal, bem como a aplicação de multas, além das sanções de natureza cível e administrativa.
Seção II
Das Revogações
Art. 65 Ficam revogados os seguintes Decretos:
I - decreto municipal n.º 6.249, de 17 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas temporárias a serem adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando a prevenção ao contágio, o enfrentamento da propagação do agente patógeno denominado coronavírus, causador da COVID-19, bem como acerca do regime de trabalho do servidor público municipal;
II - decreto municipal n.º 6.251, de 19 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19;

III - decreto municipal n.º 6.252, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Pelotas e dispõe acerca de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de abrangência internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19;
IV - decreto municipal n.º 6.254, de 23 de março de 2020, que Inclui o art. 2º-A do Decreto Municipal Decreto nº 6.252/2020, que declarou situação de emergência no Município de Pelotas, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19;
V - decreto municipal n.º 6.255, de 23 de março de 2020, que Suspende a execução de obras públicas no município de Pelotas, objetivando evitar aglomerações que podem potencializar a transmissão do novo coronavírus, causador da COVID-19;
VI - decreto municipal n.º 6.257, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias de enfrentamento e prevenção ao coronavírus, causador da COVID-19 no que tange aos velórios e sepultamentos, no Município de Pelotas;
VII - decreto municipal n.º 6.261, de 06 de abril de 2020, que acrescenta dispositivos ao Decreto n.º 6.252, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no município de Pelotas, em função da pandemia causada pelo novo coronavírus.
Seção III
Da Vigência
Art. 66 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de abril de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:339B4850

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Convite 05/2020 (Iluminação Av. Bento Gonçalves) – SEPLAG. OBJETO: Contratação de empresa para execução de rede de iluminação em LED na Avenida Bento Gonçalves, entre a Rua Bernardo Pires e Av. J.K. de Oliveira, no município de Pelotas/RS**.** DATA E HORA DA ABERTURA: 05 de maio de 2020, às 13 horas. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752 Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h.

VINÍCIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Camila Farias Ferreira Pereira
Código Identificador:7F32E012

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 03/2020 (Ciclovia/Ciclofaixa – Av. Eng. Ildefonso Simões Lopes) – SEPLAG
OBJETO: Contratação de empresa para construção da ciclovia/ciclofaixa de 4,33Km na Av. Eng. Ildefonso Simões Lopes, entre Av. São Francisco de Paula e a Rua Leopoldo Brod, contemplando pavimentação em concreto, travessias elevadas, requalificação e implantação de iluminação pública, sinalização horizontal e vertical, no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: 28 de maio de 2020 às 13 horas.LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

VINICIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Camila Farias Ferreira Pereira
Código Identificador:5CE067F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2020: Registro de preços pelo período de 12 meses, para eventual aquisição de peças de primeira linha, para os maquinários pesados, implementos agrícolas e veículos leves, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural, conforme discriminado no anexo I do edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 06/05/2020. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 22 de abril de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:94CFEA08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 25/2020, com fulcro art. 24, inciso V da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa: CONSTRUTORA DEL RIJO S.A. – CNPJ: 04.853.691/0001-27, perfazendo um total dispensado de R$ 27.000,00, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 23/04/2020

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:D9C9962E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **CONCEDE** Licença Saúde de **22.04.2020 a 19.08.2020, 120** (cento e vinte) dias**,** ao Servidor **SERGIO RONI BATISTA DE OLIVEIRA,** Matrícula **270-4**, Auxiliar de Serviço Gerais, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE ABRIL DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C16B9625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 272/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **22.04.2020 a 18.10.2020,** conforme previsão legal na Lei nº 3.066 de 19 de setembro de 2019, o Contrato no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, Classe A, Padrão 7, do Servidor **CLEITON NUNES RIBEIRO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 22 DE ABRIL DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C07D159F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INTIMAÇÃO

A Comissão Processante instituída pelo Decreto 4054/2020, referente ao Processo nº 01/2020, INTIMA V.Exª., Sr. Solimar Charopen Gonçalves acerca dos atos a serem realizados pela Comissão Processante para, querendo, acompanhar, conforme segue:
Em reunião, no dia 17 de abril de 2020, a Comissão ratificou o ato de validade da leitura em plenário pelo prosseguimento da denúncia, realizado em 15 de abril de 2020, considerando que o acusado poderia ter constituído procurador ou requerido autorização junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul para adentrar as dependências da Câmara Municipal de Vereadores. Também ficou definido o cronograma da oitiva de testemunhas conforme segue:
Dia 27/04/2020, 10h, oitiva das testemunhas Sra. Daiana Tavares Batista, Sr. Terry Rosado Maders e o Sr. Hanney Cavalheiro Júnior;
Dia 28/04/2020, 10h, oitiva das testemunhas Sra. Gretty Karinna Pereira Gonçalves e Sr. Jorge Cleo Thomaz Amaral;
Dia 30/04/2020, 10h, oitiva das testemunhas Sr. Ramzi Ahmad Zeidan e Sr. Glauber Gulart Lima
Todos os atos acima serão realizados na Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, com sede na Rua Salgado Filho, 528, Centro, nesta cidade, Plenário João Goulart.

Sant'Ana do Livramento, 22 de abril de 2020.

VEREADOR DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO
Presidente

VEREADOR ULBERTO NAVARRO PEREIRA
Relator

VEREADOR LUIZ ITACIR SOARES
Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:BDEBA2D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 013/2018.
CONTRATO: Sexto Aditivo ao Contrato de Locação nº. 160/2018.
CONTRATADA: IMOBILIÁRIA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA-ME, CNPJ: 10.672.865/0001-58.
OBJETO: Locação de imóvel para o Serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, pelo período de 12 meses, podendo ser renovado, em conformidade com os Memorando n°. 489/2018 e nº. 490/2018, e Pedido nº. 2018/3470 da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, bem como de acordo com o Memorando PGM nº. 2068/2018 que orienta a modalidade para a referida contratação, com base no art. 24, inciso X, combinado com o artigo 26 da Lei 8.666/93.
ADITIVO: Altera-se a cláusula segunda do contrato original para prorrogar o referido pelo período de 30/03/2020 até 30/04/2020. Altera-se a cláusula terceira do contrato original para adicionar o valor de R$ 1.537,05, referente ao período de locação.
VALOR: R$ 1.537,05

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:F09021B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

Dispensa de Licitação n° 38/2020 (Processo Administrativo nº 094/2020)
O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. Naldo Wiegert, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA** para contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei n° 11.947/09, de 16/06/2009, Resolução do FNDE n° 26/13, de 17/06/2013 e Resolução do FNDE nº 04/15, de 03/04/2015 e, suas alterações, conforme especificações e quantidades constantes do Edital. **Edital:** disponível no site oficial do Município: www.santoaugusto.rs.gov.br**. Período de entrega da documentação e Projeto de Venda:** do dia 27/04/2020 até às 14h do dia 21/05/2020. **Sessão de julgamento:** dia 21/05/2020, às 14h, na Sala de Licitações, no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Demais Informações:** (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 22/04/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:62D6E818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PP 015/2020

(Pregão Presencial Nº 015/2020, Processo Administrativo nº 050/2020).
Ficam cientificados os interessados que restou **INDEFERIDO** o Recurso Administrativo do processo em epígrafe, apresentado pela empresa **Plantel Serviços de limpeza e conservação LTDA (CNPJ: 32.009.207/0001-13)**, protocolado sob o nº 891/2020, na data de 20/04/2019, sendo **mantida a decisão da comissão que desclassificou a recorrente**. As licitantes serão notificadas por e-mail quanto ao julgamento mencionado. O teor do julgamento encontra-se disponível na integra, junto ao Portal da Transparência deste Município, Demais Informações: (55) 3781-4361/5239.

Santo Augusto-RS, 22/04/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:14958C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DAS NOVAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

(Tomada de Preços Nº 002/2020, Processo Administrativo nº 027/2020).
Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento das novas Propostas Financeiras do processo em epígrafe: A empresa **"COMÉRCIO DE PRODUTOS ESTRUTURRAR LTDA ME"** apresentou Proposta Financeira com os seguintes valores: **Item 01: R$ 1.950,00; Item 02: R$ 3.360,00** e **Item 03: R$ 4.000,00**., restando **CLASSIFICADA**, para estes itens. A empresa **"ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA – ME"** apresentou Proposta Financeira para o **Item 01: R$ 2.198,00** e para o **Item 02: R$ 3.723,00,** no entanto restou **DESCLASSIFICADA.** A empresa **AJG ENGENHARIA LTDA. ME,** apresentou Proposta Financeira para o **item 05** no valor de **R$ 13.275,00,** no entanto restou **DESCLASSIFICADA,** conforme Ata exarada pela Comissão Permanente de Licitações. Fica aberto o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis,** contados da data desta publicação**,** nos termos do Art. 109, I, "b" da Lei Federal 8.666/93. Demais Informações: (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 22/04/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:70964441

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para executar, em regime de empreitada global, a perfuração de 02 (dois) poços artesianos de 6", no interior do Município de São José do Inhacorá/RS. Data e local da abertura dos envelopes: 08.05.2020, às 09 horas, junto a sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0246.

São José do Inhacorá, 20 de abril de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E8A24602

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020: AQUISIÇÕES TUBOS DE CONCRETO E BRITA, PÓ DE BRITA E PEDRISCO

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020: Dia 08 de maio de 2020, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, para registro de preços visando aquisições futuras de tubos de concreto e brita, pó de brita e pedrisco, destinados a manutenção e continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de São José do Ouro, RS.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Mais informações: (54) 3352-4516. Em 22 de abril de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:79F1092E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19 Nº 04/2020

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO Nº 40606/2020
RAIOS, IMAGEM, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação COVID-19 n° 04/2020
CNPJ: 31.158.844/0001-99
OBJETO: Contrato de locação, instalação, manutenção com reposição de peças para equipamento do tipo Raio-X Móvel, para aquisição de imagens de diagnóstico para a área COVID-19.
DO PRAZO: O prazo para a execução e vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) a contar de 08 de abril de 2020.
DO VALOR: O valor mensal do contrato será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
LEGISLAÇÃO: A contratação tem como base legal o artigo 4º da Lei Federal N° 13.979/2020.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:F6C5937C

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2017

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
MEDICABIO SOLUÇÕES NA ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 11/2017
CNPJ: 24.005.839/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado em Engenharia Clínica e Manutenção Técnica dos Equipamentos Médico-Hospitalares.
DO ACRESCIMO: Fica a partir de 16 de abril de 2020, por acordo entre as partes, acrescido ao presente contrato 10 (dez) horas semanais da carga horária do Técnico em Eletrônica, sendo que o contrato passa a contar com 01 (um) Técnico em Eletrônica, com carga horária de 50 (cinquenta) horas semanais.
DO VALOR: Fica a partir de 16 de abril de 2020, acrescido ao presente contrato 19,67% (dezenove inteiros e sessenta e sete centésimos de porcento) do valor total do contrato, ou seja R$ 2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais), passando o valor mensal do presente contrato para R$ 18.220,97 (dezoito mil, duzentos e vinte reais, e noventa e sete centavos).
LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal o artigo 57, II e § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e aditivos.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:0232F64F

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
ORTOTRAUMA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/S LTDA.
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 09/2019
CNPJ: 11.771.393/0001-53
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de ANESTESIOLOGIA, para plantão de até 744 horas mensais e para 80 horas nas Cirurgias Eletivas da Fundação Hospital Centenário – FHC.
DO PRAZO: O prazo para a execução e vigência do contrato será de até 12 (doze) meses a contar de 01 de maio de 2020.
DO VALOR: O valor global do contrato será de até R$ 1.904.544,00 (um milhão, novecentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), sendo que o valor unitário da hora trabalhada será de R$ 193,00 (cento e noventa e três reais) para o Plantão e R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) para as Cirurgias eletivas.
LEGISLAÇÃO: A contratação tem como base legal a Lei Federal N° 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:A79789EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TP 03/2019 SEMAE - RESULTADO HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 03/2019**, tipo **Menor Preço Global,** em **Regime de Empreitada Por Preço Global,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de empresa de engenharia para projetar e executar sistema de minigeração de energia elétrica através do uso de fonte solar (painéis fotovoltaicos) na Estação de Tratamento de Esgoto Feitoria, ETE Feitoria, situada na Avenida Feitoria, 6008 – Feitoria, Zona Leste do Município de São Leopoldo/RS.** A Comissão Permanente de Licitação– CPL declara as licitantes Montebras Montagens Elétricas LTDA **habilitada**, após a CPL abrir o prazo do §3º, art.48 da Lei 8666/93, uma vez que a licitação restou Fracassada na primeira fase de habilitação. Desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada, para o dia **28 de abril de 2020 às 10h**. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

TAVINEIA APARECIDA CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:070314CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TP 12/2019 SEMAE - RESULTADO HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 12/2019**, tipo **Menor Preço Global,** em **regime de empreitada por preço unitário,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a **Contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de sistema de comando, automação e telemetria nas cinco casas de bombas de águas pluviais do SEMAE de São Leopoldo**. A Comissão Permanente de Licitação– CPL declara as licitantes **Bcm Engenharia Ltda,** e **Alfacomp Automação Industrial Ltda. HABILITADAS.** Abre-se prazo para recurso frente às decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL e desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada, , para o dia **30 de abril de 2019 às 10h00min**, transcorrido os prazos legais "*in albis*".. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

TAVINEIA APARECIDA CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:61012D5C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3010/2020.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3010/2020.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

CONTRATADO: NILSON DA SILVA FERREIRA - ME - CNPJ Nº: 08.531.051/0001-51.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para retirada, manutenção e instalação das motobombas marca KERBER utilizadas no sistema de drenagem pluvial do SEMAE, de acordo com as especificações técnicas contidas no anexo I do Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo de execução será de 45(quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento do empenho.

ANDERSON ETTER
Diretor Adjunto - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:5B4DB9D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO

CONVOCA ÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2020

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico nº 006/2020, que tem por OBJETO –**contratação de empresa especializada no serviço de tratamento e monitoramento de 06 poços de água para consumo humano.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:**https://pregaobanrisul.com.br/.** Licitação do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA**: 14 de maio de 2020, às 09h00min.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal deAdministração, no endereço Av. Osvaldo de Souza,124, ou pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda à quinta das 08h00 às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e nas sextas das 7h às 13h.

São Martinho/RS, 22 de abril de 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:F01FDE39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL 015/2020, REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia através de conserto de câmaras e pneus, com montagem e desmontagem, aplicação de Tip Top, válvulas e colarinhos nos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – RS.

ABERTURA: 11.05.2020, às 09:00hs.

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 22 de abril de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EE4E5688

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará os seguintes processos licitatórios:

CONCORRÊNCIA 005-2020, REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de Materiais de Higiene e Limpeza.

ABERTURA: 25.05.2020, às 09:00hs.

CONCORRÊNCIA 006-2020, REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de Materiais Elétricos.

ABERTURA: 25.05.2020, às 12:00hs.

Editais no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 22 de abril de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DC370502

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

Decreto nº 34, de 22 de abril de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, III (Superávit), da Lei 2054 de 08 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020 no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0036.2056 - Manutenção de Ruas e Estradas Vicinais
44905100000000-1240(761) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 280.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Superávit Financeiro ... Fonte 1240 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13885/2019 ... R$ 280.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:FDAD94B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O município de **Terra de Areia – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços preliminares, drenagem, capeamento asfáltico, pavimentação

com blocos de concreto, acessibilidade e sinalização em diversas vias públicas, em uma área total de 13.499,81 m² no Município de Terra de Areia – RS. **Data abertura: 08/05/2020**, **horário e local: às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, ou pelo telefone **(51) 3666-1285** e e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:A0E2D8C9

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann ME **Objeto:** Aquisição de peças de mão de obra do veiculo de placas IPY4545 da secretaria de obra e transito. **Valor:** R$ 6.238,00 (seis mil, duzentos e trinta e oito reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:9C0F50EA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Suara Castilhos Domingues **Objeto:** Aquisição de peça e serviços de mão de obra na manutenção da motoniveladora komatsu da secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:6E0D34A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Bormana comercio de autopeças LTDA **Objeto:** Revisão de 10.000 KM do veículo micro ônibus volare 19 lugares placas IZU3I44 .**Valor:** R$ 907,07 (Novecentos e sete reais e sete centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:B3706763

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Akso produtos eletrônicos LTDA **Objeto:** Aquisição de 01 kit com 300 testes de reagentes liquido para cloro livre para análise de água do vigiágua **Valor:** R$198,41 (cento e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:CA52ACD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Industria de moveis e esquadrias Cleomar LTDA ME **Objeto:** Reforma de bancada e marco de portas para uso no ESF. **Valor:** R$ 4.180,00 (Quatro mil, cento e oitenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:A872685F

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV, combinado com Art. 26, Parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 . **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Copeagro agropecuária LTDA EPP **Objeto:** Aquisição emergencial de óculos de proteção para atender a secretaria de saúde, visto que estamos enfrentando uma pandemia devido o covid-19, em atendimento ao decreto municipal nº 21/2020 e plano de contingência e ação federal e estadual do Rio Grande do Sul para infecção humana COVID-19. **Valor:** R$ 80,00 (oitenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:F1002365

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV, combinado com Art. 26, Parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 . **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Ivandir Trisch Brusch & Cia LTDA ME **Objeto:** Aquisição emergencial de óculos de proteção para atender a secretaria de saúde, visto que estamos enfrentando uma pandemia devido o covid-19, em atendimento ao decreto municipal nº 21/2020 e plano de contingência e ação federal e estadual do Rio Grande do Sul para infecção humana COVID-19. **Valor:** R$ 1.111,00 (Um mil, cento e onze reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:5FB6DAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Sat médica comércio de Equipamentos hospitalares LTDA ME **Objeto:** Aquisição de uniformes e lanternas de cabeça para uso no samu conforme plano de aplicação. **Valor:** R$ 2.634,00 (Dois mi, seiscentos e trinta e quatro reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:D48E4F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Edori Vieira ME **Objeto:** Contratação de serviço técnico profissional para a manutenção do veículo escolar IQM5238. **Valor:** R$ 3.380,00 (Três mil, trezentos e oitenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:2FE33CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Edori Vieira ME **Objeto:** Contratação de serviço técnico profissional para a manutenção do veículo escolar IOU7374 **Valor:** R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:68490FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Triangullo gráfica e editora LTDA **Objeto:** Aquisição de serviço gráfico para a confecção de livro ponto personalizado para atender a necessidade das escolas municipais. **Valor:** R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:BFBB9306

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Schirle Justin Tietbohl ME **Objeto:** Aquisição de peças para a manutenção do veículo escolar placa IYW9693 **Valor:** R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:4FD0B495

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Digital diesel bombas injetoras LTDA ME **Objeto:** Contratação de serviço pra a manutenção do veículo escolar placa IUO7374 e IQM5238 .**Valor:** R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:3FCB023C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** M. D. Serviços e construções LTDA ME **Objeto:** Contratação de empresa para realizar serviço de reforma da rede elétrica sem fornecimento de materiais. **Valor:** R$17.380,00 (Dezessete mil, trezentos e oitenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:C9280520

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Schirle Justin Tietbohl ME **Objeto:** Aquisição de películas para os vidros do veículo escolar placa IZX5H41. **Valor:** R$ 1.154,70 (Um mil, cento e cinquenta e quatro reais e cetenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:7AD36C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Edori Vieira ME **Objeto:** Contratação de serviço de chapeação pintura e manutenção do veículo escolar placa ITA0011, **Valor:** R$ 8.350,00 (Oito mil, trezentos e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:5CA0A13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Edori Vieira ME **Objeto:** Contratação de serviço de mão de obra para a instalação de bandanas nos veículos escolares placa IYW e IZX5H41, e serviço de reparo da carroceria do veículo escolar placa IYW9693. **Valor:** R$ 1.150,00 (Um mi, cento e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:27A2BD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann ME **Objeto:** Aquisição de peças e serviço de mão de obra para a manutenção do veículo escolar placa IQM5237. **Valor:** R$ 412,00 (Quatrocentos e doze reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:8BF3F6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Schirle Justin Tietbohl ME **Objeto:** Aquisição de peças para a manutenção do veículo escolar placa IZX5H41. **Valor:** R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:4AA1A83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann ME **Objeto:** Aquisição de peças e serviço de mão para a manutenção do veiculo escolar ITA0011. **Valor:** R$ 894,00 (Oitocentos e noventa e quatro reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:9E56D6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Aparo barros dema EIRELLI ME **Objeto:** Contratação de serviço de tocógrafo para atender a necessidade dos veículos escolares placa IUB4555, IZX5H41, IZN8H97 e IZV5H71 e colocação de câmaras frontal e suporte no veículo escolar placa IUB4555. **Valor:** R$ 2.320,40 (Dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:5003616C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 095/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor EVERALDO TRESPACH FONTES, DIRIGENTE DE EQUIPE, Padrão "CC4".

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 338/2020, de 20 de abril de 2020, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **EVERALDO TRESPACH FONTES, DIRIGENTE DE EQUIPE,** Padrão "CC4", referente ao período aquisitivo de 08/05/2018 a 07/05/2019, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de abril de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:322C977B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 096/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE Gratificação Escolaridade à servidora GLAÉR CRISTINA GIONGO, ASSISTENTE SOCIAL, Padrão "5".

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e processo protocolado sob o nº 346/2020, de 20 de abril de 2020, **CONCEDE** Gratificação Escolaridade, com um incentivo de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo que detém, à servidora **GLAÉR CRISTINA GIONGO, ASSISTENTE SOCIAL**, Padrão "5", passando a vigorar no mês de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de abril de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:CBA8E24C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.726/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.568/2019, de 16 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:
08 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
26.451.0099.1012 Pavimentação de Ruas…….R$ 12.000,00
3.4.4.9.0.51.00.000000 Obras e Instalações (264) …….R$ 12.000,00
TOTAL ……..…..……..…….R$ 12.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º deste Decreto, é indicado o superavit financeiro verificado no exercício anterior no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de abril de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:803863A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.727/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Abre um crédito especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.584/2020, de 31 de março 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 Fundo Municipal da Saúde
10.122.0034.2018 Manutenção Fundo da Saúde…….R$ 30.000,00
3.3.3.9.0.45.00.000000 Subvenções Econômicas ……R$ 30.000,00
TOTAL ……...…….R$ 30.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o superavit financeiro verificado no exercício anterior, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de abril de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:A04F33A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
REABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA N.º 2/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 25/05/20 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 ABRIL DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9D2E5C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 276/2020

Processo Administrativo n° 324/2020
O Município de Triunfo/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) mantido pelo Decreto Municipal n° 2.753/2020, de 16 de abril de 2020, realizou a aquisição de 10 bombas de infusão parenteral para o Hospital Santa Rita, que está sob intervenção municipal, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, a serem adquiridos junto a empresa BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ n.° 31.770.650/0001-40, conforme os orçamentos juntados ao processo, considerando a requisição de compras n° 856/2020, no valor total de R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 ABRIL DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7D76288F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS N° 136/2017

Por este instrumento de aditivo contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ N° 01.624.729/0001-00,** com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Estrada dos Alambiques, Vale Verde RS, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AMÉRICA SOCIEDADE AVÍCOLALTDA. – ASA,** com endereço na Rua Guerino Lucca, 320, sala B, no município de Encantado – RS, CEP 95960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.747.021/0001-94, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Reinaldo José Cornelli, doravante designada CONTRATADA e **COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA. COSUEL,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Rua Guerino Lucca, 320, na cidade de Encantado – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.305.239/0001-83, representada neste ato por seu presidente, doravante designada de TERCEIRO INTERVENIENTE, ajustam entre si o presente termo aditivo, amparados nas Leis Municipais 965/2008 e 1.744/2018, regendo-o sob as cláusulas e condições que seguem:

Ficam por este Termo, conforme autorizado pela Lei Municipal n° 1,893/2019, acrescidos e alterados aos contrato original, os seguintes benefícios e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS BENEFÍCIOS

VII – *Para a execução do inciso IV, o Município repassara R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em (quatro parcelas) conforme cronograma de desembolso em anexo. Ao final do repasse, a INCENTIVADA deverá prestar contas dos valores recebidos*.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01.23.691.0003.2034 APOIO AO COMÉRCIO E AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.3.60.45.00.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (5439)

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 20 de abril de 2020.

Município de Vale Verde
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

AMÉRICA SOCIEDADE AVÍCOLA – ASA

COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA. – DÁLIA ALIMENTOS

Analisei e aprovei o aspecto Jurídico e Formal do Contrato

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS 100.151

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

1- CRONOGRAMA EXECUÇÃO (META ETAPAS)			
Meta	*Especificação*	*Etapa*	*Data Conclusão*
1	Acesso adequado ao local das Granjas do empreendimento, possibilitando o trânsito de caminhões pesados. Conforme Projeto e RT fornecida pela Incentivada.	1	31/05/2020

2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (CONCEDENTE)					
RESPONSÁVEL	*MÊS*	*ANO*	*VALOR DA PARCELA*	*META ASSOCIADA*	*ETAPA ASSOCIADA*
Concedente	Abril	2020	100.000,00	1	1
Concedente	Maio	2020	100.000,00	1	1
Concedente	Junho	2020	100.000,00	1	1
Concedente	Julho	2020	50.000,00	1	1

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:33C33051

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2020

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a homologação e resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 – **Médico Clínico Geral**, conforme segue:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
03	Silvano Hernandorena Ramos Filho	1º lugar
02	João Vicente Laste Robenbusch	2º lugar
01	Bernardo Francisco Wuensch Weschenfelder	3º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:599C570C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL 061-2020

ERRATA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, veiculou ERRONEAMENTE na edição de 22/04/2020, Edital nº 061/2020 onde consta "... junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, entre os dias 22/04/2020 a 29/05/2020", Leia-se: "...junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, entre os dias 23/04/2020 a 15/05/2020

GIOVANE WICKERT,
Prefeito Municipal.

Venâncio Aires/RS, em 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:1972B28A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

INTIMEN-SE os interessados, do resultado do julgamento de habilitação referente ao Edital em epígrafe. **Habilitados**: ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA, ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA, CIMENTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, NILSSON & CIA LTDA e SIVAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. **Inabilitados**: TONIAL FERRAGEM COM. PEÇAS DE CONCRETO EIRELI e CONCRETOS TABAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Não havendo interposição de recursos, a abertura dos envelopes nº 02 – Propostas será no dia 04/05/2020, às 09 horas na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 22/04/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:06A2C101

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e INVICTA CONSTRUTORA LTDA. Adita-se o montante descrito na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 001/2019, de forma Unilateral, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 032/2018, suprimindo valores em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos. Diante disso retifica-se o valor suprimido no Aditamento Unilateral 001/2019 – IV, suprimindo o valor de R$ 0,83 ao invés de R$ 0,82 no valor inicialmente pactuado. Vigência: 31/12/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 16/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:478EFCC6

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e PELLEGRINI & PELLEGRINI LTDA. Adita-se o montante descrito na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 072/2019, de forma Unilateral, oriundo do Edital de Concorrência nº 013/2019, acrescentando quantitativos em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos. Diante disso concede-se um aumento no valor inicialmente pactuado que passa a vigorar com o valor total somado em 5,0577284%, ou seja, mais R$ 85.612,07. Vigência: 22/09/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 14/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:73437C24

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, oriundo da Chamada Pública nº 001/2020. Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE". Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2022 – Manutenção da Alimentação Escolar Materno Infantil – Creche – Recurso – 1065 – PNACN – Merenda Creches; 05.03.12.361.0102.2028 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental – Recurso – 1016 – PNAFN - Fundamental. Vigência: 31/07/2020. Valor total: R$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais). Data da Ass: 03/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5335B87D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços para licenças de software. A abertura das propostas será no dia 08/05/2020, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:C36C62F2

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e BIENERT TRANSPORTES LTDA. Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 022/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2020, prorrogando seu prazo em 60 (sessenta) dias, respectivamente até a data de 17/06/2020. Vigência: 18/04/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 13/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2020
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CARMEM E. DE BORBA TRANSPORTES EIRELI. Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 023/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2020, prorrogando seu prazo em 60 (sessenta) dias, respectivamente até a data de 17/06/2020. Vigência: 18/04/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 13/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2020
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e EDUARDO WICKERT GODOY. Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 024/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2020, prorrogando seu prazo em 60 (sessenta) dias, respectivamente até a data de 17/06/2020. Vigência: 18/04/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 13/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F4D54666

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ERCILDO DA CUNHA & CIA LTDA. Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 025/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2020, prorrogando seu prazo em 60 (sessenta) dias, respectivamente até a data de 17/06/2020. Vigência: 18/04/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 13/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2020
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e O. CARDOSO. Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 026/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2020, prorrogando seu prazo em 60 (sessenta) dias, respectivamente até a data de 17/06/2020.

Vigência: 18/04/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 13/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2020
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e TRANSSUL LTDA. Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 028/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2020, prorrogando seu prazo em 60 (sessenta) dias, respectivamente até a data de 17/06/2020. Vigência: 18/04/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 13/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:27F85781

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.586, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.586, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença, **DECRETA:**
Art. 1º Ficam abertos e incorporado ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R$ 280.764,27 (duzentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), com as seguintes classificações:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade.....: 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0501.2000.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO COVID-19

RECURSO - 4511 - CUSTEIO Outros Programas Financiados por Transf Fundo a Fundo

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1706 R$ 50.000,00
3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1707 R$ 5.000,00
3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 1708 R$ 20.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 1709 R$ 20.000,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1710 R$ 10.000,00

10.302.0501.2000.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO COVID-19

RECURSO - 4511 - CUSTEIO Outros Programas Financiados por Transf Fundo a Fundo

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1711 R$ 100,00
3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1712 R$ 100,00
3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 1713 R$ 23.464,27 3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 1714 R$ 100.000,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1715 R$ 100,00

10.305.0501.2000.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO COVID-19

RECURSO - 4511 - CUSTEIO Outros Programas Financiados por Transf Fundo a Fundo

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1716 R$ 10.000,00
3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1717 R$ 30.000,00
3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 1720 R$ 1.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 1718 R$ 10.000,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1719 R$ 1.000,00
Art. 2º Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art, 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 16 de abril de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:92F10A8D

SECRETARIA DE GOVERNO
SALDO REGISTRO DE PREÇOS

Nova Publicação saldo de Registro de Preços – O Município de Veranópolis oficializa e torna público, conforme Lei Nº 10.520, de 17/7/2002 e Decreto Executivo nº 4.084, de 09/01/2007 e Decreto Executivo nº 4.455, de 16/4/2009 que, no quadro mural das dependências do Centro Administrativo Prefeito Saul Irineu Farina, na Rua Alfredo Chaves, 366, encontra-se a republicação de saldo de valores registrados, válidos por um ano, constantes dos Editais de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017, 018, 021, 022, 025, 027, 029, 031, 033, 034, 036, 037, 038, 039, 041, 044, 055, 056, 057, 059/2019; 001 e 002/2020; e Editais de Concorrência para Registro de Preços nº 002, 003 e 004/2019. Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 23 de abril de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:401B0883

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 6/2020

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, inscrita no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 31, da lei Federal 13.019/2014, conforme Processo nº 839/2020, que tem por finalidade Auxiliar entidade com valor mensal, na área de educação, com a finalidade de custear as despesas com o atendimento educacional especializado, com a contratação de profissionais, aquisição de material de consumo, alimentação, dentre outros, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, sendo repassado a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ nº 94.703.352/0001-57, o valor total de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Victor Graeff/RS, 06 de abril de 2020.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:494E4D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADO: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ nº 94.703.352/0001-57
OBJETO: auxiliar entidade com valor mensal, na área de educação, com a finalidade de custear as despesas com o atendimento educacional especializado, com a contratação de profissionais, aquisição de material de consumo, alimentação, dentre outros, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 6/2020.
VALOR: no valor total de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:696726BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 069-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **12 de maio de 2020 às 17H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO 891173/2019 (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL),** conforme **Edital de nº 98-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 22 de abril de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:217E916D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 062-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **13 de maio de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme **Edital de nº 99-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 22 de abril de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:AC7EFA3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.968, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R$ 971.761,84 (Novecentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), com as seguintes classificações:

Órgão – 08 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade – 05 Divisão de Vigilância em Saúde				
Função – 10 Saúde				
Subfunção – 305 Vigilância Epidemiológica				
Programa – 0107 Assistência Médica a População – Atenção Básica				
Atividade – 2.557 PANDEMIA NOVO CORONA VÍRUS – COVID 19 – UNIÃO				
Recurso – 4511 Custeio – Outros Programas Fin. Trans. Fundo a Fundo				
0805.10.305.0107.2.557.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	Desp.	2336	R$	60.000,00
0805.10.305.0107.2.557.3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUÍTA	Desp.	2337	R$	5.000,00
0805.10.305.0107.2.557.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Desp.	2338	R$	70.000,00
0805.10.305.0107.2.557.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Desp.	2339	R$	62.085,60

Órgão – 08 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade – 05 Divisão de Vigilância em Saúde				
Função – 10 Saúde				
Subfunção – 122 Administração Geral				

Programa – 0114 Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Atenção Especializada				
Atividade – 2.560 PANDEMIA NOVO CORONA VÍRUS – COVID 19 – UNIÃO MAC				
Recurso – 4511 Custeio – Outros Programas Fin. Trans. Fundo a Fundo				
0805.10.305.0107.2.560.3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Desp.	2348	R$	1.000,00
0805.10.305.0107.2.560.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	Desp.	2349	R$	1.000,00
0805.10.305.0107.2.560.3.1.90.16.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	Desp.	2350	R$	1.000,00
0805.10.305.0107.2.560.3.1.90.46.00.00.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO	Desp.	2351	R$	1.000,00
0805.10.305.0107.2.560.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	Desp.	2352	R$	676,24
0805.10.305.0107.2.560.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	Desp.	2353	R$	400.000,00
0805.10.305.0107.2.560.3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUÍTA	Desp.	2354	R$	50.000,00
0805.10.305.0107.2.560.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Desp.	2355	R$	220.000,00
0805.10.305.0107.2.560.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Desp.	2356	R$	100.000,00

Parágrafo Único – Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos especiais abertos nos termos do *caput* deste art. 1º, o valor recebido da União através do MINISTÉRIO DA SAÚDE, no valor de R$ 971.761,84 (Novecentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - Ficam incluídas no PPA 2018/2021, para o exercício de 2020 a Ação 0107.28 (*Pandemia Novo Corona vírus – Covid – 19 - União*), do Programa 0107 (*Assistência Médica a População – Atenção Básica*), no valor de R$ 197.085,60 (Cento e noventa e sete mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), e a Ação 0114.17 (*Pandemia Novo Corona vírus – Covid – 19 – União MAC*), do Programa 0114 (*Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Atenção Especializada)*, no valor de R$ 774.676,24 (Setecentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), no Órgão 08 (*Secretaria de Saúde*), em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal Nº 4.641/2017 de 29 de agosto de 2017, conforme quadro abaixo.

PPA 2018-2021
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0107 – Assistência Médica a População – Atenção Básica					
0107.28 – Pandemia Novo Corona vírus – Covid – 19 - União	Despesa com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente.		R$ 197.085,60	2020	Rec. 4511

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0114 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Atenção Especializada					
0114.17 – Pandemia Novo Corona vírus – Covid – 19 – União MAC	Despesa com com Pessoal, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente.		R$ 774.676,24	2020	Rec. 4511

Art. 3º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais), com as seguintes classificações:

Órgão – 08 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade – 05 Divisão de Vigilância em Saúde				
Função – 10 Saúde				
Subfunção – 305 Vigilância Epidemiológica				
Programa – 0107 Assistência Médica a População – Atenção Básica				
Atividade – 2.558 PANDEMIA NOVO CORONA VÍRUS – COVID 19 - ASPS				
Recurso – 40 ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde				
0805.10.305.0107.2.558.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	Desp.	2340	R$	3.000,00
0805.10.305.0107.2.558.3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUÍTA	Desp.	2341	R$	1.000,00
0805.10.305.0107.2.558.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Desp.	2342	R$	5.000,00
0805.10.305.0107.2.558.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Desp.	2343	R$	1.000,00

Órgão – 08 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade – 05 Divisão de Vigilância em Saúde				
Função – 10 Saúde				
Subfunção – 305 Vigilância Epidemiológica				
Programa – 0107 Assistência Médica a População – Atenção Básica				
Atividade – 2.559 PANDEMIA NOVO CORONA VÍRUS – COVID 19 - DOAÇÕES				
Recurso – 900 – COVID - 19				
0805.10.305.0107.2.559.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	Desp.	2344	R$	25,00
0805.10.305.0107.2.559.3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUÍTA	Desp.	2345	R$	25,00
0805.10.305.0107.2.559.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Desp.	2346	R$	25,00
0805.10.305.0107.2.559.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Desp.	2347	R$	25,00

Art. 4º - Ficam incluídas no PPA 2018/2021, para o exercício de 2020 a Ação 0107.29 (*Pandemia Novo Corona vírus – Covid – 19 - ASPS*), do Programa 0107 (*Assistência Médica a População – Atenção Básica*), no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e a Ação 0107.30 (*Pandemia Novo Corona vírus – Covid – 19 - Doações*), do Programa 0107 (*Assistência Médica a População – Atenção Básica*), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), no Órgão 08 (*Secretaria de Saúde*), em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal Nº 4.641/2017 de 29 de agosto de 2017, conforme quadro abaixo.

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0107 – Assistência Médica a População – Atenção Básica					
0107.29 – Pandemia Novo Corona vírus – Covid – 19 - ASPS	Despesa com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente.		R$ 10.000,00	2020	Rec. 40
0107.30 – Pandemia Novo Corona vírus – Covid – 19 - Doações	Despesa com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente.		R$ 100,00	2020	Rec. 900

Art. 5º. Servirá de recurso para cobertura dos créditos especiais abertos no artigo 2º desta Lei, a redução de igual valor da seguinte dotação orçamentária.

Órgão – 08 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade – 02 Divisão de Atenção Básica				
Função – 10 Saúde				
Subfunção – 301 Atenção Básica				
Programa – 0107 Assistência Médica a População – Atenção Básica				
Atividade – 2.332 SAÚDE DA MULHER				
Recurso – 40 ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde				
0802.10.301.0107.2.332.3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUÍTA	Desp.	1392	R$	10.100,00

Art. 6º. Ficam incluídas a Ação 0107.28 (*Pandemia Novo Corona vírus – Covid – 19 - União*); Ação 0107.29 (*Pandemia Novo Corona vírus – Covid – 19 - ASPS*) e a Ação 0107.30 (*Pandemia Novo Corona vírus – Covid – 19 – Doações)*, do Programa 0107 (*Assistência Médica a População – Atenção Básica*), no Órgão 08 (*Secretaria Municipal de Saúde*), no valor de R$ 207.185,60 (Duzentos e sete mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), para o exercício de 2020, em atendimento ao art. 4º da Lei Municipal nº 4.928/2019, de 12 de novembro de 2019 (L.D.O – exercício 2020), conforme quadro anexo.

Art. 7º. Fica incluída a Ação 0114.17 (*Pandemia Novo Corona vírus – Covid – 19 – União MAC*), do Programa 0114 (*Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Atenção Especializada)*, no valor de R$ 774.676,24 (Setecentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), no Órgão 08 (*Secretaria de Saúde*), para o exercício de 2020, em atendimento ao art. 4º da Lei Municipal nº 4.928/2019, de 12 de novembro de 2019 (L.D.O – exercício 2020), conforme quadro anexo.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 22 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F80755D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2020- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NºS 550/2020 E 579/2020

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2020- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSOS LICITATÓRIOS NºS 550/2020 e 579/2020
DATA DE ABERTURA: 04/05/2020
HORÁRIO: 09h (nove horas)
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
PREFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO – ME/EPP LC 147/2014

Edital de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Uniformes e Epis,, com objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 04 de maio de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.146 de 02 de dezembro de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- OBJETO
1.1- Constitui objeto da presente licitação da presente licitação o registro de preço para eventual e futura aquisição de Mat. De Informática, Eletrônicos, Móveis e Material de Cama Mesa e Banho, com objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, conforme Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **04/05/2020**, com início às **09:00 (nove horas)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (**nove horas**-horário de Brasília/DF) do dia **04/05/2020.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail pregaotavares@outlook.com
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA
7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
7.2. Na **proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 7.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).**
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório.
8.3 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4 **A proposta vencedora ajustada ao lance juntamente com a documentação habilitatória, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 2 (duas) horas, através do site. (Conforme novo decreto nº10.024/2019, a habilitação é feita exclusivamente via sistema)**
8.5 A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), EM ATÉ DUAS HORAS ATRAVÉS SITE DO PREGÃO.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$00,50 (cinquenta centavos).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.
13.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
13.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
13.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
13.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14- DA ENTREGA
14.1 A entrega do objeto deve ser feita de acordo com o pedido, diretamente Prefeitura Municipal de Tavares, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo.
14.2. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
14.3. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
14.4. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
14.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
14.6- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
14.6.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
14.6.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
14.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

15- DO PAGAMENTO
15.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
15.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
15.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
15.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

16- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

17- DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
17.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;
ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 17 de abril de 2020.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Uniformes e Epis,, com objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto., com objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

LOTE 01 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO

LOTE	ITEM	QUANTI DADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA
01	01	1000 UNID	**CALÇA** • Malha colegial • Cor preta • Com bolso • Com elástico na cintura • Duas listras brancas nas laterais • Com slogan e nome da escola serigrafado na perna do lado direito, e abaixo o nome do Município • Composição: 65% poliéster, 35% algodão.	50,40
02	01	1000 UNID	**JAQUETA** • Malha colegial • Cor preta	63,12

			• Com zíper • Uma listra branca em cada ombro • Uma faixa branca com duas listras pretas nas laterais • Com slogan e a frase "Educando para um mundo melhor" serigrafado no peito, lado direito • Nas costas o nome da escola e o nome do Município (Tavares/RS) serigrafado Composição: 65% poliéster, 35% algodão.	
03	01	1000 UNID	**CAMISETA MANGA LONGA** • Em poliviscose • Cor preta • Gola na cor branca • Duas listras brancas em cada manga no sentido horizontal • Com slogan e a frase: "Educando para um mundo melhor", pintado no peito, lado direito • Nas costas, o nome da escola e nome do Município (Tavares/RS) • Composição: 67% poliéster, 33% viscose.	21,60
04	01	1000 UNID	**CAMISETA MANGA CURTA** • Em poliviscose • Cor branca • Gola na cor preta • Duas listras pretas em cada manga no sentido horizontal • Com slogan e a frase: "Educando para um mundo melhor", pintado no peito, lado direito • Nas costas, o nome da escola e nome do Município (Tavares/RS) • Composição: 67% poliéster, 33% viscose.	58,30
05	01	32 UNID	**JAQUETA CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER**, com gramatura de 135 g/m², com tratamento REPELENTE A ÁGUA, em cor MARINHO. No lado esquerdo do peito deverá ser aplicado em BORDADO o Brasão do Município nas cores originais + MOTORISTA, com 7,0 cm de altura e largura proporcional. Forro do corpo MATELASSÊ 80g, da mesma cor do tecido, e o forro capuz em malha 100% Poliéster. Gola tipo "polo" do mesmo material do corpo da jaqueta, com enchimento em fibra MATELASSÊ 80g. Os punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor e embutido um elástico de 4,0 cm rebatido em máquina elastiqueira. Bainha da barra deverá ser feita em máquina reta de 1 agulha com 2,0 cm de largura. Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Zíper nylon destacável na cor da jaqueta, da barra ao pé do capuz. No meio das costas na parte interna da jaqueta deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster. A jaqueta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	109,33
06	01	16UNID	**MOLETOM APELUCIADO** Corpo e mangas confeccionados em tecido MOLETOM APELUCIADO 51% ALGODÃO, 49% POLIÉSTER, com gramatura de 350 g/m², em cor MARINHO. Gola tipo "O", confeccionada em ribana dupla, da mesma cor do moletom. No lado esquerdo do peito deverá ser aplicado em BORDADO o Brasão do Município nas cores originais + MOTORISTA, com 7,0 cm de altura e largura proporcional. Barra e punhos das mangas deverão ser ribana dupla da mesma cor do moletom. Altura da barra e punhos de aproximadamente 7 cm. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna do casaco, deverá ser costurado uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. O casaco deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	81,30
07	01	16 PARES	**BOTINA EM VAQUETA, FECHAMENTO EM ELASTICO**. Botina de segurança confeccionada em couro vaqueta integral estampa relax, com elástico nas laterais, sem biqueira. Possui palmilha interna removível em EVA com tratamento antimicróbios. Indicada para serviços em áreas que apresentem riscos de natureza leve, uniformizando e garantindo conforto e proteção aos pés e tornozelos do usuário.	94,66
08	01	32UN	**CAMISETA BORDADA MANGA CURTA**. Camiseta confeccionada em malha PV 67% Poliéster, 33% Viscose, na cor MARINHO. Gola "O", em ribana dupla, da mesma cor do corpo. No lado esquerdo do peito deverá ser aplicado em BORDADO o Brasão do Município nas cores originais + MOTORISTA, com 7,0 cm de altura e largura proporcional. No meio das costas na parte interna da jaqueta deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho.	47,33
09	01	16UN	**COLETE REFLETIVO COM BOLSO FRONTAL**. Confeccionado em material 100% poliéster, com faixas refletivas duplas, fechamento frontal em zíper, cor amarelo. Norma NBR 15292.	80,33
10	01	84 UNID	CALÇA OXFORD BRANCA. Calça confeccionada em oxford 100% POLIÉSTER, em cor BRANCA. Bolsos laterais tipo embutidos, com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio da cintura, na parte interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem tamanho. A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	45,00
11	01	160 UNID	CAMISETA BRANCA MC ALGODÃO. Camiseta confeccionada em malha 100% algodão, na cor BRANCA. Gola "O", em ribana dupla, da mesma cor do corpo. No lado esquerdo do peito deverá ser aplicado em SILK o Brasão do Município nas cores originais, com 7,0 cm de altura e largura proporcional. No meio das costas na parte interna da jaqueta deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho.	25,00
12	01	84 PARES	SAPATO ELASTICO BRANCO. Sapato de segurança confeccionado em microfibra, com elástico nas laterais. Possui palmilha interna removível em EVA com tratamento antimicróbios. Indicado para áreas que apresentem riscos de natureza leve, uniformizando e garantindo conforto e proteção aos pés do usuário.	94,66

LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, sito à Rua Abílio Vieira Paiva 228, Centro, Tavares - RS.

PRAZO DE ENTREGA:
O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho.

ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Lote	Item	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de PUBLICAÇÃO.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 013/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.
3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Do Município:
4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
4.2. Da Detentora da Ata:
4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA (Conforme Edital)
5.1. O objeto licitado deverá ser entregue conforme citado nas cláusulas do Edital nº 013/2020.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)
6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013,/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
10.1. A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2020 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares, _____ de 2020.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
Representante
Contratada

Aprovado por:

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO III
ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2020

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*

PROCESSOS LICITATÓRIOS NºS 550/2020 e 579/2020
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2020;
Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 013/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de saibro peneirado para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

..... de ..... de 2020.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

_____
Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2020.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:477BCB60